



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 20 de setembro de 2024

Edição nº 4083

Página 1 de 131

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 1.277, de 19 de setembro de 2024

Declara de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental e de desapropriação, área destinada à implantação de trevo na confluência da Rodovia PR-589 com a Estrada OT-402, no Distrito de Novo Sarandi, neste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso XV do artigo 55 e a alínea "d" do inciso I do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365/1941,

considerando o contido no Pedido de Providências nº 78/2024, de 18 de setembro de 2024, da Secretaria do Planejamento, Habitação e Urbanismo do Município,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental e de desapropriação, nos termos da alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, a área de 150,00m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados), destacada do lote rural nº 12.A.1, situado no Distrito de Novo Sarandi, neste Município, possuindo a seguinte delimitação:

*Tem início no Vértice P1, segue 10,00 metros para Nordeste até P2; deste segue 15,00 metros para Sudeste até P3, onde segue 10,00 metros para Sudoeste até P4, seguindo 15,00 metros para Noroeste, finalizando em P1.*

Parágrafo único - A área de que trata o *caput* deste artigo destinar-se-á à implantação de trevo na confluência da Rodovia PR-589 com a Estrada OT-402, para acesso às localidades de Linha Pietroski e Linha Araçongas, no Distrito de Novo Sarandi, neste Município.

**Art. 2º** - Na aplicação das normas contidas neste Decreto, poderá ser alegado o instituto de urgência, conforme preceitos estabelecidos pelo artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, com as alterações procedidas pela Lei nº 2.786/1956.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 4º** - Fica autorizada a Procuradoria-Geral do Município a proceder, se necessário, às medidas judiciais cabíveis à desapropriação da área descrita no *caput* do artigo 1º deste Decreto.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2024.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**ANDRIWS TODESCHINI PRESTES**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 20 de setembro de 2024

Edição nº 4083

Página 2 de 131

### **DECRETO Nº 1.278**, de 19 de setembro de 2024

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 6º da Lei nº 2.704, de 18 de dezembro de 2023,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.383.714,04 (um milhão trezentos e oitenta e três mil setecentos e quatorze reais e quatro centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.002	CONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO	
04.124.0002.2012	CONTROLE INTERNO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
08	SECRETARIA DA CULTURA	
08.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.122.0002.2066	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
13.392.0022.2069	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
14	SECRETARIA DA SAÚDE	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0042.2166	MANUTENÇÃO UNID. PRONTO ATENDIMENTO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
16240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
10.302.0042.2167	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
16660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
10.301.0040.2154	IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
13560	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	733.754,58



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 20 de setembro de 2024

Edição nº 4083

Página 3 de 131

13580	10192-TRANSF SESA ATENÇÃO PRIMÁRIA SUS (APSUS)	69.289,46
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
13660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	136.960,66
10.122.0002.2150	APOIO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E À GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
13040	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.417,66
10.301.0040.2154	IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
13670	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	105.872,70
10.301.0040.2155	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
14020	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	82.418,98
	SUBTOTAL	1.371.714,04
	<b>TOTAL</b>	<b>1.383.714,04</b>

**Art. 2º** - Para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:

I - os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DA CULTURA	
08.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0022.2070	ATIVIDADES CULTURAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
14	SECRETARIA DA SAÚDE	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0042.2163	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISCOPAR	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
15440	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	582.418,98



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 20 de setembro de 2024

Edição nº 4083

Página 4 de 131

10.122.0002.2150	APOIO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E À GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
12990	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.417,66
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
13000	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
13060	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500,00
10.301.0040.2154	IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
13700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.877,32
13720	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	233.754,58
13730	10192-TRANSF SESA ATENÇÃO PRIMÁRIA SUS (APSUS)	69.289,46
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
13740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	125.884,89
13750	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	105.872,70
10.302.0042.2166	MANUTENÇÃO UNID. PRONTO ATENDIMENTO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
16340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
10.302.0042.2167	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
16730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
10.301.0040.2154	IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
13810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.198,45
10.122.0002.2150	APOIO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E À GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
13130	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.371.414,04
	<b>TOTAL</b>	<b>1.379.714,04</b>

II - recursos de superávit financeiro de exercícios anteriores na fonte 00000-Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 20 de setembro de 2024

Edição nº 4083

Página 5 de 131

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2024.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**JALDIR ANHOLETO**  
RESP. SECRETARIA DA FAZENDA

### **PORTARIA Nº 542**, de 19 de setembro de 2024

Declara a estabilidade de servidores no serviço público municipal de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o *caput* do artigo 41 da Constituição Federal, o *caput* do artigo 139 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 30 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando o contido no Ofício nº 688/2024-SRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município, e na relação a ele anexa,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam declarados estáveis no serviço público municipal de Toledo, os servidores que constam na listagem que segue, aprovados em estágio probatório:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Estabilidade
983641	Marlene Balmant da Silva	Professor II T20	3/09/2021
854501	Renata Sarquis de Castro	Médico T8 - ESF I	18/05/2024
905192	Mirelle Fernanda Martins	Professor II T20 - 2º cargo	15/06/2024
855601	Luciele Rodrigues Alves Signor	Professor II T20	17/08/2024
855361	Sthella Rayssa Biz dos Santos	Professor II T20	17/08/2024
976142	Aline Regina Heiss	Professor II T20	27/08/2024
856711	Francielly Torres Carpenedo	Agente de Inspeção Municipal I	31/08/2024
856751	Jaqueline Aparecida de Souza	Professor II T20 Bilíngue para o Atendimento Educacional Especializado - Surdez (AEE - Surdez)	31/08/2024
769082	William Marques de Santana	Professor de Educação Física - 2º cargo	2/09/2024
857471	Carlos Eduardo Panichek Ribeiro	Assistente em Administração I	14/09/2024
857651	Cleber Ricardo de Oliveira	Auditor Fiscal Tributário I	14/09/2024

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2024.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARTA FATH**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 20 de setembro de 2024

Edição nº 4083

Página 6 de 131

### MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### AVISO

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2024

#### CONTRATADO: POLY&EDRO PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA

**ENDEREÇO:** Rua Jose Bonifácio, nº670, Apartamento 404, Meier **CIDADE:** Rio de Janeiro **ESTADO:** RJ

**OBJETO:** Contratação da empresa POLY&EDRO PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.398.064/0001-31 sediada em na Rua Jose Bonifácio nº670, Apartamento 404, Bairro Meier, Rio de Janeiro - RJ, para a prestação de serviços artísticos, sendo Show Musical com o cantor Marcelo Falcão durante a 13ª Virada Cultural que acontecerá nos dias 06, 07 e 08 de dezembro de 2024. **VALOR MÁXIMO:** O custo total da contratação é de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias após sua assinatura. **AMPARO LEGAL:** Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

#### EXTRATO CONTRATO Nº 658/2024

#### PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e POLY&EDRO PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA

**OBJETO:** Contratação da empresa POLY&EDRO PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.398.064/0001-31 sediada em na Rua Jose Bonifácio nº670, Apartamento 404, Bairro Meier, Rio de Janeiro - RJ, para a prestação de serviços artísticos, sendo Show Musical com o cantor Marcelo Falcão durante a 13ª Virada Cultural que acontecerá nos dias 06, 07 e 08 de dezembro de 2024. **VALOR MÁXIMO:** O custo total da contratação é de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). Contrato firmado em 18 de setembro de 2024, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 34/2024.

#### INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO 005/2024

**OBJETO:** O processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 05/2024 trata de formalização de parceria com Organização da Sociedade Civil visando celebração de Termo de Fomento para o repasse de recurso proveniente da Deliberação nº 065/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, complementada pela Resolução ad referendum Nº 021/2023-CEAS/PR – denominada Incentivo Residência Inclusiva, com o objetivo de qualificar a oferta de serviços para as pessoas com deficiência, exclusivamente ofertados em Residência Inclusiva. O processo encontra amparo legal no Art. nº 31 da Lei nº 13.019/2014 em alteração dada pela Lei nº 13.204/2015, uma vez que a OSC - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo - APAE é a única entidade privada sem fins lucrativos cadastrada no CadSUAS a executar o Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência na modalidade Residência Inclusiva, objeto do recurso do Fundo Estadual. Justifica-se, portanto, a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil existentes, visto que a natureza singular do objeto somente pode ser atingida por esta entidade específica. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

### MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### ERRATA REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 – Trânsito

O Município de Toledo/PR torna público a quem possa interessar que na publicação do Aviso de Licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2024 – Trânsito, publicado no Órgão Oficial do Município de Toledo e na Folha de Londrina no dia 11 de setembro, constatou-se um equívoco na data de abertura da licitação e, portanto:

#### ONDE SE LÊ:

DATA DE ABERTURA: 27 de setembro de 2024, às 08h00min.

#### LEIA-SE:

DATA DE ABERTURA: 9 de outubro de 2024, às 08h00min

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3196-2153, e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br).



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 20 de setembro de 2024

Edição nº 4083

Página 7 de 131



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



### CONVITE/COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal da Saúde de Toledo, convida os interessados para participarem da **2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL**, relativa aos meses de **MAIO, JUNHO, JULHO e AGOSTO** de 2024, que será apresentada em **26 de setembro quinta-feira, a partir das 14h00min**, no Auditório da Câmara Municipal de Toledo.

Ressaltamos que vossa presença é muito importante para a avaliação dos serviços de saúde do Município de Toledo.

Atenciosamente.

(assinado digitalmente)

**GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI**  
Secretária Municipal de Saúde de Toledo/Pr.

Rua: Carmelita Nodari, esq. Primo Fachini nº 132, Bairro Jardim Gisela – Toledo – Paraná – Brasil – CEP 85905-562 Telefone - (45) 3196-3000

Inserido por Anne Christina Hahn em: 13/09/2024 14:08:40. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 13/09/2024 16:50:50.  
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136\\_com\\_o\\_codigo:7ee1d084-21b0-44e4-b7fc-a1d8ab69c9e1](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:7ee1d084-21b0-44e4-b7fc-a1d8ab69c9e1)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 20 de setembro de 2024

Edição nº 4083

Página 8 de 131

### Assinaturas

Página: 1



Documento: 33754/2024 - Convite\_Órgão Oficial\_Audiência.pdf  
Data: 13/09/2024 14:08:40

Assinatura avançada realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 13/09/2024 16:50:49.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com  
o código 7ee1d084-21b0-44e4-b7fc-a1d8ab69c9e1



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o § 4º do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e considerando o contido no § 1º do artigo 15 da Instrução Técnica nº 23/2004, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

**Torna Público** que, no dia **25 de setembro de 2024**, às **09h**, comparecerá perante a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Toledo para, em **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, prestar contas da execução orçamentária e financeira do Município de Toledo, referente ao **Segundo Quadrimestre do Exercício de 2024**, em cumprimento ao que determina o § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2024.

  
LUÍS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria de Recursos Humanos**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2024 - SRH**

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que no dia 6 de outubro ocorrerão as Eleições Municipais de 2024;

Considerando que vários servidores públicos municipais foram convocados para trabalhar durante as eleições;

Considerando o Art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, o qual aduz que “*Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento, ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação*”;

Considerando a necessidade de organização dos serviços prestados aos munícipes, diante da compensação a ser efetuada pelos servidores que trabalharão nas eleições,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Os servidores que foram convocados para trabalhar nas Eleições/2024 deverão usufruir os dias de dispensa do serviço a que têm direito, impreterivelmente até o dia **31 de dezembro de 2025**.

§ 1º - Os dias de dispensa deverão ser informados em um único requerimento, devendo a compensação abranger sempre um dia inteiro de trabalho, não sendo permitida a compensação fracionada, ou seja, de um dia em dois meios-dias.

§ 2º - O requerimento da dispensa deve ser protocolizado previamente à compensação, com a assinatura da chefia imediata, devendo ser a ele anexada a declaração do trabalho eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral.

**Art. 2º** - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, 19 de setembro de 2024.

  
**MARTA FATH**  
Secretária de Recursos Humanos



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 20 de setembro de 2024

Edição nº 4083

Página 11 de 131



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;  
DECRETO MUNICIPAL Nº 722/2023;

#### DADOS DO AVISO

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO:

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO  
E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia **XX/XX/2024**, às 17h

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

[documentos.editalis@toledo.pr.gov.br](mailto:documentos.editalis@toledo.pr.gov.br)

O **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

#### OBJETO:

#### ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

Anexo III – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### 1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Toledo são regidas pelos dispositivos legais:

- Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- Decreto nº 722 de 22 de fevereiro de 2023;

#### 2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e Estudo Técnico Preliminar Anexo II.

#### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

#### 5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: [documentos.editais@toledo.pr.gov.br](mailto:documentos.editais@toledo.pr.gov.br), fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

#### 6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 20 de setembro de 2024

Edição nº 4083

Página 13 de 131



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

### 7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo III com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

### 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

#### 8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

#### 8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

### 9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 20 de setembro de 2024

Edição nº 4083

Página 14 de 131



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

**10.3** O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

**10.4** Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

**10.5** Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

**10.6** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

**10.7** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

**10.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

**10.8.1** Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Toledo, datado e assinado eletronicamente.

ANDRIWS TODESCHINI PRESTES  
Secretário da Administração



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 (Solicitação nº 32/2024 - FUNREBOM).

#### 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para contratação de uma empresa especializada na confecção e instalação de galeria de fotos, para atender uma demanda do Corpo de Bombeiros Militar, através do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Toledo - FUNREBOM, do Município de Toledo/PR.

1.1 A presente contratação é de suma importância para a história do município de Toledo, visando mostrar a trajetória ao longo dos anos de todos aqueles cidadãos que contribuíram para o engrandecimento da unidade do Corpo de Bombeiros Militar de Toledo e do nosso Município, na condição de Comandantes da Unidade, registrando através de fotos.

1.2 A montagem da galeria de fotos dos ex-comandantes e subtenentes, será uma maneira de construir uma narrativa sobre a história institucional da unidade do CBMPR no Município de Toledo.

1.3 A prestação do serviço deverá ser realizada por empresa especializada, legalmente estabelecida, com profissionais com qualificação técnica necessária para a execução dos serviços e sua procedência deverá ser facilmente aferida.

1.4 Na tabela abaixo, consta as especificações e valor do produto conforme, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Código	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
65200	Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de galeria de fotos, contendo 02 (dois) painel em ACM, 16 (dezesesseis) displays em acrílico com foto e as respectivas placas de identificação de cada foto. Especificações técnicas da galeria: - 16 (dezesesseis) display tipo sanduiche em acrílico cristal, tamanho 36cm de largura por 44cm de altura, espessura mínima de 5mm, com fotografias em preto e branco, impressas em papel fotográfico, acompanha placa em aço com cantos arredondados de 2mm e texto centralizado, gravado em preto o respectivo nome, deverá acompanhar 04 (quatro) prolongadores em aço inox 2,5cm de altura e todo material necessário para a instalação. - 02 (dois) painel em ACM, nas dimensões de 3,00m de comprimento por 50cm de altura, com estrutura em Metalon 30x30mm, preparado com fundo e pintura automotiva, aplique de letras em PVC 10mm e ACM escovado. Contendo dois braços, na proporção da imagem cedida, um em cada extremidade da placa, sendo o do lado esquerdo o brasão do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná e o do lado direito o brasão do Município de Toledo, ambos coloridos e ao centro a escrita "GALERIA DOS EX-COMANDANTES" e "GALERIA DOS SUB-TENENTES". Deverá acompanhar todo material necessário para a instalação.	UN	01	R\$ 8.600,00	R\$ 8.600,00
			Total:	R\$ 8.600,00	

1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 722, de 22 de fevereiro de 2023.

1.6 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.6.1 O Estudo Técnico Preliminar que embasou o presente Termo de Referência;
- 1.6.2 Solicitação nº 32/2024;
- 1.6.3 Planilha Quantitativa;
- 1.6.4 Ato de designação de fiscal(is) de contrato(s);
- 1.6.5 Pesquisa de Preços;
- 1.6.6 Cotação de Preços nº 0002/2024;



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

1.6.7 A proposta e documentação de habilitação da empresa;

1.6.8 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 O fornecedor será contratado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e a justificativa encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 3 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), conforme tabela de custos unitários apostos na tabela descrita no item 1.4 deste Termo de Referência.

3.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 O documento Cotação de Preços nº 0002/2024 (anexo) apresenta os valores coletados no mercado, os quais serviram para definição da empresa a ser contratada.

3.3 Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pelo Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Toledo - FUNREBOM apresentamos documentos que demonstram que o preço proposto é o praticado no mercado para o referido objeto ou pelo próprio fornecedor, nos termos do Decreto Municipal nº 722, de 22 de fevereiro de 2023.

### 4 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2 Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

6.2.1 Por se tratar de Serviço não contínuo.

6.2.2 Pagamento do item a ser realizado após o recebimento e conferência pela Administração do FUNREBOM.

### 7 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 O prazo de vigência é de três meses, 90 (noventa) dias, contados a contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 O prazo de confecção e instalação é de **30 (trinta) dias**, após emissão e recebimento da Nota de Empenho.

7.2.1 Caso não seja possível a execução dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

**7.3** A galeria será instalada na parede do corredor do Bloco Administrativo do Quartel Central do Corpo de Bombeiros Militar de Toledo, localizado na Avenida Parigot de Souza, 3941, Jardim Santa Maria, Toledo - PR.

**7.4** Todos os recursos materiais e humanos necessários para a execução deste objeto serão de responsabilidade do fornecedor contratado.

**7.5** A galeria será recebida provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**7.6** O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.7** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.7.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.8** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**7.9** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**7.10** Caso seja constatado pela Contratante, qualquer situação que impeça a liquidação e o pagamento da despesa, este deve indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

### 8 FORMA, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

**8.1** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**8.1.1** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**8.2** O pagamento será condicionado ao atendimento ao disposto na IN nº 01/2022, 02/2022 E 001/2023 - SEFA ([https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria\\_fazenda\\_captacao\\_recursos/fazenda](https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda)).

**8.3** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**8.3.1** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.4** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM =  $I \times N \times VP$ , em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

**8.5** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

**8.6** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.7** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**8.8** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

**8.9** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração do FUNREBOM deverá realizar consulta para: a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.10** Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.11** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.12** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.13** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**8.14** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.15** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. As atividades executadas pela Corporação Bombeiro Militar caracterizam-se pela ininterruptão dos atendimentos emergenciais com o intuito de salvaguardar vidas e produtos.

**8.16** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8.17** É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 891, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, quando couber.

### 9 DO REAJUSTE

**9.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/07/2024.

**9.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**9.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

**9.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**9.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**9.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**9.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**9.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

### **10 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**10.1** O Prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

### **11 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**11.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**11.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**11.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**11.4** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**11.5** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**11.6** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**11.7** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente ao FUNREBOM ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**11.8** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**11.9** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao FUNREBOM a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**11.10** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**11.11** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**11.12** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**11.13** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

**11.14** Ficam designados como fiscais de contrato:

- Titular: Arlei Bieger, Subtenente QPM 2-0
- Suplente: Eloizio Buzolin, 2º Sargento QPM 2-0

**11.15** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.16** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**12.1** São obrigações do Contratante:

**12.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**12.3** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**12.4** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**12.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**12.6** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**12.7** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**12.8** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**12.9** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**12.10** Concluída a instrução do requerimento, a Administração do FUNREBOM terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**12.10.1** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**12.11** O Corpo de Bombeiros não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 13 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**13.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**13.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**13.3** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**13.4** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

**13.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**13.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao FUNREBOM ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**13.7** Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**13.8** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**13.9** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**13.10** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**13.11** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**13.12** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**13.13** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**13.14** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**13.15** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.16** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

### 14 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao FUNREBOM ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**14.2.1 Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**14.2.2 Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

**14.2.4 Multa:**

**14.2.4.1.** moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**14.2.4.2.** compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**14.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

**14.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**14.5** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**14.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**14.7** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.8** A aplicação das sanções realizar-se á um processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.9** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.10** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos do FUNREBOM que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

**14.11** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

**14.12** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**14.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### 15 EXTINÇÃO CONTRATUAL

**15.1** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o Corpo de Bombeiros providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.1.2 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- Poderá o FUNREBOM optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**15.2** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**15.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**15.3** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3 Indenizações e multas.

### 16 CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

**16.1** O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- Prática fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 20 de setembro de 2024

Edição nº 4083

Página 24 de 131



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### 17 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Toledo - FUNREBOM.

17.2 A contratação será atendida conforme “Indicação de Recursos Orçamentários” detalhada no documento “Solicitação” apêndice deste termo de referência.

Toledo, data do e assinado eletronicamente.

Equipe responsável (eis) pela elaboração:

*ASSINATURA ELETRÔNICA*

Emerson Finger de Souza  
1º Sargento QPBM

*ASSINATURA ELETRÔNICA*

Luiz Fernando Lewandowski  
Soldado QPBM

Aprovação

O presente Termo de Referência já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

ASSINATURA ELETRÔNICA

**Cap. QOBM Guilherme Rodrigues de Lima,**  
Comandante do 2ºSGB/4ºGB  
Ordenador de Despesa



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 20 de setembro de 2024

Edição nº 4083

Página 25 de 131



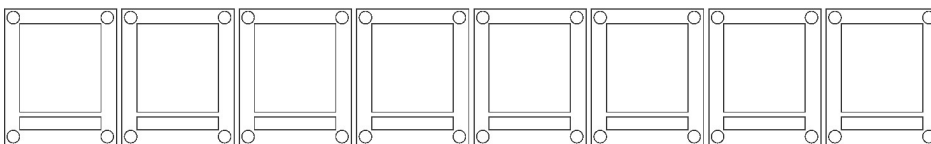
## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### ANEXO A



## Galeria de Ex-Comandantes

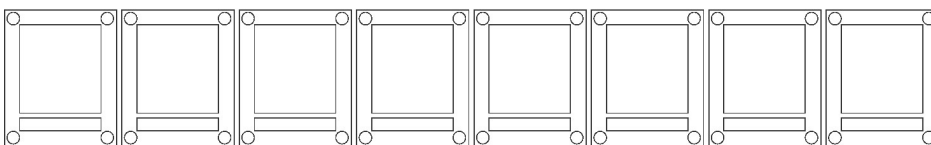






## Galeria de Subtenentes







## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ANEXO II

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

#### 1. Informações Gerais

Identificação da secretaria e/ou departamento demandante:

FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE TOLEDO - FUNREBOM

Número da Solicitação (SCP): 032/2024

#### 2. Descrição da necessidade

A unidade do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBMPR) comemora neste ano, os 41 anos de atividades no Município de Toledo, diante dessa data histórica, vislumbrou-se a necessidade da contratação de uma empresa especializada na confecção e instalação de galeria de fotos, contendo 16 fotos e as respectivas placas de identificação. Essa galeria deverá contemplar fotos de todos os Ex-comandantes e Subtenentes que passaram pela unidade.

A execução do objeto, trata-se da iniciativa do Comando do 2º Subgrupamento de Bombeiros Militares, que visa resgatar e preservar a história e a memória construída pela unidade do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná ao longo dos anos no Município de Toledo, valorizando a memória dos ex-comandantes os quais estiveram à frente da instituição. Esses líderes desempenharam papéis cruciais na evolução e no desenvolvimento da corporação ao longo dos anos. Manter registros visuais e informações sobre esses líderes é uma maneira importante de lembrar e aprender com o passado, bem como auxilia a promover a divulgação desta história aos visitantes do quartel central;

A presença de uma galeria de ex-comandantes no ambiente de trabalho reforça a identidade e o orgulho da instituição. Ela demonstra o compromisso em honrar aqueles que lideraram a corporação e contribuíram para a segurança e o bem-estar da comunidade de Toledo.

A galeria também desempenha um papel importante no reconhecimento público dos ex-comandantes e da própria instituição. Ela pode ser usada como um local de visitação para a comunidade, para que as pessoas possam conhecer melhor a história do Corpo de Bombeiros Militar de Toledo e apreciar o trabalho de seus líderes.

#### 2.1 Justificativa para a contratação

A presente contratação é de suma importância para a história do município de Toledo, visando mostrar a trajetória ao longo dos anos de todos aqueles cidadãos que contribuíram para o engrandecimento da unidade do Corpo de Bombeiros Militar de Toledo e do nosso Município, na condição de Comandantes da Unidade, registrando através de fotos.

A inauguração da galeria está prevista para outubro de 2024, o qual a unidade do Corpo de Bombeiros Militar no Município de Toledo completará 41 anos. Dessa forma, a execução do objeto irá determinar um marco na história para a unidade e para a Sociedade Toledana.

A contratação também visa a modernização do ambiente físico do Quartel Central da unidade, no qual o objeto será instalado.

Portanto, a criação de uma galeria de ex-comandantes e subtenentes do Corpo de Bombeiros Militar de Toledo não apenas honra aqueles que lideraram a instituição, mas também contribui para o alcance de objetivos estratégicos e fortalece o vínculo entre a corporação e a comunidade que ela serve.



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### 2.2 Previsão no plano de contratações anual ou justificativa da ausência de previsão

Os serviços a serem contratados estão contemplados no Decreto nº 1251/2024, que alterou o Plano de Contratações Anual - PCA do Município de Toledo, para o exercício de 2024, estabelecido pelo Decreto nº 1.040/2023, publicado no órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo no dia 20 de agosto de 2024.

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/21. Consideram-se bens e serviços comuns “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

### 2.3 Referência aos instrumentos de planejamento/programas/convênios da Secretaria ou Departamento (Objetivo/Iniciativa).

Termo de convênio que entre si celebram o estado do paraná, através da SESP/CBMPR e o Município de Toledo para regulamentar a prestação dos serviços de segurança contra incêndios, de socorro público e de defesa civil pelo Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, na área do Município de Toledo.

A contratação para incentivo proposta neste ETP, está de acordo com as políticas públicas previstas no Plano Plurianual (PPA), Lei Ordinária "R" 57/2021, Programa 55, Atividade 190 para o FUNREBOM.

Ademais, o disposto encontra consonância com o Quadro de Detalhamento de Despesas(QDD), anexo à Lei Orçamentária Anual (LOA) 2024, conforme projeto/atividade 06.182.0055.2-002 manutenções das atividades do Corpo de Bombeiros.

### 2.4 Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas.

Sem relatos sobre contratações deste item pelo FUNREBOM.

### 2.5 Requisitos necessários para a contratação.

A montagem da galeria de fotos dos ex-comandantes e subtenentes, será uma maneira de construir uma narrativa sobre a história institucional da unidade do CBMPR no Município de Toledo.

A prestação do serviço deverá ser realizada por empresa especializada, legalmente estabelecida, com profissionais com qualificação técnica necessária para a execução dos serviços e sua procedência deverá ser facilmente aferida.

A montagem da galeria deverá seguir às especificações abaixo:

- 16 (dezesesseis) display tipo sanduiche em acrílico cristal, tamanho 36cm de largura por 44cm de altura, espessura mínima de 5mm, com fotografias em preto e branco, impressas em papel fotográfico, acompanha placa em aço com cantos arredondados de 2mm e texto centralizado, gravado em preto o respectivo nome, deverá acompanhar 04 (quatro) prolongadores em aço inox 2,5cm de altura e todo material necessário para a instalação.

- 02 (dois) painel em ACM, nas dimensões de 3,00m de comprimento por 50cm de altura, com estrutura em Metalon 30x30mm, preparado com fundo e pintura automotiva, aplique de letras em PVC 10mm e ACM escovado. Contendo dois brasões, na proporção da imagem cedida, um em cada extremidade da placa, sendo o do lado esquerdo o brasão do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná e o do lado direito o brasão do Município de Toledo, ambos coloridos e ao centro a escrita “GALERIA DOS EX-COMANDANTES” e “GALERIA DOS SUB-TENENTES”. Deverá acompanhar todo material necessário para a instalação.

A galeria será instalada na parede do corredor do Bloco Administrativo do Quartel Central do Corpo de Bombeiros Militar de Toledo.

Essa galeria terá, no que for cabível, a mesma padronização da Galeria apresentada nas imagens anexas ao processo.



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As soluções disponíveis no mercado são amplas. Há grande quantidade de empresas que prestam esse tipo de serviço, sendo o objeto facilmente achado no mercado. O serviço contratado é comum e necessário na composição da imagem de qualquer órgão público, sendo respeitadas apenas as dimensões e materiais requeridas para cada situação.

Para a necessidade em questão, foram verificadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias de implementação e soluções que melhor se adequassem à necessidade da Administração Municipal. Em todas as contratações analisadas, a solução utilizada foi a contratação de empresa especializada para execução do serviço e fornecimento dos itens, devido a sua capacidade técnica.

O levantamento de mercado consiste na análise de contratações similares de outros órgãos públicos. Foram realizadas consulta à Editais, Atas de pregões e Contratos firmados pela Administração, via ferramentas web de registro e busca de contratações públicas, como painel de preços do Governo Federal e Banco de Preços.

Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

- Dispensa de Licitação nº 00011/2023 - UASG: 170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF – PR/ MINISTERIO DA FAZENDA.

- Dispensa de Licitação nº 00019/2023 - UASG: 160525 - ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXERCITO/ COMANDO DO EXERCITO.

- Dispensa de Licitação nº 0004/2023 - UASG:160163 - COMANDO DA 8. REGIAO MILITAR/COMANDO DO EXERCITO.

- Dispensa de Licitação nº 00019/2022 - UASG: 60223 - HOSPITAL GERAL DE CURITIBA/COMANDO DO EXERCITO.

- Dispensa de Licitação nº 00042/2022 - UASG: 160350 - 17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA/COMANDO DO EXERCITO.

- Dispensa de Licitação nº 00018/2022 - UASG: 110097 - SUPERINT.DE ADMINIST.NO RIO GRANDE DO SUL/ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO AGU.

Durante as pesquisas, observou-se que a modalidade de aquisição utilizada foi Pregão Eletrônico ou Dispensa de Licitação, por se tratar de um objeto comum e, portanto, permitir o julgamento pelo menor preço.

Convém ressaltar que a Administração do FUNREBOM vem acompanhando com atenção a jurisprudência emanada do Controle Externo, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das contratações de outros órgãos e, em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes. Assim, considerando a adoção da solução sugerida por outras Administrações, há indicativo de viabilidade da metodologia pleiteada, de disponibilidade de empresas para execução do objeto e de aceitação da metodologia pelos Tribunais de Contas.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Foi verificado que o processo de Dispensa de Licitação se enquadra como a forma mais eficiente para a aquisição do presente objeto, em vista se tratar de objeto personalizado, cuja contratação direta se torna mais indicada.

A realização de aquisição através de um processo licitatório, na modalidade de pregão eletrônico é possível, porém inviável ou desnecessária, devido ao montante envolvido, de forma que não se justifique o “custo de transação” do certame e pelo fato de ser mais demorado e burocrático, está forma foi descartada.

E por tratar-se de um valor baixo, a solução que melhor atende à necessidade especificada é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem de galeria fotográfica, através de um Processo de Dispensa de Licitação em função do valor, nos termos do Art. 75, inciso I e II da Lei 14.133/2021, contratando-se fornecedor que ofereça o “menor preço”.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 20 de setembro de 2024

Edição nº 4083

Página 29 de 131



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### 4.1 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada para a presente contratação visa atender a demanda do Corpo de Bombeiros Militar de Toledo (FUNREBOM) em adquirir uma galeria de fotos que contempla todos os ex-comandantes e subtenentes que prestaram serviço nessa unidade militar, no total 16 Bombeiros Militares.

### 4.2 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de mercado foi realizada seguindo as orientações da IN nº 65/2021-SEGES/ME e do Acórdão nº 1445/2015 –TCU-Plenário e lei federal 14.133 de 01 abr. 21.

Para formação do preço utilizou-se das ferramentas: Banco de Preços, Painel de Preços e orçamentos de empresas.

Os valores estimados para os itens foram apurados através de ampla pesquisa de mercado, preços praticados pela própria Administração Municipal, Sistema Banco de Preços, e preços praticados em contratações similares, porém não encontrando nenhum produto equivalente feita por outros órgãos e entidades da Administração Pública para formação de preços, devido as características específicas do objeto (tamanho e material) a ser contratado.

O documento Cotação de Preços nº 002/2024, apresentam os valores praticados no mercado, com fornecedores potenciais instalados no Município de Toledo, os quais serviram para obter o valor de mercado, o preço proposto compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante da entrega do produto.

Desta forma, considerando o menor preço encontrado, estima-se que o custo total da contratação é de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

### 5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não haverá parcelamento neste fornecimento.

### 5.1 A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens.

A contratação será global.

### 6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências, capacitações ou adequações quanto ao recebimento dos serviços/itens a serem contratados.

### 7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

### 8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com o processo de dispensa, obter um mecanismo ágil e seguro para a contratação de uma empresa especializada na confecção e instalação de galeria de fotos, o qual visa suprir as necessidades imediatas da unidade do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná no Município de Toledo (2ºSGB/4ºGB/3ºCRBM), para a solenidade alusiva aos 41 anos de implantação do Corpo de Bombeiros Militar no Município de Toledo.



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### 9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Dada a natureza do objeto, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que o contratado atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

### 10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme fundamentação exposta, é viável a contratação, visto que seu objeto está dentro do pretendido e o valor a ser desembolsado mostrou-se vantajoso, sendo o MENOR PREÇO encontrado dentre os fornecedores.

Além disso, os materiais podem ser adquiridos/contratados por meio de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual.

Toledo, 25 de julho de 2024.

Equipe responsável (eis) pela elaboração:

#### ASSINATURA ELETRÔNICA

Arlei Bieger  
Subtenente QPBM

#### ASSINATURA ELETRÔNICA

Emerson Finger de Souza  
1º Sargento QPBM

#### ASSINATURA ELETRÔNICA

Luiz Fernando Lewandowski  
Soldado QPBM

#### Aprovação

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

#### ASSINATURA ELETRÔNICA

Cap. QOBM Guilherme Rodrigues de Lima,  
Comandante do 2ºSGB/4ºGB  
Ordenador de Despesa



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Contrato Social e última alteração (A licitante que não tiver alteração em seu contrato social, deverá apresentar o contrato social juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial);  
ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social;  
ou Estatuto Social e última alteração.  
ou documento equivalente no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI), segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006, sujeito a comprovação desta condição pela comissão de licitação
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do [link http://www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do [link https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp](https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp)
- Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).
- Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (Modelo Anexo);
- Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo (Modelo Anexo);
- Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) (Modelo Anexo);
- Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato (Modelo Anexo).



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 20 de setembro de 2024

Edição nº 4083

Página 32 de 131



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### DECLARAÇÃO CONTEUDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

#### 1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial: \_\_\_\_\_

Rua: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_

Contador da empresa \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

#### 2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome \_\_\_\_\_

Função \_\_\_\_\_

Data de Nascimento \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_

Escolaridade \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_

Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

Fax \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Local e data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

**Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da Empresa**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 20 de setembro de 2024

Edição nº 4083

Página 33 de 131



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

Declaramos para os devidos fins de direito que, na qualidade de proponente do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Toledo-PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

**Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da Empresa**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 20 de setembro de 2024

Edição nº 4083

Página 34 de 131



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DA ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO: .....

CNPJ/MF:..... FONE/FAX: (0xx.....)

A proponente abaixo assinada, qualidade de proponente do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de ..... de 2024.

Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da Empresa



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 20 de setembro de 2024

Edição nº 4083

Página 35 de 131



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO: .....

CNPJ/MF: ..... FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ..... de ..... de 2024.

**Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da Empresa**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 20 de setembro de 2024

Edição nº 4083

Página 36 de 131

### Assinaturas

Página: 1



Documento: 34581/2024 - Aviso de Dispensa - Galeria de fotos \_FUNREBOM.pdf

Data: 19/09/2024 17:08:21

Assinatura avançada realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 20/09/2024 08:35:06.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com o código e8f44cc6-ad17-4cbe-89d4-7662e3a45724



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 20 de setembro de 2024

Edição nº 4083

Página 37 de 131



## Município de Toledo Estado do Paraná

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;  
DECRETO MUNICIPAL Nº 722/2023;

#### DADOS DO AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO  
E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia **24/09/2024**, às 17h

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

[documentos.edital@toledo.pr.gov.br](mailto:documentos.edital@toledo.pr.gov.br)

O **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**OBJETO:** Contratação da empresa para aquisição de persianas no modelo vertical instaladas para sala da auditoria tributária.

#### ANEXOS DESTES AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

Anexo III – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

PAÇO MUNICIPAL "ALCIDES DONIN"  
Rua Raimundo Leonardi, 1586 – CEP 85900-110 – Toledo – PR – (45) 3196-2000  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 19/09/2024 10:37:13. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 19/09/2024 11:32:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136\\_com\\_o\\_codigo:88c2115c-bb50-4155-834c-a571066a7894](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:88c2115c-bb50-4155-834c-a571066a7894)



## Município de Toledo Estado do Paraná

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2024

#### 1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Toledo são regidas pelos dispositivos legais:

- Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- Decreto nº 722 de 22 de fevereiro de 2023;

#### 2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e Estudo Técnico Preliminar Anexo II.

#### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

#### 5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: [documentos.editais@toledo.pr.gov.br](mailto:documentos.editais@toledo.pr.gov.br), fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2024**.

#### 6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.



## Município de Toledo Estado do Paraná

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

### 7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo III com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

### 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

#### 8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

#### 8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

### 9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 20 de setembro de 2024

Edição nº 4083

Página 40 de 131



## Município de Toledo Estado do Paraná

**10.3** O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

**10.4** Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

**10.5** Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

**10.6** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

**10.7** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

**10.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

**10.8.1** Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Toledo, datado e assinado eletronicamente.

ANDRIWS TODESCHINI PRESTES  
Secretário da Administração

PAÇO MUNICIPAL "ALCIDES DONIN"  
Rua Raimundo Leonardi, 1586 – CEP 85900-110 – Toledo – PR – (45) 3196-2000  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 19/09/2024 10:37:13. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 19/09/2024 11:32:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136\\_com\\_o\\_codigo:88c2115c-bb50-4155-834c-a571066a7694](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:88c2115c-bb50-4155-834c-a571066a7694)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 20 de setembro de 2024

Edição nº 4083

Página 41 de 131



## Município de Toledo Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **047/2024**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI nº 14.133/2021

(Solicitação nº 501/2024)

### 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1 Contratação da empresa para aquisição de persianas no modelo vertical instaladas par sala da auditoria tributária, conforme especificações descritas no quadro abaixo, considerando as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6276	Persiana Modelo Vertical com tecido Poliéster Lamina de 89mm na medida de 3,80 m x 1,40 m, com sanefa, cor bege, trilho de alumínio anodizado natural, instalado.	UN	01	R\$ 915,00	R\$ 915,00
6276	Persiana Modelo Vertical com tecido Poliéster Lamina de 89 mm na medida de 4,90m x2,60m, sem sanefa, cor bege, trilho de alumínio anodizado natural, instalado.	UN	01	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
<b>TOTAL GERAL:</b>					<b>R\$ 2.315,00</b>

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Estudo Técnico Preliminar que embasou o presente Termo de Referência;

1.2.2 Solicitação de Materiais;

1.2.3 Planilha Quantitativa;

1.2.4 Ato de Indicação do Fiscal de Contrato.

1.2.5 Declaração de disponibilidade orçamentária.

1.2.6 Pesquisa de Preços;

1.2.7 Cotação de preços;

1.2.8 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 O regime de execução é o de fornecimento e prestação de serviço associado.

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021)

2.1 O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e a justificativa encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica são as usuais para a generalidade dos objetos.

2.3 Será observado ainda o §3º do Art.75 da Lei 14133/2021: “§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação do interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

3.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.315,00 (dois mil, trezentos e quinze reais), conforme custos unitários apostos na tabela descrita no item 1.

PAÇO MUNICIPAL “ALCIDES DONIN”  
Rua Raimundo Leonardi, 1586 – CEP 85900-110 – Toledo – PR – (45) 3196-2000  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 19/09/2024 10:37:13. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 19/09/2024 11:32:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136\\_com\\_o\\_codigo:88c2115c-bb50-4155-834c-a571066a7694](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:88c2115c-bb50-4155-834c-a571066a7694)



## Município de Toledo Estado do Paraná

**3.1.1** A metodologia para definição do valor máximo resultou da análise crítica, optando-se pelo preço médio coletado nas pesquisas realizadas, desconsiderando os valores excessivos e/ou inexequíveis.

**3.1.2** No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) não foram encontradas referências idênticas para o item, somente itens com referências semelhantes conforme pesquisa em anexo.

**3.1.3** Efetuada busca no portal do TCE – PR em licitações, porém não foram encontrados produtos similares ao contratado.

**3.1.4** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.2** A Cotação de Preços listada no subitem 1.2.4 (anexo) apresenta os valores coletados no mercado, os quais serviram para definição da empresa a ser contratada.

**3.3** Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública apresentamos documentos que demonstram que o preço proposto é o praticado no mercado para a prestação do referido serviço ou pelo próprio fornecedor, nos termos do Decreto Municipal nº 722, de 22 de fevereiro de 2023.

### **4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021)

**4.1** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO** (art. 6º, XXIII, “c” da Lei n. 14.133/2021)

**5.1** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, XXIII, “e” da Lei n. 14.133/2021)

**6.1.** A persiana nº 1 tem que ser no modelo vertical com tecido poliéster lamina de 89 mm na medida de 4,90 x 2,60 m sem sanefa na cor bege, com trilho de alumínio anodizado natural.

A persiana nº 2 tem que ser no modelo vertical com tecido poliéster lamina de 89 mm na medida de 3,80 x 1,40 m com sanefa de cor bege, com trilho de alumínio anodizado natural.

A contratada tem que entregar e instalar o produto em perfeitas instalações de uso sem nenhuma avaria.

As persianas deverão ser entregues, montadas e instaladas de acordo com a solicitação feita.

Os produtos adquiridos deverão atender às especificações mínimas descritas pelo fabricante e serão essenciais para o desenvolvimento, com qualidade dos trabalhos.

As persianas deverão ser todas do mesmo material e cor, com acabamentos de cor coordenada com a persiana.

Erros de medidas de persianas são de responsabilidade da contratada, que deverá substituir a peça comprometida sem custo para a contratante.

O Prazo de entrega/ instalação do produto será de no máximo 30 dias após emissão do empenho.

#### **6.2 Subcontratação**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **6.3 Garantia da contratação**

**6.3.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pois não se observam situações nas quais seria necessária tal exigência para o objeto licitado.

### **7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** (art. 6º, XXIII, “a” e “e” da Lei n. 14.133/2021)

**7.1** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.



## Município de Toledo Estado do Paraná

**7.2** O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da assinatura do contrato em remessa única.

**7.3** A avaliação da execução do objeto utilizará alguma metodologia de Medição para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- não produzir os resultados acordados;
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.4** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

**7.4.1** Qualidade aceitável do material colocado;

**7.4.2** Funcionalidade do produto apropriada ao ambiente.

**7.4.3** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**7.4.3.1** não produziu os resultados acordados;

**7.4.3.2** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**7.4.3.3** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.5** O prazo de entrega e instalação dos itens é de 30 (trinta) dias, contados do envio do empenho ao fornecedor.

**7.6** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**7.7** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Prefeitura Municipal, Sala de auditoria do Departamento de Receita, localizada na Rua Raimundo Leonardi nº 1586, centro, Toledo-PR.

### **8. FORMA, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO** (art. 6º, XXIII, "g" da Lei n. 14.133/2021)

**8.1** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**8.1.1** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**8.1.2** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**8.1.2.1** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.1.3** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

**8.2** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**O pagamento será condicionado ao atendimento ao disposto na IN nº 001/2022 – SEFA e IN nº 002/2022 – SEFA (disponível no link:**

[https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria\\_fazenda\\_captacao\\_recursos/fazenda](https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda)).



## Município de Toledo Estado do Paraná

**8.3** É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 891, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, quando couber.

**8.4** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**8.5** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e,
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.6** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**8.7** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

**8.8** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.9** Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.10** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.11** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.12** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**8.13** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.13.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.14** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 9. DO REAJUSTE

**9.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em \_\_/\_\_/\_\_.



## Município de Toledo Estado do Paraná

**9.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

**9.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**9.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**9.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**9.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**9.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### **10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**10.3** O fabricante deve garantir a qualidade do bem mediante o controle de qualidade das matérias primas e do produto acabado, em todo o processo de fabricação, segundo um plano de controle sistemático.

**10.4** Os produtos deverão ter garantia com cobertura total, irrestrita, sem ônus para falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal de componentes e peças, pelo período indicado, a contar da data do recebimento definitivo, obrigando-se o adjudicatário a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus para o contratante, até mesmo transporte, seguro, etc.

**10.5** Os bens deverão vir com garantia mínima de 01 (um) ano, ou caso o licitante forneça uma maior será levado em consideração à maior garantia fornecida pela Empresa.

**10.6** Em se tratar da garantia no local fica a cargo da empresa licitante prestar o atendimento quando solicitado no domicílio da Contratante, em virtude de possíveis dificuldades logísticas e complicações de atendimentos em garantia, a até mesmo exigências descabidas de envio, feitas por fabricantes e fornecedores, como emissão de nota fiscal por parte do Município, só assim para que os produtos possam ser contemplados pela garantia, faz-se necessária a exigência no local.

**10.7** Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**10.8** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**10.9** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**10.10** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**10.11** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.



## Município de Toledo Estado do Paraná

**10.12** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual

**10.13** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**10.14** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**10.15** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

### **11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO** (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021)

**11.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**11.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**11.4** A secretaria ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**11.5** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**11.5.1** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**11.5.2** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**11.5.3** Fica designado como Fiscal do Contrato, a servidora **Lucila Meiricler Zepnicki** – Assistente em Administração e Fiscal Suplente, a servidora **Michel Alex Mombach** – Auditor Fiscal Tributário.

**11.6** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**11.7** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**11.8** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**11.8.1** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**11.8.2** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

**11.9** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**11.9.1** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



## Município de Toledo Estado do Paraná

**11.10** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**11.10.1** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**11.10.2** Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**11.10.3** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**11.10.4** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**11.10.5** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**11.11** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**11.11.1** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**11.12** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**11.12.1** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**11.12.2** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

**11.12.3** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**11.12.4** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**11.13** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**11.14** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

**12.1** São obrigações do Contratante:

**12.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**12.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



## Município de Toledo Estado do Paraná

**12.1.3** Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

**12.1.4** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**12.1.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**12.1.6** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**12.1.7** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**12.1.8** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**12.1.9** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**12.1.10** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**12.1.10.1** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**12.1.11** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**12.1.12** Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

**12.1.12.1** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

**12.1.12.2** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado;

**12.1.12.3** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

**12.1.12.4** Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**12.1.13** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

**12.1.14** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

**12.1.15** Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e,
- certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

**12.1.16** Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

**12.1.17** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.



## Município de Toledo Estado do Paraná

**12.1.18** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12.1.19** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei n. 14.133/2021)

**13.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**13.1.1** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**13.1.2** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**13.1.3** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**13.1.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**13.1.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**13.1.6** Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**13.1.7** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**13.1.8** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**13.1.9** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**13.1.10** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**13.1.11** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**13.1.12** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**13.1.13** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**13.1.14** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja



## Município de Toledo Estado do Paraná

satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.1.15** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

**13.1.16** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**13.1.17** Manter o local dos serviços limpo, recolher os entulhos, as sobras de material, bem como manter os equipamentos e as ferramentas utilizadas de forma organizada durante a execução do serviço.

**13.1.18** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### 14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**14.2.1 Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**14.2.2 Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

#### 14.2.4 Multa:

**14.2.4.1** Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**14.2.4.2** Atraso superior a 30 (trinta dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**14.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

**14.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**14.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)



## Município de Toledo Estado do Paraná

**14.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**14.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**14.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**14.9** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

**14.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**14.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### 15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**15.1** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**15.1.1** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato ou cronograma-físico-financeiro.

**15.1.2** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e,
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### 16. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

**16.1** O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto



## Município de Toledo Estado do Paraná

contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- prática fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

### 17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j" da Lei n. 14.133/2021)

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria da Fazenda.

17.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Secretaria da Fazenda/Departamento da Receita.

Fonte de Recurso: Livre 0000

Programa de Trabalho: 04.123.0010.2-034

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00

17.3 A contratação será atendida conforme "Indicação de Recursos Orçamentários" detalhada no documento "Solicitação nº 501" apêndice deste termo de referência.

Toledo/PR, 17 de setembro de 2024.

(Assinatura eletrônica)

**JALDIR ANHOLETO**

Diretor do Departamento de Receita

Matrícula 72249-1

Responsável pela elaboração

Identificação e assinatura do ordenador de despesas ou autoridade competente para aprovação

(Assinatura Eletrônica)

**JALDIR ANHOLETO**

**Resp. Conf. Decreto nº 519, 05/09/24**

Secretário da Fazenda



## Município de Toledo Estado do Paraná

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2024 ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

Secretaria da Fazenda – Departamento de Receita

Solicitação nº 501/2024

#### 2. Descrição da necessidade

A pretensa contratação visa solucionar o problema enfrentado pelo espaço físico do setor de auditoria tributária, que se dá diante da necessidade de diminuir a luminosidade e reflexos nas telas dos computadores que atrapalham o desempenho dos trabalhos realizados pelos Auditores Fiscais, visando também melhorar o aspecto da sala e privacidade dos servidores.

#### 2.1 Justificativa para a contratação

O crescimento populacional no Município de Toledo é constante. Conseqüentemente, houve a necessidade de ampliação dos serviços públicos para atender as demandas sociais provocadas pela expansão populacional. Neste vértice, é de conhecimento público que essas demandas sociais somente serão atendidas se houver um crescimento proporcional da arrecadação dos tributos.

Para isso, houve a necessidade de ampliar o espaço físico que irá abrigar servidores auditores tributários. Porém, o referido espaço não possui persianas nas janelas, gerando desconforto aos servidores com o excesso de luminosidade e atrapalhando o desenvolvimento dos trabalhos, sem contar com a quantidade de reflexo nas telas dos computadores. As cortinas persianas tem como finalidade impedir a incidência de radiação solar direta, proporcionando conforto térmico e visual nos ambientes e, a preservação do mobiliário e equipamentos que necessitam ser protegido do calor excessivo.

A Secretaria da Fazenda do Município de Toledo-PR, tem a necessidade de manter, atualizar e tornar adequado os espaços físicos nos quais os servidores municipais exercem suas atividades. Desta forma, esta contratação é necessária para que a administração pública obtenha o dinamismo necessário e o perfeito desempenho de suas atividades, nas áreas de execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil.

#### 2.2 Previsão no plano de contratações anual ou justificativa da ausência de previsão

Este objeto de contratação não estava contemplado no decreto n.º 1040/2023 que estabeleceu o Plano de Contratações Anual para o município de Toledo-PR, publicado no órgão oficial eletrônico no dia 29 de dezembro de 2023.



## Município de Toledo Estado do Paraná

Diante disso, no último dia 10/09/2024, foi solicitado, através de ofício via sistema e-Processo, sob o nº 16369/2024, ao Secretário da Administração, autorização para inserção desta demanda no PCA do Município de Toledo, o qual encontra-se no momento em tramitação.

A necessidade de ampliação do espaço físico que abriga os servidores auditores tributários ocorreu em um ambiente que era utilizado por outra secretaria e que ficou vago. Este espaço foi cedido a Secretaria da Fazenda para estabelecer uma sala para realização de auditorias pelos auditores fiscais contratados neste ano de 2024. Desta forma não houve tempo hábil para a adaptação de todos os detalhes da sala. Porém, o referido espaço não possui persianas nas janelas, gerando desconforto ao servidores com o excesso de luminosidade e atrapalhando o desenvolvimento dos trabalhos, sem contar com a quantidade de reflexo nas telas dos computadores.

### **2.3 Referência aos instrumentos de planejamento/programas/convênios da Secretaria ou Departamento (Objetivo/Iniciativa).**

A contratação proposta neste ETP está prevista nos instrumentos de planejamento do Município (PPA, LDO e LOA) pois visa garantir a manutenção e a continuidade dos serviços, sendo de grande utilidade para a manutenção das atividades já desenvolvidas pela Secretaria da Fazenda.

### **2.4 Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas.**

Dispensa nº 98/2022:

As contratações anteriores não apresentaram inconsistências no planejamento e execução quanto ao solicitado no objeto.

### **2.5 Requisitos necessários para a contratação**

A persiana nº 1 tem que ser no modelo vertical com tecido poliéster lamina de 89 mm na medida de 4,90 x 2,60 m sem sanefa na cor bege, com trilho de alumínio anodizado natural.

A persiana nº 2 tem que ser no modelo vertical com tecido poliéster lamina de 89 mm na medida de 3,80 x 1,40 m com sanefa de cor bege, com trilho de alumínio anodizado natural.

A contratada tem que entregar e instalar o produto em perfeitas instalações de uso sem nenhuma avaria.

As persianas deverão ser entregues, montadas e instaladas de acordo com a solicitação feita.

Os produtos adquiridos deverão atender às especificações mínimas descritas pelo fabricante e serão essenciais para o desenvolvimento, com qualidade dos trabalhos.



## Município de Toledo Estado do Paraná

As persianas deverão ser todas do mesmo material e cor, com acabamentos de cor coordenada com a persiana.

Erros de medidas de persianas são de responsabilidade da contratada, que deverá substituir a peça comprometida sem custo para a contratante.

### 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender esta necessidade, foram verificadas contratações similares, feitas pela Administração Pública nos anos anteriores, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias de implementação e soluções que melhor se adequassem à necessidade da Administração Municipal.

Convém ressaltar que a Administração vem acompanhando com atenção a jurisprudência emanada do controle Externo, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das contratações de outros órgãos e, em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes. Assim, considerando a adoção da solução sugerida por outras Administrações, há indicativo de viabilidade da metodologia pleiteada, de disponibilidade de empresas para execução do objeto e de aceitação da metodologia pelos Tribunais de Contas.

A pesquisa em contratações de outros órgãos da Administração Pública resultou nas seguintes licitações com objeto com requisitos similares ao pretendido:

1. Pregão 41/2024 – Prefeitura Municipal de Bossoroca - RS
2. Dispensa de Licitação nº 009/2024 – Prefeitura Municipal de Argirita – MG

A fim de atender as demandas do Departamento de Receita, foram consideradas a opção por persianas vertical devido a ser recomendadas para ambientes corporativos, e oferecerem controle preciso da iluminação e são facilmente limpas, o que é crucial para ambiente comerciais. Persiana horizontal é indicada para janelas leste-oeste, enquanto a vertical é preferível para janelas norte-sul e portas de vidros.

Com objeto similar a presente contratação, existe a contratação por Dispensa de Licitação nº 0098/2022 no município.

Após análise dos fatores técnicos e econômicos e das alternativas possíveis, considerando a necessidade de que o produto seja feito sob medida para as janelas da sala dos Auditores Fiscais do departamento de Receita, as persianas verticais apresentaram maior vantagem em detrimento de outros tipos de cortinas pois elas são eficazes para cobrir janelas grandes, podem ser movidas para os lados para ajustar a luminosidade, fácil limpeza e manutenção além de criar um efeito visualmente agradável padronizado com os outros ambientes do Paço Municipal.

A pesquisa de preços realizada no mercado local na fase de planejamento da contratação tem a finalidade de definir os critérios para aferição da vantajosidade e da exequibilidade das



## Município de Toledo Estado do Paraná

propostas, além de permitir à entidade contratante avaliar a própria existência de recursos para celebração da contratação.

FORNECEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE.	VALOR TOTAL
Decoradora Decampos Ltda.	Persiana Modelo Vertical com tecido Poliéster Lamina de 89mm na medida de 3,80 x 1,40 com sanefa, cor bege, trilho de alumínio anodizado natural, instalado.	1	R\$ 915,00
Top Persianas e Tapetes Personalizados Ltda.			R\$ 989,60
Renascer Cortinas e Decorações Ltda-ME			R\$ 1.103,25
Decoradora Decampos Ltda.	Persiana Modelo Vertical com tecido Poliéster Lamina de 89 mm na medida de 4,90x2,60 sem sanefa, cor bege, trilho de alumínio anodizado natural, instalado.	1	R\$ 1.400,00
Top Persianas e Tapetes Personalizados Ltda.			R\$ 2.369,50
Renascer Cortinas e Decorações Ltda.-ME			R\$ 2.318,00

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Elaboração de um processo licitatório de contratação direta por dispensa de licitação para aquisição do produto descrito no item 3 deste Termo, com prazo de entrega máximo de 30 dias, para suprir a demanda na Sala dos Auditores Fiscais do Departamento de Receita. Considerando a necessidade de proporcionar um ambiente de trabalho propício ao desempenho da atividades realizadas.

##### 4.1 ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Os quantitativos de metragem (m<sup>2</sup>) estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a quantidade de janelas, bem como o tamanho das aberturas, sendo: a sala em questão possui uma área com janelas de 4,90 m de comprimento por 2,60 m de altura, em outro ponto da sala é necessário cobrir uma medida de 3,80 m de comprimento por 1,40 m de altura. Para cobrir esses dois espaços, seria possível a utilização de cortinas comuns, persianas, cortina de rolo e película de restrição luminosa.

Dentre as alternativas apresentadas, solicitamos a quantidade exata para cobrir o perímetro informado.

Para cobrir o perímetro informado, solicitamos os seguintes itens e quantidades:

- 1) 01 Persiana Modelo Vertical com tecido Poliéster Lamina de 89mm na medida de 3,80 x 1,40 com sanefa, cor bege, trilho de alumínio anodizado natural, instalado.



## Município de Toledo Estado do Paraná

- 2) 01 Persiana Modelo Vertical com tecido Poliéster Lamina de 89 mm na medida de 4,90x2,60 sem sanefa, cor bege, trilho de alumínio anodizado natural, instalado.

### 4.2 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor total para a contratação é de R\$ 2.315,00 (dois mil trezentos e quinze reais), para aquisição dos itens:

- 1) 01 Persiana Modelo Vertical com tecido Poliéster Lamina de 89mm na medida de 3,80 x 1,40 com sanefa, cor bege, trilho de alumínio anodizado natural, instalado, no valor de R\$ 915,00.
- 2) 01 Persiana Modelo Vertical com tecido Poliéster Lamina de 89 mm na medida de 4,90x2,60 sem sanefa, cor bege, trilho de alumínio anodizado natural, instalado, no valor de R\$ 1.400,00.

### 5. JUSTIFICATIVA PARA O (NÃO) PARCELAMENTO

Sem parcelamento, o parcelamento não se aplica para este tipo de contratação, justifica-se com base nos critérios técnicos e econômicos que demonstraram a inviabilidade do parcelamento.

#### 5.1 A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

A contratação será realizada de forma global, conforme segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
006276	Persiana modelo vertical com tecido poliéster, lâmina de 89mm na medida de 3,80m x 1,40m, com sanefa na cor bege, trilho de alumínio anodizado natural, instalado.	UN	1	R\$ 915,00	915,00
006276	Persiana modelo vertical com tecido poliéster, lâmina de 89mm na medida de 4,90m x 2,60m, sem sanefa na cor bege, trilho de alumínio anodizado natural, instalado.	UN	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO - GLOBAL:</b>					<b>R\$ 2.315,00</b>



## Município de Toledo Estado do Paraná

### 6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para a presente contratação não há providências prévias a serem adotadas pela Administração. O ambiente da sala dos Auditores do Departamento da Receita está adequado à instalação das Persianas.

### 7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

### 8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a aquisição do produto, adequar o espaço físico do setor de auditoria tributária e conseqüentemente, proporcionar a qualidade de vida do servidor, bem como, preservar os equipamentos eletrônicos e mobiliários das interperies.

### 9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

### 10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução mostra-se VIÁVEL tecnicamente e necessária para atendimento das necessidades e interesses da Secretaria da Fazenda, dada a disponibilidade orçamentária, pelo que recomendamos o prosseguimento da pretensão contratual, considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. O material pode ser contratado por meio de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, sendo a contratação dividida em itens unitários, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 20 de setembro de 2024

Edição nº 4083

Página 59 de 131



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Toledo, 17 de setembro de 2024.

(Assinatura eletrônica)

**JALDIR ANHOLETO**

Diretor do Departamento de  
Receita Matrícula 72249-1  
Responsável pela elaboração

### **Aprovação**

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

(Assinatura Eletrônica)

**JALDIR ANHOLETO**

**Resp. Conf. Decreto nº 519, 05/09/24**  
Secretário da Fazenda

PAÇO MUNICIPAL "ALCIDES DONIN"  
Rua Raimundo Leonardi, 1586 – CEP 85900-110 – Toledo – PR – (45) 3196-2000  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 19/09/2024 10:37:13. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 19/09/2024 11:32:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136\\_com\\_o\\_codigo:88c2115c-bb50-4155-834c-a571066a7894](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:88c2115c-bb50-4155-834c-a571066a7894)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 20 de setembro de 2024

Edição nº 4083

Página 60 de 131



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2024 ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Contrato Social e última alteração (A licitante que não tiver alteração em seu contrato social, deverá apresentar o contrato social juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial);  
ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social;  
ou Estatuto Social e última alteração.  
ou documento equivalente no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI), segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006, sujeito a comprovação desta condição pela comissão de licitação
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).
- Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (Modelo Anexo);
- Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo (Modelo Anexo);
- Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) (Modelo Anexo);
- Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato (Modelo Anexo).

PAÇO MUNICIPAL "ALCIDES DONIN"  
Rua Raimundo Leonardi, 1586 – CEP 85900-110 – Toledo – PR – (45) 3196-2000  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 19/09/2024 10:37:13. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 19/09/2024 11:32:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136\\_com\\_o\\_codigo:88c2115c-bb50-4155-834c-a571066a7694](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:88c2115c-bb50-4155-834c-a571066a7694)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 20 de setembro de 2024

Edição nº 4083

Página 61 de 131



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### DECLARAÇÃO CONTENTO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

#### 1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial: \_\_\_\_\_

Rua: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_

Contador da empresa \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

#### 2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome \_\_\_\_\_

Função \_\_\_\_\_

Data de Nascimento \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_

Escolaridade \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_

Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

Fax \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Local e data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

**Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da Empresa**

PAÇO MUNICIPAL "ALCIDES DONIN"  
Rua Raimundo Leonardi, 1586 – CEP 85900-110 – Toledo – PR – (45) 3196-2000  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 19/09/2024 10:37:13. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 19/09/2024 11:32:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136\\_com\\_o\\_codigo:88c2115c-bb50-4155-834c-a571066a7894](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:88c2115c-bb50-4155-834c-a571066a7894)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 20 de setembro de 2024

Edição nº 4083

Página 62 de 131



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

Declaramos para os devidos fins de direito que, na qualidade de proponente do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Toledo-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024

**Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da Empresa**

PAÇO MUNICIPAL "ALCIDES DONIN"  
Rua Raimundo Leonardi, 1586 – CEP 85900-110 – Toledo – PR – (45) 3196-2000  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 19/09/2024 10:37:13. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 19/09/2024 11:32:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136\\_com\\_o\\_codigo:88c2115c-bb50-4155-834c-a571066a7894](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:88c2115c-bb50-4155-834c-a571066a7894)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 20 de setembro de 2024

Edição nº 4083

Página 63 de 131



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DA ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO: .....

CNPJ/MF:..... FONE/FAX: (0xx.....)

A proponente abaixo assinada, qualidade de proponente do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., .....de ..... de 2024.

Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da Empresa

PAÇO MUNICIPAL "ALCIDES DONIN"  
Rua Raimundo Leonardi, 1586 – CEP 85900-110 – Toledo – PR – (45) 3196-2000  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 19/09/2024 10:37:13. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 19/09/2024 11:32:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136\\_com\\_o\\_codigo:88c2115c-bb50-4155-834c-a571066a7894](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:88c2115c-bb50-4155-834c-a571066a7894)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 20 de setembro de 2024

Edição nº 4083

Página 64 de 131



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO: .....

CNPJ/MF: ..... FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de ..... de 2024.

**Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da Empresa**

PAÇO MUNICIPAL "ALCIDES DONIN"  
Rua Raimundo Leonardi, 1586 – CEP 85900-110 – Toledo – PR – (45) 3196-2000  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 19/09/2024 10:37:13. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 19/09/2024 11:32:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136\\_com\\_o\\_codigo:88c2115c-bb50-4155-834c-a571066a7894](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:88c2115c-bb50-4155-834c-a571066a7894)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 20 de setembro de 2024

Edição nº 4083

Página 65 de 131

### Assinaturas

Página: 1



Documento: 34374/2024 - Aviso de Dispensa 47.pdf

Data: 19/09/2024 10:37:13

Assinatura avançada realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 19/09/2024 11:32:42.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com o código 88c2115c-bb50-4155-834c-a571066a7894

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 19/09/2024 10:37:13. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 19/09/2024 11:32:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com o código: 88c2115c-bb50-4155-834c-a571066a7894



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 20 de setembro de 2024

Edição nº 4083

Página 66 de 131



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;  
DECRETO MUNICIPAL Nº 722/2023;

#### DADOS DO AVISO

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO:

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia <b>24/09/2024</b> , às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	<a href="mailto:documentos.edital@toledo.pr.gov.br">documentos.edital@toledo.pr.gov.br</a>

O **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**OBJETO:** Contratação de empresa para o conserto do equipamento Drone PH4 PRO

#### ANEXOS DESTE AVISO

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II – Estudo Técnico Preliminar
- Anexo III – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### 1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Toledo são regidas pelos dispositivos legais:

- Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- Decreto nº 722 de 22 de fevereiro de 2023;

#### 2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e Estudo Técnico Preliminar Anexo II.

#### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

#### 5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: [documentos.editais@toledo.pr.gov.br](mailto:documentos.editais@toledo.pr.gov.br), fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

#### 6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 20 de setembro de 2024

Edição nº 4083

Página 68 de 131



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

### 7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo III com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

### 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

#### 8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

#### 8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

### 9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 20 de setembro de 2024

Edição nº 4083

Página 69 de 131



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

**10.3** O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

**10.4** Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

**10.5** Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

**10.6** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

**10.7** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

**10.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

**10.8.1** Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Toledo, datado e assinado eletronicamente.

ANDRIWS TODESCHINI PRESTES  
Secretário da Administração



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 20 de setembro de 2024

Edição nº 4083

Página 70 de 131



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 (Solicitação nº 3750/2023)

#### 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

1.1 Contratação de empresa para o concerto do equipamento Drone PH4 PRO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
222	CABO FLAT CAMERA / 3IN1 PHANTOM 4 PRO/ADV	UN	1	450,00	450,00
890	BRAÇO YAW PH4 PRO/ADV	UN	1	490,00	490,00
707	SHELL SUPERIOR PH4 PRO / ADV	UN	1	800,00	800,00
210	PH4 SERIES MOTOR YAW	UN	1	800,00	800,00
370	TREM DE POUSO DIREITO PH4 P	UN	1	290,00	290,00
371	TREM DE POUSO ESQUERDO PH4 P	UN	1	290,00	290,00
63	MAO DE OBRA TREM DE POUSO PHANTOM 4 PRO	UN	1	300,00	300,00
184	REVISÃO DRONE PHANTOM 4 PRO: ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE: AERONAVE, CONTROLE REMOTO E BATERIAS, CALIBRAÇÃO DE SENSORES: VIDEO POSICIONAMENTO, ANTI-COLISÃO, PROFUNDIDADE, EQUILIBRIO, ESTABILIZADOR DA CÂMERA, STIKS CONTROLE, BÚSSOLA ELETROMAGNÉTICA. OUTROS ITEN: SUBSTITUIÇÃO DE PASTA TÉRMICA E TERMAL PADS, LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DOS COOLERS E MOTORES, INSPEÇÃO DOS CABOS FLAT, AFERIÇÃO DA TEMPERATURA DO DRONE, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DA AERONAVE, DO CONTROLE E BATERIA.	UN	1	680,00	680,00
25	MÃO DE OBRA GIMBAL PHANTOM 4 PRO	UN	1	780,00	780,00
<b>TOTAL GERAL:</b>					<b>4.880,00</b>

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 722, de 22 de fevereiro de 2023.

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Estudo Técnico Preliminar que embasou o presente Termo de Referência;
- 1.3.2 A Solicitação de serviços;
- 1.3.3 Planilha quantitativa;
- 1.3.4 Ato de designação de fiscal (is) de contrato;
- 1.3.5 Orçamentos apresentados;
- 1.3.6 A proposta e documentação de habilitação da empresa;
- 1.3.7 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021)

2.1 O fornecedor será contratado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e a justificativa encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

“Art. 75. É Dispensável a Licitação: Inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2.2 O Termo de Referência e demais anexos do processo, oferecerão maior detalhamento das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

### 2.3 Qualificação Técnica

2.3.1 Para a execução do objeto, a qualificação técnica será comprovada por meio de atestados ou certidões emitidos em nome da empresa licitante. Além disso, a empresa também deverá apresentar documentos relativos a outros serviços executados. Esses documentos demonstrarão a experiência e capacidade da empresa em atividades similares, reforçando sua aptidão para o desempenho do objeto deste certame. Tais documentos devem ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e precisam evidenciar a aptidão da empresa para desempenhar atividades pertinentes e compatíveis em termos de características, quantidades e prazos conforme o objeto desta dispensa de licitação.

### 3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

3.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.880,00 (quatro mil oitocentos e oitenta reais), conforme tabela de custos unitários apostos na tabela descrita no acima.

3.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 Considerando as determinações legais, a metodologia empregada para avaliar a proposta mais vantajosa envolveu a busca de preços por meio de pesquisa de mercado, viabilizando a contratação com eficiência e principalmente com economicidade, foi realizada pesquisa em mercado nacional que consignou cotação com três empresas, conforme cotação de preço em anexo. A busca de outros orçamentos foi conduzida com o objetivo de identificar propostas competitivas e obter informações sobre os valores praticados no mercado.

3.3 Os documentos de Orçamentos em anexos apresentam os valores coletados no mercado, os quais serviram para definição da empresa a ser contratada.

3.4 Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública apresentamos documentos que demonstram que o preço proposto é o praticado no mercado para o referido objeto ou pelo próprio fornecedor, nos termos do Decreto Municipal nº 722, de 22 de fevereiro de 2023.

3.5 Segundo o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, as contratações diretas de pequeno valor, por dispensa de licitação (art. 75, incisos I e II), devem ser “preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.

3.6 Considerando que foi efetuada ampla pesquisa de preço em relação as peças e aos valores de mão de obra, dentro do mercado nacional, que possibilitou o levantamento de informações que possibilitaram identificar se os preços apresentados estão condizentes com os valores praticados pelo mercado.

3.7 Considerando que foi realizada uma pesquisa de mercado abrangente, consultando diversas empresas especializadas. Constatou-se que não há disponibilidade de locação para o equipamento necessário, tanto por fornecedores locais quanto nacionais, limitando significativamente as opções do município

3.8 Considerando que a aquisição de novo equipamento seria em torno de R\$ 20.000,00 reais e dessa forma seria muito mais onerosa para a administração.

3.9 Considerando que esse tipo de manutenção tem caráter eventual e não há previsão de novas contratações e serviços desta semelhança por certo período de tempo, coadunando com a possibilidade de efetivação através de dispensa de licitação, por ser procedimento que melhor atende a demanda pública, quer seja pelo curto período de tempo, quer seja pelo enquadramento da norma legal.

3.10 Considerando que para a natureza específica do serviço é necessário - o concerto de um drone - conhecimento técnico especializado, limitando o número de fornecedores potenciais.



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

3.11 Considerando que o município não possui servidor com qualificação necessária para efetuar o conserto do equipamento.

3.12 Considerando que o conserto do equipamento é de necessidade urgente da administração, para a manutenção das atividades do setor de comunicação.

3.13 Considerando que o fornecedor contratado já prestou serviço de manutenção para outra entidade da administração pública, Prefeitura Municipal de Santa Tereza do oeste pelo processo de dispensa de Valor nº 043/2022.

3.14 Considerando que os preços apresentados são competitivos e possuem preço equiparado ao mercado, representando assim o melhor valor para a Administração.

3.15 Considerando que o valor apresentado em cotação não ultrapassa o valor limite previsto para a contratação mediante procedimento de dispensa de licitação, consoante ao que dispõe o art 75, bem como é conveniente e oportuno tal contratação pelo município, mediante tal procedimento, que possui caráter de legalidade e possibilidade jurídica, já que demonstra estar dentro dos ditames legais de oportunidade e conveniência da Administração Pública.

3.16 Considerando que a contratação será pelo menor preço ofertado. Assim contemplado os preceitos legais, obtendo-se o menor valor de mercado entre as três propostas apresentadas, certifica-se a regularidade para a aquisição.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021)

4.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO** (art. 6º, XXIII, “c” da Lei n. 14.133/2021)

5.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)

6.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3 Garantias Contratuais

6.3.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

6.3.1.1 Por se tratar de Serviço não contínuo.

#### **7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** (art. 6º, XXIII, “a” e “e” da Lei n. 14.133/2021)

7.1 O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 O Equipamento será encaminhado para conserto pela Prefeitura para a empresa Paraná Drones em até 10 dias após assinatura do contrato.

7.3 O prazo de execução para conserto é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do equipamento para manutenção e conserto, em remessa única.

7.4 A entrega deve ser feita no Gabinete do Prefeito: Setor de comunicação, localizada na Rua Raimundo Leonardi, Centro, Toledo, Paraná, Cep 85.900-110 (horário de recebimento: segunda a sexta das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 - Telefone: (45) 3196-2193.

7.5 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.6 É de inteira responsabilidade da Proponente todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, na devolução ao local de destino.

7.7 O equipamento será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

7.8 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9 O equipamento será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço prestado e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.9.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 8. FORMA, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

8.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.1.2 Na Nota Fiscal deverá constar informações correspondentes ao serviço, bem como indicação do número de empenho.

8.2 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela mesma.

8.3 O pagamento será condicionado ao atendimento ao disposto na IN nº 01/2022-SEFA e 002/2022 (disponível no link <https://www.toledo.pr.gov.br/>) e suas alterações.

8.3.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual; EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

8.5 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.6 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.7 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.7.1 O prazo de validade;

8.7.2 A data da emissão;

8.7.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.7.4 O período respectivo de execução do contrato;

8.7.5 O valor a pagar; e

8.7.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.9 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

8.11 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 9. DO REAJUSTE

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados a partir da data do orçamento estimado, em 11/07/2024.

9.2 Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### 10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 Os serviços serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e/ou, especificações dos produtos/serviços entregues.

10.2 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio do fiscal de contrato, e/ou, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no respectivo recebimento.

10.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5 Caso seja constatado pela Contratante, qualquer situação que impeça a liquidação e o pagamento da despesa, este deve indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 20 de setembro de 2024

Edição nº 4083

Página 75 de 131



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### 11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “F” da Lei n. 14.133/2021)

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

11.4. Fica designado como fiscal do contrato, servidor Fábio Luiz Ulsenheimer, Cinegrafista, e como fiscal suplente o servidor Anderson Soares Magro, Analista em Administração I.10.10.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

11.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

11.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.8.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

11.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.11.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.11.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.12.1. Caso ocorra o descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.13.1.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.13.2.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.13.3.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.13.4.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.14.O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.15.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### 12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação de serviço que será executada, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

12.6. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.7.2. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

13.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do objeto contratual.

13.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

13.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13.1.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.1.14. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

13.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### 14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 14.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 14.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- 14.2.4 Multa:
- 14.2.4.1 moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 14.2.4.2 compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 14.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 14.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### 15. EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.1.2 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3 Indenizações e multas.

### 16. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1 O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

### 17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Gabinete do Prefeito: setor de comunicação.

17.2 A contratação será atendida conforme “Indicação de Recursos Orçamentários” detalhada no(s) documento(s) “Solicitação(ões)” apêndice deste termo de referência.

Toledo, 17 de setembro de 2024.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 20 de setembro de 2024

Edição nº 4083

Página 80 de 131



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Fábio Luiz Ulsenheimer

Cinegrafista I

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Anderson Soares magro

Analista em Administração e Planejamento I

Responsável pela elaboração do

Termo de Referência

Fabiana Trento de Oliveira

Chefe de Gabinete



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ANEXO II

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

#### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

O presente Estudo Técnico Preliminar visa analisar o processo para contratação, por meio de Dispensa de licitação, da pessoa jurídica, Paraná Drones, para o concerto do equipamento Drone PH4 PRO. Equipamento do setor de comunicação que apresenta avarias, tornando inviável a sua utilização para as atividades ao qual é destinado.

Gabinete do Prefeito- Setor de comunicação.

Número da Solicitação: 3750/2024

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade é a contratação de empresa para manutenção e reparos no equipamento, Drone PH4 PRO do setor de comunicação que sofreu avarias durante a sua utilização.

##### 2.1 Justificativa para a contratação

A Justificativa decorre da função que o Gabinete do Prefeito: setor de comunicação tem de acompanhar os desenvolvimentos das atividades do município, prestando atendimento quando necessário para todas as demais secretárias, atualmente essa função se encontra prejudicada, visto que falta o equipamento que exercia função de gravações aéreas que não pode ser substituída, pois o setor não contém nenhum outro equipamento com capacidade técnica equivalente e não tem possibilidade de efetuar empréstimos ou locação quando necessário. O município não conta com estrutura necessária para fazer o concerto do equipamento, pois além das ferramentas, esse gênero de trabalho também necessita de mão de obra especializada. Como se trata de uma necessidade permanente desta Secretaria, é imperioso que se encontre uma solução adequada e confiável para que as atividades sejam reestabelecidas.

##### 2.2 Previsão no plano de contratações anual ou justificativa da ausência de previsão

Até o presente momento não há um plano de contratações anual consolidado nos moldes da NLL no município de Toledo. O Decreto Municipal nº 722/2023 dispõe no art. 17 que o referido plano será desenvolvido junto à elaboração da LOA e finalizado em segunda fase pela Secretaria de Administração.

##### 2.3 Referência aos instrumentos de planejamento/programas/convênios da Secretaria ou Departamento (Objetivo/Iniciativa)

A contratação proposta neste ETP é fundamental para a utilização e manutenção das atividades que serão desenvolvidas pelo setor de comunicação, em coordenar e administrar equipamentos em eventos e cerimônias;

##### 2.4 Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas.

Não há contratação anterior que contemple o objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

##### 2.5 Requisitos necessários para a contratação

São requisitos mínimos, para a celebração do processo de Dispensa de Licitação:

- O interessado (fornecedor), deve ser do ramo/segmento, compatível com o Objeto do certame;



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

- b) Dispor de técnico(s) vinculados a empresa, com conhecimentos técnicos mínimos necessários, que possam atuar na realização dos serviços de concerto e manutenção do equipamento Drone PH4 PRO.
- c) Efetuar a correta execução dos serviços, de tal forma, que mantenha o funcionamento adequado do Drone, quando da conclusão dos serviços de manutenção.
- d) Caberá à contratada todo e qualquer custo decorrente de extravios ou danos sofridos durante o transporte do equipamento, manuseio, embalagem, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas da execução do serviço em desacordo ou com eventuais defeitos, o qual terá que ser refeito.
- e) O contratado deve respeitar e seguir claramente o modelo e características de compatibilidade das peças a serem adquiridas, incluindo características como cor, tamanho, material, design e qualquer outra especificação relevante.
- f) Deve-se estabelecer os termos e condições da garantia oferecida pela contratada. Isso pode incluir a duração da garantia, quais defeitos são cobertos e quais ações o comprador deve tomar em caso de problemas ou reclamações.
- g) Realizar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste ETP.

### 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Avaliou-se a possibilidade de aquisição de um novo equipamento para o município. No entanto, após uma análise detalhada, verificou-se que essa opção não seria viável economicamente. O custo de aquisição de um novo equipamento é significativamente superior ao valor necessário para o concerto do equipamento atual. As avarias não são decorrentes de vícios e desgaste do equipamento e sim de um acidente ocorrido durante o seu manuseio. Portanto, a manutenção do equipamento existente apresenta uma solução mais econômica e vantajosa para o município, garantindo a continuidade dos serviços públicos com eficiência e menor impacto financeiro.

Foi realizada uma pesquisa abrangente no mercado, envolvendo consultas a diversas empresas especializadas no setor. Durante essa investigação, constatou-se que não há disponibilidade de locação para o equipamento necessário. As empresas consultadas, que incluem tanto fornecedores locais quanto nacionais, não oferecem essa modalidade de serviço, o que limita significativamente as opções do município.

Considerando-se que se trata de um serviço muito pontual, que demanda especialização e capacitação específicas para seu desenvolvimento. Há indicativos de viabilidade da metodologia pleiteada, pois esta permite maior agilidade no processo e possibilita que o setor retome suas atividades o quanto antes, onde é necessário o suporte do equipamento. Dessa forma, a dispensa de licitação se mostra a alternativa mais eficiente e econômica para atender às necessidades do município.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Optou-se desta forma, pela elaboração de uma dispensa de licitação para a contratação da empresa Paraná Drones., inscrita sob o CNPJ 33.880.057/0001-81, para que tais serviços sejam realizados.

Os serviços previstos, compreendem o fornecimento de materiais diversos, além da mão de obra para execução de tais serviços. Neste sentido, compete a empresa, fornecer tais materiais, e prestar os serviços de concerto e revisão do equipamento Drone PH4 PRO, pois esta após ter sido realizado o levantamento de mercado e conclusão e avaliação dos orçamentos, apresentou a proposta mais vantajosa sendo do menor preço, onde o custo será de R\$ 4.880,00 (quatro mil oitocentos e oitenta reais).

Os orçamentos apresentados para este serviço são viáveis e estão dentro dos valores praticados no mercado. Além disso, após uma análise cuidadosa, concluímos que não há possibilidade de obter uma proposta mais vantajosa.

#### 4.1 Estimativa Das Quantidades



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 20 de setembro de 2024

Edição nº 4083

Página 83 de 131



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Solicita-se a aquisição de peças e prestação de mão de obra especializada, prevista na requisição e corresponde ao estimado para proceder com a substituição dos itens com desgastes e avarias do PH4 PRO.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
222	CABO FLAT CAMERA / 3IN1 PHANTOM 4 PRO/ADV	UN	1	450,00	450,00
890	BRAÇO YAW PH4 PRO/ADV	UN	1	490,00	490,00
707	SHELL SUPERIOR PH4 PRO / ADV	UN	1	800,00	800,00
210	PH4 SERIES MOTOR YAW	UN	1	800,00	800,00
370	TREM DE POUSO DIREITO PH4 P	UN	1	290,00	290,00
371	TREM DE POUSO ESQUERDO PH4 P	UN	1	290,00	290,00
63	MAO DE OBRA TREM DE POUSO PHANTOM 4 PRO	UN	1	300,00	300,00
184	REVISÃO DRONE PHANTOM 4 PRO: ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE: AERONAVE, CONTROLE REMOTO E BATERIAS. CALIBRAÇÃO DE SENSORES: VIDEO POSICIONAMENTO, ANTI-COLISÃO, PROFUNDIDADE, EQUILÍBRIO, ESTABILIZADOR DA CÂMERA, STIKS CONTROLE, BÚSSOLA ELETROMAGNÉTICA. OUTROS ITEN: SUBSTITUIÇÃO DE PASTA TÉRMICA E THERMAL PADS, LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DOS COOLERS E MOTORES, INSPEÇÃO DOS CABOS FLAT, AFERIÇÃO DA TEMPERATURA DO DRONE, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DA AERONAVE, DO CONTROLE E BATERIA.	UN	1	680,00	680,00
25	MÃO DE OBRA GIMBAL PHANTOM 4 PRO	UN	1	780,00	780,00
<b>TOTAL GERAL:</b>					4.880,00

### 4.2 Estimativa Do Preço Da Contratação

Para a necessidade em questão, foram verificadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, no intuito de identificar melhores práticas, metodologia as de implementação e soluções que melhor se adequassem à necessidade da Administração Municipal, conforme (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

...Durante a pesquisa, foi identificado um processo com requisitos similares ao pretendido: a dispensa de valor nº 043/2022 da secretaria de Administração do Município de Santa Tereza do Oeste.

Foram levantados três orçamentos que contemplam as mesmas peças e serviços requeridos, visando identificar as melhores práticas e metodologias de implementação.

Os orçamentos coletados apresentam os valores praticados no mercado, sendo que o preço proposto compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante da entrega do produto. Além disso, a referida cotação apresenta como fornecedor a empresa Paraná Drones, ao qual foi atribuído o valor para a contratação, optando-se pelo MENOR PREÇO pesquisado entre os fornecedores, ficando estipulado o valor de R\$ 4.880,00 (quatro mil oitocentos e oitenta) que contempla o valor total da de peças e mão de obra para correção das avarias do equipamento.

LaBtec Drones- ME Concerto e Manutenção de Drone PH4 R\$ 7.600,00

CZK Engenharia Concerto e Manutenção de Drone PH4 R\$ 9.200,00

Paraná Drones Concerto e Manutenção de Drone PH4 R\$ 4.880,00



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### 5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A justificativa para o não parcelamento do objeto reside na compatibilidade entre os serviços, que, embora compostos por diversos itens, estão interligados. O concerto do equipamento, a testagem de sua funcionalidade e seu perfeito funcionamento constituem um único objeto a ser executado. Dessa forma, o fracionamento de cada item não é vantajoso ao município, pois é economicamente inviável, podendo causar prejuízos ao conjunto da solução proposta. Portanto, todos os serviços que compõem os itens deverão ser atribuídos a uma única empresa, que é obrigada a realizar a entrega completa dos serviços, incluindo todos os componentes necessários, dentro do prazo estipulado no contrato. A consolidação dos serviços também facilita a gestão dos contratos e o acompanhamento, considerando a necessidade de supervisão técnica.

#### 5.1 A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

A contratação será global.

### 6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não haverá necessidade de providências prévias por parte da Administração.

### 7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

### 8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com o processo de dispensa de licitação viabilizar o concerto do equipamento Drone PH4 PRO patrimônio nº 79046 para restituir o quanto antes as atividades convencionais do Gabinete do Prefeito: setor de comunicação ao qual ele é necessário. A contratação também é de grande utilidade para a manutenção das atividades já desenvolvidas pelo Gabinete do Prefeito: setor de comunicação, pois visa atender as demandas de todas as secretárias quando necessário a obtenção de gravação e/ou fotografias externas possibilitadas pelo equipamento. Espera-se a troca de todas as peças com avarias por componentes novos e de qualidade certificada. A prestação de serviço deve compreender como estabelecido em seu orçamento todos os itens necessários para o concerto, substituição e manutenção necessárias no equipamento. O aparelho deve ser entregue em pleno funcionamento acompanhado de suas peças acessórias, mantendo as características de fábrica.

### 9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

### 10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Pela dificuldade apresentada na obtenção de orçamentos, considerando que os outros dois orçamentos apresentados (em anexo) têm valor superior ao da Paraná Drones, com base nos elementos anteriores apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, que o concerto do equipamento PH4 Pro além de ser essencial para o atendimento das necessidades e interesses do Gabinete do Prefeito: setor de comunicação ; é também economicamente viável, dada a disponibilidade orçamentária.

Por meio deste Estudo Técnico Preliminar se evidencia que a contratação da solução mostra-se VIÁVEL tecnicamente e necessária. O serviço pode ser contratado por meio de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, por regime Global pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual.

Conforme fundamentação acima, esta Equipe de Planejamento da Contratação considera que o orçamento apresentado pela empresa Paraná Drones é VIÁVEL, compatível com os preços praticados pelo



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 20 de setembro de 2024

Edição nº 4083

Página 85 de 131



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

mercado atual. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual.

Toledo, 17 de setembro de 2023.

Equipe responsável (eis) pela elaboração

Fábio Luiz Ulsenheimer  
Cinegrafista I  
721201

Anderson Soares Magro  
Analista em Administração e Planejamento I  
835501

Aprovação

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

Fabiana Trento de Oliveira  
Chefe de Gabinete do Prefeito



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Contrato Social e última alteração (A licitante que não tiver alteração em seu contrato social, deverá apresentar o contrato social juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial);  
ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social;  
ou Estatuto Social e última alteração.  
ou documento equivalente no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI), segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006, sujeito a comprovação desta condição pela comissão de licitação
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).
- Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (Modelo Anexo);
- Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo (Modelo Anexo);
- Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) (Modelo Anexo);
- Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato (Modelo Anexo).



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 20 de setembro de 2024

Edição nº 4083

Página 87 de 131



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

#### 1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial: \_\_\_\_\_

Rua: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_

Contador da empresa \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

#### 2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome \_\_\_\_\_

Função \_\_\_\_\_

Data de Nascimento \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_

Escolaridade \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_

Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

Fax \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Local e data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

**Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da Empresa**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 20 de setembro de 2024

Edição nº 4083

Página 88 de 131



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

Declaramos para os devidos fins de direito que, na qualidade de proponente do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Toledo-PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura e Identificação do  
**Responsável Legal e da Empresa**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 20 de setembro de 2024

Edição nº 4083

Página 89 de 131



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DA ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO: .....

CNPJ/MF:..... FONE/FAX: (0xx.....)

A proponente abaixo assinada, qualidade de proponente do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., .....de ..... de 2024.

Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da Empresa



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 20 de setembro de 2024

Edição nº 4083

Página 90 de 131



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO: .....

CNPJ/MF: ..... FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ..... de ..... de 2024.

**Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da Empresa**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 20 de setembro de 2024

Edição nº 4083

Página 91 de 131

### Assinaturas

Página: 1



Documento: 34568/2024 - Aviso Dispensa Drone.pdf  
Data: 19/09/2024 16:02:17

Assinatura avançada realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 20/09/2024 08:35:06.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com o código f2b8e88b-8e94-49ed-9b6e-a15a3f289901

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 19/09/2024 16:02:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 20/09/2024 08:35:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com o código: f2b8e88b-8e94-49ed-9b6e-a15a3f289901



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 20 de setembro de 2024

Edição nº 4083

Página 92 de 131

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO				
<b>Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto ao DEPTRANS - TOLEDO até 25/10/2024 o qual será remetido à JARI para julgamento.</b>				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
BEY9909	279270K000136275	28/06/2024	74550	R\$ 130.16
SYD1C35	279270K000136904	02/07/2024	74550	R\$ 130.16
279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO				
<b>Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPTRANS - TOLEDO até 24/10/2024.</b>				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	
ABM5E23	279270NIC0056377	16/08/2024	50020	
ACS9193	279270NIC0056374	16/08/2024	50020	
ALM5619	279270NIC0056406	16/08/2024	50020	
AOR2267	279270NIC0056390	16/08/2024	50020	
ARC6B67	279270NIC0056400	16/08/2024	50020	
ARC6F13	279270NIC0056388	16/08/2024	50020	
ASE3029	279270NIC0056398	16/08/2024	50020	
ATA6F30	279270NIC0056423	16/08/2024	50020	
ATU4C87	279270NIC0056344	16/08/2024	50020	
AUC3G54	279270NIC0056354	16/08/2024	50020	
AUY2B36	279270NIC0056396	16/08/2024	50020	
AUZ5481	279270NIC0056361	16/08/2024	50020	
AWG3497	279270NIC0056399	16/08/2024	50020	
AYB5078	279270NIC0056357	16/08/2024	50020	
AYH5A44	279270NIC0056352	16/08/2024	50020	
AYW0D74	279270NIC0056373	16/08/2024	50020	
AYX4G99	279270NIC0056420	16/08/2024	50020	
AZE2238	279270NIC0056358	16/08/2024	50020	
BAZ6G22	279270NIC0056368	16/08/2024	50020	
BBH7G67	279270NIC0056393	16/08/2024	50020	
BBH7G67	279270NIC0056348	16/08/2024	50020	
BBM9A24	279270NIC0056375	16/08/2024	50020	
BBO0B71	279270NIC0056391	16/08/2024	50020	
BBO0B71	279270NIC0056401	16/08/2024	50020	
BBX4292	279270NIC0056329	16/08/2024	50020	
BCD4067	279270NIC0056376	16/08/2024	50020	
BCE0E41	279270NIC0056416	16/08/2024	50020	
BCI9B31	279270NIC0056422	16/08/2024	50020	
BCK3A61	279270NIC0056362	16/08/2024	50020	
BCL9I23	279270NIC0056407	16/08/2024	50020	
BCQ2702	279270NIC0056347	16/08/2024	50020	
BCR8F17	279270NIC0056413	16/08/2024	50020	
BCT4C36	279270NIC0056397	16/08/2024	50020	
BCX0E89	279270NIC0056333	16/08/2024	50020	
BCY1J41	279270NIC0056402	16/08/2024	50020	
BDA1C80	279270NIC0056383	16/08/2024	50020	
BDN6F77	279270NIC0056384	16/08/2024	50020	
BDO6G26	279270NIC0056381	16/08/2024	50020	
BDP0D01	279270NIC0056336	16/08/2024	50020	
BDX8E01	279270NIC0056366	16/08/2024	50020	
BDY0D83	279270NIC0056351	16/08/2024	50020	
BEC6E51	279270NIC0056343	16/08/2024	50020	
BED3I52	279270NIC0056337	16/08/2024	50020	
BED3I52	279270NIC0056341	16/08/2024	50020	
BEH8B17	279270NIC0056335	16/08/2024	50020	
BEU3C60	279270NIC0056379	16/08/2024	50020	
BEY8F65	279270NIC0056355	16/08/2024	50020	
BPO9011	279270NIC0056382	16/08/2024	50020	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 20 de setembro de 2024

Edição nº 4083

Página 93 de 131

DPE9A07	279270NIC0056405	16/08/2024	50020
FFZ6E11	279270NIC0056350	16/08/2024	50020
FKD6B04	279270NIC0056419	16/08/2024	50020
FKQ7I93	279270NIC0056339	16/08/2024	50020
FOQ6I92	279270NIC0056421	16/08/2024	50020
FOQ6I92	279270NIC0056331	16/08/2024	50020
FSR3092	279270NIC0056380	16/08/2024	50020
FUR4G51	279270NIC0056403	16/08/2024	50020
FWO1J15	279270NIC0056330	16/08/2024	50020
GGG2I07	279270NIC0056409	16/08/2024	50020
IQG5G38	279270NIC0056365	16/08/2024	50020
IWM2D99	279270NIC0056404	16/08/2024	50020
IXZ2J85	279270NIC0056415	16/08/2024	50020
JCO1C21	279270NIC0056371	16/08/2024	50020
KZN5H88	279270NIC0056359	16/08/2024	50020
LUS5B48	279270NIC0056367	16/08/2024	50020
OJE7J19	279270NIC0056369	16/08/2024	50020
OON1C02	279270NIC0056370	16/08/2024	50020
PSE4E10	279270NIC0056363	16/08/2024	50020
QHC0B68	279270NIC0056349	16/08/2024	50020
QHK1C30	279270NIC0056356	16/08/2024	50020
QJE4G79	279270NIC0056378	16/08/2024	50020
QJP7G94	279270NIC0056332	16/08/2024	50020
QUO1J51	279270NIC0056338	16/08/2024	50020
QUP6D20	279270NIC0056392	16/08/2024	50020
QXK2B30	279270NIC0056408	16/08/2024	50020
RHE3E64	279270NIC0056334	16/08/2024	50020
RHI9D63	279270NIC0056386	16/08/2024	50020
RHK2B24	279270NIC0056372	16/08/2024	50020
RHR9G17	279270NIC0056345	16/08/2024	50020
RKW7E36	279270NIC0056346	16/08/2024	50020
SEA6D01	279270NIC0056342	16/08/2024	50020
SEI5H37	279270NIC0056364	16/08/2024	50020
SEI5H37	279270NIC0056353	16/08/2024	50020
SEI6G47	279270NIC0056389	16/08/2024	50020
SEN1G32	279270NIC0056418	16/08/2024	50020
SEY1E24	279270NIC0056340	16/08/2024	50020
SFG5114	279270NIC0056414	16/08/2024	50020
SFH0F17	279270NIC0056411	16/08/2024	50020
SFH4G94	279270NIC0056395	16/08/2024	50020
SFJ2J60	279270NIC0056410	16/08/2024	50020
SFM8H40	279270NIC0056417	16/08/2024	50020
SYG4B58	279270NIC0056429	16/08/2024	50020

### 279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPTRANS - TOLEDO até 21/10/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABL9B31	279270NIC0056220	13/08/2024	50020
ABW2983	279270E000076756	22/08/2024	55412
ACJ9977	279270E000076800	21/08/2024	55412
ACM0913	279270E000076773	22/08/2024	55412
ACM0913	279270E000076834	21/08/2024	55412
AEA9955	279270E000076732	22/08/2024	55412
AEA9955	279270E000076679	23/08/2024	55412
AED5427	279270E000077012	17/08/2024	55412
AET9H77	279270E000076861	20/08/2024	55412
AET9H77	279270E000076748	22/08/2024	55412
AET9H77	279270E000076780	21/08/2024	55412
AFR7B97	279270E000076742	22/08/2024	55412



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 20 de setembro de 2024

Edição nº 4083

Página 94 de 131

AFX4G00	279270E000076869	20/08/2024	55412
AFZ2931	279270E000076774	22/08/2024	55412
AFZ2931	279270E000077046	16/08/2024	55412
AFZ2931	279270E000076847	21/08/2024	55412
AGU5005	279270E000077000	17/08/2024	55412
AGW8606	279270E000076731	22/08/2024	55412
AHF1034	279270NIC0056203	13/08/2024	50020
AHN3G39	279270E000076866	20/08/2024	55412
AHX3C10	279270E000076998	17/08/2024	55412
AIC2611	279270E000076733	22/08/2024	55412
AIG0064	279270E000076890	20/08/2024	55412
AIG0064	279270E000076823	21/08/2024	55412
AIO6A03	279270E000076802	21/08/2024	55412
AJD3006	279270E000076946	19/08/2024	55412
AJG5D85	279270E000077040	16/08/2024	55412
AJG5D85	279270E000077016	17/08/2024	55412
AJN3E05	279270E000077021	17/08/2024	55412
AJS1612	279270E000076824	21/08/2024	55412
AJS1612	279270E000076975	19/08/2024	55412
AJV2042	279270E000076900	20/08/2024	55412
AKD0F33	279270E000076767	22/08/2024	55412
AKF4J49	279270NIC0056225	13/08/2024	50020
AKL2913	279270E000076918	20/08/2024	55412
AKL9639	279270NIC0056253	13/08/2024	50020
AKL9639	279270NIC0056258	13/08/2024	50020
AKP0H69	279270E000076798	21/08/2024	55412
AKP0H69	279270E000076873	20/08/2024	55412
AKP0H69	279270E000076692	23/08/2024	55412
AKR1A93	279270E000076683	23/08/2024	55412
AKX4F27	279270E000076784	21/08/2024	55412
ALE8J02	279270E000076936	19/08/2024	55412
ALL1A53	279270E000076763	22/08/2024	55412
ALL1A53	279270E000076808	21/08/2024	55412
ALM4B40	279270NIC0056240	13/08/2024	50020
ALM4B40	279270NIC0056227	13/08/2024	50020
ALP3364	279270E000076693	23/08/2024	55412
ALU0D36	279270E000076740	22/08/2024	55412
ALU0D36	279270E000076822	21/08/2024	55412
ALU5634	279270E000076667	23/08/2024	55412
ALU7825	279270E000076872	20/08/2024	55412
AMF0648	279270E000076792	21/08/2024	55412
AMW0785	279270NIC0056307	13/08/2024	50020
AMW0785	279270NIC0056311	13/08/2024	50020
AMX6563	279270E000076666	23/08/2024	55412
AMX6563	279270E000076787	21/08/2024	55412
AMZ4132	279270NIC0056247	13/08/2024	50020
ANG0A68	279270E000076882	20/08/2024	55412
ANU5671	279270NIC0056208	13/08/2024	50020
AOB4J52	279270NIC0056214	13/08/2024	50020
AOC9686	279270E000076716	22/08/2024	55412
AOO0808	279270E000076827	21/08/2024	55412
AOP0I06	279270E000076887	20/08/2024	55412
AOR0H63	279270E000076665	23/08/2024	55412
AOY6168	279270E000076987	19/08/2024	55412
APF3A18	279270E000076734	22/08/2024	55412
API1J18	279270E000076715	22/08/2024	55412
APK9767	279270E000076751	22/08/2024	55412
APQ2I69	279270E000076967	19/08/2024	55412
APT6B13	279270E000076880	20/08/2024	55412
APX6459	279270E000076722	22/08/2024	55412
AQB2E41	279270E000076720	22/08/2024	55412



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 20 de setembro de 2024

Edição nº 4083

Página 95 de 131

AQD6C95	279270E000076760	22/08/2024	55412
AQD6C95	279270E000076793	21/08/2024	55412
AQN4710	279270E000076863	20/08/2024	55412
AQO1154	279270E000076713	22/08/2024	55412
ARC5178	279270NIC0056288	13/08/2024	50020
ARE1290	279270E000076812	21/08/2024	55412
ARE5388	279270NIC0056276	13/08/2024	50020
ARP1196	279270E000076905	20/08/2024	55412
ARP2715	279270E000076689	23/08/2024	55412
ART6212	279270NIC0056310	13/08/2024	50020
ARV9280	279270E000076695	23/08/2024	55412
ARV9280	279270E000077024	16/08/2024	55412
ARW3618	279270NIC0056270	13/08/2024	50020
ARW8977	279270E000076842	21/08/2024	55412
ASC8G57	279270E000076883	20/08/2024	55412
ASL6J27	279270E000076825	21/08/2024	55412
ASN1C19	279270E000076737	22/08/2024	55412
ASR3193	279270E000076690	23/08/2024	55412
ASY0F06	279270E000076919	20/08/2024	55412
ATB9249	279270NIC0056219	13/08/2024	50020
ATH0C23	279270E000076888	20/08/2024	55412
ATJ8073	279270E000076921	20/08/2024	55412
ATL5721	279270E000077039	16/08/2024	55412
ATP1616	279270E000076920	20/08/2024	55412
ATU2G95	279270NIC0056324	13/08/2024	50020
AUC0519	279270E000076950	19/08/2024	55412
AUE5G57	279270E000076691	23/08/2024	55412
AUF4682	279270E000076708	22/08/2024	55412
AUH5E37	279270E000077010	17/08/2024	55412
AUM0C34	279270E000076959	19/08/2024	55412
AUP2505	279270E000077035	16/08/2024	55412
AUR3B44	279270E000076671	23/08/2024	55412
AUT4B52	279270E000076907	20/08/2024	55412
AUT4B52	279270E000077051	16/08/2024	55412
AUW5E63	279270E000076759	22/08/2024	55412
AVF4E31	279270E000076815	21/08/2024	55412
AVJ6989	279270E000076706	22/08/2024	55412
AVK2G79	279270E000077027	16/08/2024	55412
AVL9D52	279270E000076935	19/08/2024	55412
AVP8825	279270E000076775	22/08/2024	55412
AVS5B92	279270NIC0056254	13/08/2024	50020
AVS7J95	279270E000076931	19/08/2024	55412
AWE4E32	279270E000076924	19/08/2024	55412
AWG0759	279270E000076746	22/08/2024	55412
AWG4J36	279270E000076673	23/08/2024	55412
AWG5G43	279270NIC0056228	13/08/2024	50020
AWI8E61	279270E000076688	23/08/2024	55412
AWK4F76	279270E000076949	19/08/2024	55412
AWP7F99	279270E000076745	22/08/2024	55412
AWV5H30	279270E000076875	20/08/2024	55412
AWV5H30	279270E000076925	19/08/2024	55412
AWY0517	279270E000076721	22/08/2024	55412
AWY1174	279270E000076797	21/08/2024	55412
AWZ1J91	279270E000077019	17/08/2024	55412
AWZ7886	279270NIC0056298	13/08/2024	50020
AXI0C31	279270E000076791	21/08/2024	55412
AXV2E55	279270E000076955	19/08/2024	55412
AXX1559	279270E000076972	19/08/2024	55412
AXZ9C13	279270NIC0056265	13/08/2024	50020
AYE0B87	279270E000076781	21/08/2024	55412
AYG1909	279270E000076981	19/08/2024	55412



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 20 de setembro de 2024

Edição nº 4083

Página 96 de 131

AYH7757	279270E000076778	21/08/2024	55412
AYJ5D59	279270NIC0056248	13/08/2024	50020
AYJ5D59	279270NIC0056233	13/08/2024	50020
AYM1J37	279270NIC0056261	13/08/2024	50020
AYN7G68	279270E000076790	21/08/2024	55412
AYS6142	279270NIC0056260	13/08/2024	50020
AYU6B46	279270E000076761	22/08/2024	55412
AYU6B46	279270E000076878	20/08/2024	55412
AYW5E46	279270E000076799	21/08/2024	55412
AZA3F51	279270E000076911	20/08/2024	55412
AZC7B12	279270NIC0056279	13/08/2024	50020
AZ16146	279270E000076853	20/08/2024	55412
AZP6105	279270E000076961	19/08/2024	55412
AZV0671	279270NIC0056257	13/08/2024	50020
AZW2J93	279270E000076846	21/08/2024	55412
BAG8B03	279270E000076736	22/08/2024	55412
BAK8A44	279270E000076771	22/08/2024	55412
BAK8A44	279270E000076982	19/08/2024	55412
BAM0C69	279270E000076899	20/08/2024	55412
BAQ0H09	279270E000076678	23/08/2024	55412
BAQ7H89	279270NIC0056289	13/08/2024	50020
BAR9J43	279270E000076725	22/08/2024	55412
BAT6B58	279270E000076945	19/08/2024	55412
BAY7994	279270E000076796	21/08/2024	55412
BAZ2A69	279270NIC0056202	13/08/2024	50020
BBC0713	279270E000077017	17/08/2024	55412
BBC4E12	279270NIC0056268	13/08/2024	50020
BBD6J38	279270E000077009	17/08/2024	55412
BBF4627	279270E000076758	22/08/2024	55412
BBF6994	279270NIC0056249	13/08/2024	50020
BBG2J45	279270E000076974	19/08/2024	55412
BBG7089	279270E000076923	20/08/2024	55412
BBG8158	279270E000076785	21/08/2024	55412
BBH4J62	279270NIC0056272	13/08/2024	50020
BBM2E45	279270E000076929	19/08/2024	55412
BBM9D06	279270NIC0056218	13/08/2024	50020
BBN6838	279270NIC0056296	13/08/2024	50020
BBO5501	279270E000076739	22/08/2024	55412
BBQ5J48	279270E000077026	16/08/2024	55412
BBQ5J48	279270E000076804	21/08/2024	55412
BBR5C56	279270E000076754	22/08/2024	55412
BBR6974	116100T000537853	27/08/2024	54870
BBR9159	279270E000076910	20/08/2024	55412
BBT3473	279270E000076700	23/08/2024	55412
BBU0736	279270E000076702	23/08/2024	55412
BBU0736	279270E000076741	22/08/2024	55412
BBU1895	279270NIC0056234	13/08/2024	50020
BBU5507	279270NIC0056286	13/08/2024	50020
BBU8A14	279270NIC0056224	13/08/2024	50020
BBV2F39	279270NIC0056235	13/08/2024	50020
BBX5F93	279270E000076776	22/08/2024	55412
BBZ1729	279270E000076663	23/08/2024	55412
BCA4D66	279270E000076747	22/08/2024	55412
BCB7535	279270E000076857	20/08/2024	55412
BCE3A78	279270NIC0056266	13/08/2024	50020
BCE3A78	279270NIC0056287	13/08/2024	50020
BCE8E48	279270E000076848	21/08/2024	55412
BCJ6D19	279270NIC0056207	13/08/2024	50020
BCK4450	279270NIC0056259	13/08/2024	50020
BCN6A35	279270E000076893	20/08/2024	55412
BCP3059	279270E000076809	21/08/2024	55412



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 20 de setembro de 2024

Edição nº 4083

Página 97 de 131

BCQ6228	279270NIC0056250	13/08/2024	50020
BCQ7877	279270NIC0056255	13/08/2024	50020
BCR8130	279270E000076849	21/08/2024	55412
BCS3H59	279270E000076870	20/08/2024	55412
BCS3H59	279270E000076940	19/08/2024	55412
BCT0170	279270E000076996	17/08/2024	55412
BCT3C08	279270E000076992	17/08/2024	55412
BCW0E43	279270NIC0056273	13/08/2024	50020
BCZ3110	279270E000076777	21/08/2024	55412
BDF0E59	279270E000076779	21/08/2024	55412
BDF5G26	279270NIC0056237	13/08/2024	50020
BDG6G65	279270E000077042	16/08/2024	55412
BDG7A47	279270E000077015	17/08/2024	55412
BDK4H00	279270E000076832	21/08/2024	55412
BDK4H00	279270E000076750	22/08/2024	55412
BDK4H00	279270E000076892	20/08/2024	55412
BDP7F59	279270E000076833	21/08/2024	55412
BDP7F59	279270E000076980	19/08/2024	55412
BDR1G86	279270E000076675	23/08/2024	55412
BDR7I30	279270E000076876	20/08/2024	55412
BDU4B58	279270E000076841	21/08/2024	55412
BDV5G34	279270NIC0056216	13/08/2024	50020
BDX8J93	279270E000076881	20/08/2024	55412
BDY0D83	279270NIC0056236	13/08/2024	50020
BEC1I73	279270E000077049	16/08/2024	55412
BEC9C50	279270NIC0056306	13/08/2024	50020
BED3I52	279270NIC0056199	13/08/2024	50020
BEG0E92	279270E000076766	22/08/2024	55412
BEH8I92	279270NIC0056305	13/08/2024	50020
BEI4F73	279270NIC0056267	13/08/2024	50020
BEK8C29	279270NIC0056230	13/08/2024	50020
BEO7C05	279270NIC0056206	13/08/2024	50020
BEU9I44	279270NIC0056213	13/08/2024	50020
BEV9H41	279270NIC0056285	13/08/2024	50020
BEX5C29	279270NIC0056242	13/08/2024	50020
BEY8J22	279270E000077025	16/08/2024	55412
BEY9G55	279270E000076826	21/08/2024	55412
BEY9G55	279270E000076712	22/08/2024	55412
BFA8022	279270E000076988	19/08/2024	55412
BFA8022	279270E000076677	23/08/2024	55412
BIG4715	279270E000076862	20/08/2024	55412
CIR8847	279270E000076986	19/08/2024	55412
COF7E34	279270E000076701	23/08/2024	55412
CZO9H82	279270E000076816	21/08/2024	55412
DBM0580	279270NIC0056205	13/08/2024	50020
DCC7299	279270E000077022	17/08/2024	55412
DCC7299	279270E000076973	19/08/2024	55412
DCC7299	279270E000076696	23/08/2024	55412
DER5A65	279270E000076889	20/08/2024	55412
DER5A65	279270E000076939	19/08/2024	55412
DIF4723	279270E000076837	21/08/2024	55412
DIF4723	279270E000076912	20/08/2024	55412
DNO1498	279270E000076768	22/08/2024	55412
DNQ5763	279270E000076903	20/08/2024	55412
DPC5H27	279270NIC0056229	13/08/2024	50020
DQS7A35	279270E000076956	19/08/2024	55412
DRS7G44	279270E000076993	17/08/2024	55412
DVK7H12	279270E000076868	20/08/2024	55412
DVL0E48	279270E000077038	16/08/2024	55412
DWI3I91	279270E000076782	21/08/2024	55412
DXH2936	279270E000076684	23/08/2024	55412



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 20 de setembro de 2024

Edição nº 4083

Página 98 de 131

DXT5I55	279270NIC0056198	13/08/2024	50020
EDU2B57	279270E000076807	21/08/2024	55412
EEX6E96	279270E000077036	16/08/2024	55412
EGP0964	279270E000077041	16/08/2024	55412
EGP0964	279270E000076977	19/08/2024	55412
EGP0964	279270E000076904	20/08/2024	55412
EGP0964	279270E000076831	21/08/2024	55412
EGP0964	279270E000076664	23/08/2024	55412
EGP0964	279270E000077018	17/08/2024	55412
EGP0964	279270E000076770	22/08/2024	55412
EIF5I87	279270E000076811	21/08/2024	55412
EKM6I21	279270NIC0056231	13/08/2024	50020
ELA1G13	279270E000076839	21/08/2024	55412
ELN4B05	279270NIC0056291	13/08/2024	50020
EPO5260	279270NIC0056293	13/08/2024	50020
EUY8B82	279270E000076997	17/08/2024	55412
EVY2G96	279270E000076851	21/08/2024	55412
EYB9603	279270E000076915	20/08/2024	55412
FAN2H62	279270E000076879	20/08/2024	55412
FDE4H27	279270E000076860	20/08/2024	55412
FEZ9C28	279270NIC0056211	13/08/2024	50020
FFW4A91	279270E000077004	17/08/2024	55412
FGN2258	279270NIC0056303	13/08/2024	50020
FIK2A92	279270E000076709	22/08/2024	55412
FMB3F68	279270E000076856	20/08/2024	55412
FOJ8I28	279270NIC0056292	13/08/2024	50020
FRK1I70	279270NIC0056295	13/08/2024	50020
FUE2J88	279270NIC0056226	13/08/2024	50020
FVM0B66	279270E000076668	23/08/2024	55412
FXW1C62	279270NIC0056232	13/08/2024	50020
GBJ5C48	279270E000077023	17/08/2024	55412
GDO8I78	279270E000076933	19/08/2024	55412
GFN5F13	279270E000076852	20/08/2024	55412
GKE9641	279270E000076820	21/08/2024	55412
GRB3738	279270E000076871	20/08/2024	55412
HEU7229	279270E000076962	19/08/2024	55412
HIH2B84	279270NIC0056251	13/08/2024	50020
HJL7948	279270NIC0056284	13/08/2024	50020
HKJ7A51	279270E000076952	19/08/2024	55412
HMT3666	279270NIC0056210	13/08/2024	50020
HRG1122	279270E000076970	19/08/2024	55412
HRN5E57	279270E000076710	22/08/2024	55412
HRY5J19	279270NIC0056301	13/08/2024	50020
HSD0488	279270E000076938	19/08/2024	55412
HUG3C44	279270E000076845	21/08/2024	55412
IAV5450	279270E000076769	22/08/2024	55412
IMT3G58	279270E000076894	20/08/2024	55412
ISX6J31	279270NIC0056263	13/08/2024	50020
ISX6J31	279270NIC0056275	13/08/2024	50020
ISX6J31	279270NIC0056282	13/08/2024	50020
IVG6105	279270E000076723	22/08/2024	55412
IXQ1H29	279270NIC0056238	13/08/2024	50020
JLP6D80	279270E000076724	22/08/2024	55412
KAG7117	279270E000076685	23/08/2024	55412
KCE5621	279270E000076806	21/08/2024	55412
LMJ9D61	279270NIC0056209	13/08/2024	50020
LZY1A99	279270E000076843	21/08/2024	55412
MCO4671	279270E000076906	20/08/2024	55412
MDP0D18	279270E000076717	22/08/2024	55412
MEA5G21	279270NIC0056300	13/08/2024	50020
MGB7792	279270E000076686	23/08/2024	55412



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 20 de setembro de 2024

Edição nº 4083

Página 99 de 131

MHG6B44	279270E000076727	22/08/2024	55412
MHL1123	279270E000076794	21/08/2024	55412
MIB6C24	279270E000077050	16/08/2024	55412
MIX7107	279270E000076953	19/08/2024	55412
MZU7171	279270NIC0056302	13/08/2024	50020
NDU9F93	279270NIC0056262	13/08/2024	50020
NFV9A03	279270NIC0056245	13/08/2024	50020
NFV9A03	279270NIC0056241	13/08/2024	50020
NLS4892	279270E000077037	16/08/2024	55412
NPV4101	279270E000076704	22/08/2024	55412
NRL1887	279270E000076854	20/08/2024	55412
NRL1887	279270E000076966	19/08/2024	55412
NRW2G94	279270E000076744	22/08/2024	55412
NVQ5D00	279270NIC0056204	13/08/2024	50020
OIA2H41	279270E000076818	21/08/2024	55412
OKD1C88	279270E000076885	20/08/2024	55412
OKE1394	279270E000076964	19/08/2024	55412
OKE7C65	279270E000076697	23/08/2024	55412
OKH7B51	279270E000076682	23/08/2024	55412
OKQ1G88	279270E000076814	21/08/2024	55412
OKQ1G88	279270E000076730	22/08/2024	55412
OKQ1G88	279270E000076917	20/08/2024	55412
ONI7I14	279270E000076864	20/08/2024	55412
ONI7I14	279270E000076928	19/08/2024	55412
ONI7I14	279270E000076805	21/08/2024	55412
PWC3520	279270E000076914	20/08/2024	55412
PXH9866	279270E000076661	23/08/2024	55412
PZQ1F61	279270NIC0056271	13/08/2024	50020
PZQ1F61	279270NIC0056290	13/08/2024	50020
QAU9H65	279270NIC0056304	13/08/2024	50020
QJP7G94	279270NIC0056246	13/08/2024	50020
QPN6I44	279270E000076896	20/08/2024	55412
QPN6I44	279270E000077044	16/08/2024	55412
QQL6F98	279270E000076979	19/08/2024	55412
QSC0F37	279270E000076965	19/08/2024	55412
QUB0J26	279270NIC0056299	13/08/2024	50020
QUH4J52	279270E000076983	19/08/2024	55412
QXF4E40	279270E000076765	22/08/2024	55412
RAM4B65	279270E000076948	19/08/2024	55412
RDF7B53	279270E000076958	19/08/2024	55412
RFU3I34	279270E000076895	20/08/2024	55412
RHD6J19	279270NIC0056283	13/08/2024	50020
RHF6I04	279270NIC0056281	13/08/2024	50020
RHF7I44	279270E000076772	22/08/2024	55412
RHI0J58	279270NIC0056239	13/08/2024	50020
RHI9D63	279270NIC0056243	13/08/2024	50020
RHJ1A28	279270NIC0056269	13/08/2024	50020
RHJ1A50	279270E000076891	20/08/2024	55412
RHJ8F10	279270E000076705	22/08/2024	55412
RHM8F91	279270NIC0056277	13/08/2024	50020
RHN9C87	279270NIC0056215	13/08/2024	50020
RHP5A42	279270E000076995	17/08/2024	55412
RHP7E78	279270E000076858	20/08/2024	55412
RHP7F30	279270NIC0056200	13/08/2024	50020
RHS1C99	279270E000076836	21/08/2024	55412
RHT3H56	279270E000076728	22/08/2024	55412
RHU3I78	279270E000076884	20/08/2024	55412
RLN4H85	279270E000076726	22/08/2024	55412
RNA2D13	279270E000076789	21/08/2024	55412
RNW9E06	279270NIC0056264	13/08/2024	50020
RSF6C95	279270NIC0056244	13/08/2024	50020



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 20 de setembro de 2024

Edição nº 4083

Página 100 de 131

RUF0F86	279270NIC0056221	13/08/2024	50020
RZA2E86	279270NIC0056252	13/08/2024	50020
SDP6D88	279270NIC0056223	13/08/2024	50020
SDR9E39	279270E000076865	20/08/2024	55412
SDR9I62	279270NIC0056217	13/08/2024	50020
SEB0H35	279270NIC0056212	13/08/2024	50020
SEB1F72	279270NIC0056309	13/08/2024	50020
SEC6I56	279270NIC0056222	13/08/2024	50020
SEE8J59	279270NIC0056278	13/08/2024	50020
SEI2B18	279270E000076968	19/08/2024	55412
SEJ8E46	279270E000076922	20/08/2024	55412
SEK3F15	279270E000077008	17/08/2024	55412
SEK3J53	279270E000076660	23/08/2024	55412
SEK4E80	279270NIC0056294	13/08/2024	50020
SEP8J29	279270E000076764	22/08/2024	55412
SET3I24	279270E000076989	19/08/2024	55412
SEV7D98	279270E000076755	22/08/2024	55412
SEX0D02	279270NIC0056297	13/08/2024	50020
SFA5B27	279270E000076788	21/08/2024	55412
SFC1G78	279270E000077013	17/08/2024	55412
SFE5H40	279270NIC0056280	13/08/2024	50020
SFG6I59	279270E000076909	20/08/2024	55412
SFG9G93	279270E000076971	19/08/2024	55412
SFK2H21	279270NIC0056201	13/08/2024	50020
SFK6D45	279270E000076932	19/08/2024	55412
SFN4F74	279270E000076902	20/08/2024	55412
SFN4F74	279270E000077034	16/08/2024	55412
SHC3A41	279270NIC0056256	13/08/2024	50020
SIJ3F10	279270NIC0056314	13/08/2024	50020
SIN9H43	279270NIC0056274	13/08/2024	50020
STF3C17	279270E000076898	20/08/2024	55412
SYF9G42	279270E000076835	21/08/2024	55412

### 279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto ao DEPTRANS - TOLEDO até 24/10/2024 o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAE0949	279270T000205226	27/06/2024	51851	R\$ 195.23
AAN3D07	279270S000066093	26/06/2024	60503	R\$ 293.47
AAQ8338	279270NIC0054398	11/06/2024	50020	R\$ 390.46
AAR2598	279270S000065993	26/06/2024	60503	R\$ 293.47
ABH0B82	279270K000136090	26/06/2024	74550	R\$ 130.16
ABU5B32	279270S000066040	27/06/2024	60503	R\$ 293.47
ACM5430	279270NIC0054393	11/06/2024	50020	R\$ 390.46
ADP8B11	279270S000065954	21/06/2024	60503	R\$ 293.47
AED2661	279270E000074048	17/06/2024	55412	R\$ 195.23
AED2661	279270E000074306	18/06/2024	55412	R\$ 195.23
AED2661	279270E000074255	19/06/2024	55412	R\$ 195.23
AEG0787	279270S000066064	22/06/2024	60503	R\$ 293.47
AER4434	279270E000074235	19/06/2024	55412	R\$ 195.23
AER4434	279270E000074200	21/06/2024	55412	R\$ 195.23
AFF8109	279270E000074076	15/06/2024	55412	R\$ 195.23
AFF8109	279270E000074032	17/06/2024	55412	R\$ 195.23
AFK3H95	279270E000074229	19/06/2024	55412	R\$ 195.23
AFL2316	279270T000198330	24/06/2024	60412	R\$ 195.23
AFQ3428	279270E000074242	19/06/2024	55412	R\$ 195.23
AFS8G52	279270E000074256	19/06/2024	55412	R\$ 195.23
AFV0B05	279270E000074125	14/06/2024	55412	R\$ 195.23
AFZ2931	279270E000074236	19/06/2024	55412	R\$ 195.23
AFZ2931	279270E000074312	18/06/2024	55412	R\$ 195.23



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 20 de setembro de 2024

Edição nº 4083

Página 101 de 131

AGE9E37	279270E000074102	14/06/2024	55412	R\$ 195.23
AGF3449	279270E000074058	17/06/2024	55412	R\$ 195.23
AGQ5705	279270S000066063	22/06/2024	60503	R\$ 293.47
AHG0B59	279270K000136216	27/06/2024	74550	R\$ 130.16
AHO1196	279270S000066008	22/06/2024	60503	R\$ 293.47
AHP7G59	279270S000065962	22/06/2024	60503	R\$ 293.47
AHS6477	279270E000074171	21/06/2024	55412	R\$ 195.23
AII6776	279270S000065963	22/06/2024	60503	R\$ 293.47
AIN3I38	279270T000193705	22/06/2024	76331	R\$ 293.47
AIT9I32	279270S000065981	27/06/2024	60503	R\$ 293.47
AIU6D12	279270E000074180	21/06/2024	55412	R\$ 195.23
AIW4A11	279270E000074074	15/06/2024	55412	R\$ 195.23
AJB9507	279270K000136127	27/06/2024	74550	R\$ 130.16
AJB9507	279270K000136094	26/06/2024	74550	R\$ 130.16
AJB9507	279270S000065980	27/06/2024	60503	R\$ 293.47
AJC8941	279270S000065978	26/06/2024	60503	R\$ 293.47
AJH5608	279270E000074051	17/06/2024	55412	R\$ 195.23
AJL9335	279270E000074310	18/06/2024	55412	R\$ 195.23
AJM8731	279270K000136089	26/06/2024	74550	R\$ 130.16
AJN3021	279270K000135997	26/06/2024	74630	R\$ 195.23
AJR9648	279270K000136063	26/06/2024	74550	R\$ 130.16
AJY9050	279270E000074144	14/06/2024	55412	R\$ 195.23
AKD7E05	279270E000074131	14/06/2024	55412	R\$ 195.23
AKE4C67	279270S000065961	22/06/2024	60503	R\$ 293.47
AKI7C52	279270E000074287	18/06/2024	55412	R\$ 195.23
AKJ2A04	279270E000074070	15/06/2024	55412	R\$ 195.23
AKK1F82	279270T000203069	24/06/2024	51180	R\$ 880.41
AKK1F82	279270T000203070	24/06/2024	50100	R\$ 880.41
AKL5402	279270E000074085	15/06/2024	55412	R\$ 195.23
AKR2941	279270E000074141	14/06/2024	55412	R\$ 195.23
AKR7003	279270T000195548	21/06/2024	60412	R\$ 195.23
AKV8663	279270T000200223	20/06/2024	50100	R\$ 880.41
AKV8663	279270T000200224	20/06/2024	65992	R\$ 293.47
AKV8663	279270T000200222	20/06/2024	51180	R\$ 880.41
AKX2J99	279270K000136152	27/06/2024	74550	R\$ 130.16
AKZ4F70	279270K000136237	27/06/2024	74630	R\$ 195.23
ALE8B62	116100T001876795	21/06/2024	54522	R\$ 195.23
ALI8B64	279270E000074182	21/06/2024	55412	R\$ 195.23
ALN8A37	279270S000065956	21/06/2024	60503	R\$ 293.47
ALQ9G68	279270K000136192	27/06/2024	74550	R\$ 130.16
ALS8I61	279270E000074270	18/06/2024	55412	R\$ 195.23
ALT4077	279270S000066054	27/06/2024	60503	R\$ 293.47
ALW2346	279270E000074031	17/06/2024	55412	R\$ 195.23
AMC4052	279270K000136038	26/06/2024	74550	R\$ 130.16
AMR3A92	279270T000205224	27/06/2024	51851	R\$ 195.23
AMS7703	279270S000065989	23/06/2024	60503	R\$ 293.47
AMX6563	279270E000074240	19/06/2024	55412	R\$ 195.23
AMX6563	279270E000074113	14/06/2024	55412	R\$ 195.23
ANC6J44	279270S000065960	22/06/2024	60503	R\$ 293.47
ANE7752	279270T000195547	21/06/2024	60412	R\$ 195.23
ANI1B33	279270E000074246	19/06/2024	55412	R\$ 195.23
ANO2G53	279270S000066104	27/06/2024	60503	R\$ 293.47
ANQ3I11	279270S000065996	27/06/2024	60503	R\$ 293.47
ANT0B68	279270S000066025	24/06/2024	60503	R\$ 293.47
ANX4E31	279270E000074239	19/06/2024	55412	R\$ 195.23
ANX8855	279270K000136175	27/06/2024	74550	R\$ 130.16
ANX8855	279270K000136078	26/06/2024	74550	R\$ 130.16
ANY0679	279270E000073983	17/06/2024	55412	R\$ 195.23
AOE3A22	279270K000136145	27/06/2024	74550	R\$ 130.16
AOH5490	279270K000136128	27/06/2024	74550	R\$ 130.16
AOK3A97	279270K000136137	27/06/2024	74550	R\$ 130.16



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 20 de setembro de 2024

Edição nº 4083

Página 102 de 131

AOP7234	279270S000066000	27/06/2024	60503	R\$ 293.47
AOU3E34	279270K000136208	27/06/2024	74550	R\$ 130.16
AOX9B21	279270E000074080	15/06/2024	55412	R\$ 195.23
AOZ9759	279270T000205225	27/06/2024	51851	R\$ 195.23
APA5889	279270T000189715	27/06/2024	50100	R\$ 880.41
APA5889	279270T000189716	27/06/2024	51180	R\$ 880.41
APA5889	279270T000189714	27/06/2024	65992	R\$ 293.47
APG0087	279270E000074184	21/06/2024	55412	R\$ 195.23
APG7A43	279270S000066068	22/06/2024	60503	R\$ 293.47
APS8116	279270S000066075	24/06/2024	60503	R\$ 293.47
APT9I43	279270E000074215	19/06/2024	55412	R\$ 195.23
APW0G49	279270E000074278	18/06/2024	55412	R\$ 195.23
APW4006	279270K000136053	26/06/2024	74550	R\$ 130.16
APX0941	279270K000136051	26/06/2024	74550	R\$ 130.16
APZ3397	279270K000136027	26/06/2024	74550	R\$ 130.16
AQA4339	279270S000065983	27/06/2024	60503	R\$ 293.47
AQA4339	279270S000066109	27/06/2024	60503	R\$ 293.47
AQA4339	279270K000136187	27/06/2024	74710	R\$ 880.41
AQC3003	279270T000194533	25/06/2024	50450	R\$ 293.47
AQC3003	279270T000194532	25/06/2024	65992	R\$ 293.47
AQD7992	279270E000074272	18/06/2024	55412	R\$ 195.23
AQF4D24	279270E000074252	19/06/2024	55412	R\$ 195.23
AQG6602	279270K000136140	27/06/2024	74550	R\$ 130.16
AQH6B34	279270E000074129	14/06/2024	55412	R\$ 195.23
AQI6732	279270CND0000590	29/04/2024	50450	R\$ 293.47
AQL0F69	279270K000136138	27/06/2024	74550	R\$ 130.16
AQP8E74	279270T000184030	20/06/2024	51851	R\$ 195.23
AQP8E74	279270T000184029	20/06/2024	76331	R\$ 293.47
AQP8F55	279270E000074036	17/06/2024	55412	R\$ 195.23
AQS3898	279270S000066096	26/06/2024	60503	R\$ 293.47
AQT5D16	279270S000065986	22/06/2024	60503	R\$ 293.47
AQT7A44	279270E000074049	17/06/2024	55412	R\$ 195.23
AQU4I68	279270S000066044	24/06/2024	60503	R\$ 293.47
AQW6A08	279270E000074110	14/06/2024	55412	R\$ 195.23
AQX5226	279270S000065965	23/06/2024	60503	R\$ 293.47
ARA5G91	279270K000136031	26/06/2024	74630	R\$ 195.23
ARC5I47	279270K000136001	26/06/2024	74630	R\$ 195.23
ARD2572	279270T000190597	25/06/2024	65992	R\$ 293.47
ARD3I08	279270E000074145	14/06/2024	55412	R\$ 195.23
ARD5A62	279270E000074212	19/06/2024	55412	R\$ 195.23
ARD9449	279270S000066082	24/06/2024	60503	R\$ 293.47
ARH1C17	279270S000066053	26/06/2024	60503	R\$ 293.47
ARK6378	279270S000066120	24/06/2024	60503	R\$ 293.47
ARN1716	279270T000196690	23/06/2024	72340	R\$ 130.16
ARU1C24	279270E000074320	18/06/2024	55412	R\$ 195.23
ARX1B16	279270E000074041	17/06/2024	55412	R\$ 195.23
ARY2A19	279270E000074296	18/06/2024	55412	R\$ 195.23
ARY2A19	279270E000074140	14/06/2024	55412	R\$ 195.23
ASC8B58	279270S000066101	27/06/2024	60503	R\$ 293.47
ASE3029	279270K000136050	26/06/2024	74550	R\$ 130.16
ASL2065	279270NIC0054379	11/06/2024	50020	R\$ 390.46
ASL2065	279270NIC0054402	11/06/2024	50020	R\$ 390.46
ASL5906	279270NIC0054389	11/06/2024	50020	R\$ 390.46
ASL9287	279270E000074152	14/06/2024	55412	R\$ 195.23
ASM7A83	279270S000066083	24/06/2024	60503	R\$ 293.47
ASS5816	279270K000136203	27/06/2024	74550	R\$ 130.16
ASW7G09	279270E000074175	21/06/2024	55412	R\$ 195.23
ASZ5962	279270E000074313	18/06/2024	55412	R\$ 195.23
ASZ5962	279270E000074035	17/06/2024	55412	R\$ 195.23
ASZ7557	279270S000066090	25/06/2024	60503	R\$ 293.47
ATA6J61	279270E000074132	14/06/2024	55412	R\$ 195.23



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 20 de setembro de 2024

Edição nº 4083

Página 103 de 131

ATF1H89	279270S000066103	27/06/2024	60503	R\$ 293.47
ATG6169	279270K000136026	26/06/2024	74550	R\$ 130.16
ATG8801	279270E000074062	17/06/2024	55412	R\$ 195.23
ATK0648	279270S000066058	21/06/2024	60503	R\$ 293.47
ATK0648	279270S000066085	25/06/2024	60503	R\$ 293.47
ATW8128	279270NIC0054399	11/06/2024	50020	R\$ 390.46
ATX8185	279270E000074054	17/06/2024	55412	R\$ 195.23
ATY4142	279270T000190600	27/06/2024	51180	R\$ 880.41
ATY4142	279270T000190599	27/06/2024	50100	R\$ 880.41
ATY4142	279270T000190601	27/06/2024	65992	R\$ 293.47
ATY4142	279270T000190598	27/06/2024	70481	R\$ 293.47
AUA2C29	279270E000074160	21/06/2024	55412	R\$ 195.23
AUC8039	279270S000065959	22/06/2024	60503	R\$ 293.47
AUE8390	279270E000074063	17/06/2024	55412	R\$ 195.23
AUE8608	279270K000136199	27/06/2024	57461	R\$ 130.16
AUG9236	279270S000066118	23/06/2024	60503	R\$ 293.47
AUK1240	279270S000065999	25/06/2024	60503	R\$ 293.47
AUP2059	279270NIC0054396	11/06/2024	50020	R\$ 390.46
AUT6F82	279270E000074202	21/06/2024	55412	R\$ 195.23
AUW0C05	279270K000136036	26/06/2024	74550	R\$ 130.16
AUZ1E72	279270E000074018	17/06/2024	55412	R\$ 195.23
AVA2A78	279270S000066067	22/06/2024	60503	R\$ 293.47
AVC2553	279270E000074176	21/06/2024	55412	R\$ 195.23
AVI6B21	279270E000074299	18/06/2024	55412	R\$ 195.23
AVI6B21	279270E000074037	17/06/2024	55412	R\$ 195.23
AVI6B21	279270E000074147	14/06/2024	55412	R\$ 195.23
AVJ1D40	279270E000074204	21/06/2024	55412	R\$ 195.23
AVN8201	279270E000074167	21/06/2024	55412	R\$ 195.23
AVS4599	279270K000136057	26/06/2024	74550	R\$ 130.16
AVS5549	279270E000074118	14/06/2024	55412	R\$ 195.23
AVW4E89	279270E000074153	14/06/2024	55412	R\$ 195.23
AWB1388	279270E000074011	17/06/2024	55412	R\$ 195.23
AWB4735	279270T000204155	25/06/2024	51851	R\$ 195.23
AWD8153	279270E000074297	18/06/2024	55412	R\$ 195.23
AWE0E50	279270E000074059	17/06/2024	55412	R\$ 195.23
AWI4C99	279270S000066098	26/06/2024	60503	R\$ 293.47
AWJ1632	279270K000136141	27/06/2024	74550	R\$ 130.16
AWL9J06	279270NIC0054388	11/06/2024	50020	R\$ 390.46
AWM9D13	279270K000136225	27/06/2024	74550	R\$ 130.16
AWO3518	279270NIC0054384	11/06/2024	50020	R\$ 390.46
AWT0352	279270S000065985	28/06/2024	60503	R\$ 293.47
AWU5075	279270K000136067	26/06/2024	74550	R\$ 130.16
AWV1161	279270E000074275	18/06/2024	55412	R\$ 195.23
AWV7989	279270E000074015	17/06/2024	55412	R\$ 195.23
AWX8439	279270E000074273	18/06/2024	55412	R\$ 195.23
AXA1767	279270K000136155	27/06/2024	74630	R\$ 195.23
AXB7042	279270E000074075	15/06/2024	55412	R\$ 195.23
AXF7054	279270K000136086	26/06/2024	57461	R\$ 130.16
AXH4H58	279270S000066072	23/06/2024	60503	R\$ 293.47
AXI3284	279270E000074301	18/06/2024	55412	R\$ 195.23
AXJ1A46	279270E000073996	17/06/2024	55412	R\$ 195.23
AXN9F43	279270K000136105	26/06/2024	74550	R\$ 130.16
AXT3139	279270K000136085	26/06/2024	74550	R\$ 130.16
AXT3J07	279270E000074023	17/06/2024	55412	R\$ 195.23
AXV3H16	279270T000204154	24/06/2024	51851	R\$ 195.23
AXZ0C93	279270E000074111	14/06/2024	55412	R\$ 195.23
AYA4457	279270T000198331	24/06/2024	60412	R\$ 195.23
AYA8659	279270NIC0054383	11/06/2024	50020	R\$ 390.46
AYB8971	279270E000074017	17/06/2024	55412	R\$ 195.23
AYH7421	279270E000074216	19/06/2024	55412	R\$ 195.23
AYJ8C29	279270E000074238	19/06/2024	55412	R\$ 195.23



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 20 de setembro de 2024

Edição nº 4083

Página 104 de 131

AYN5A06	279270K000136238	27/06/2024	74630	R\$ 195.23
AYO9338	279270E000074304	18/06/2024	55412	R\$ 195.23
AYP5H54	279270E000074158	21/06/2024	55412	R\$ 195.23
AYP7224	279270E000074305	18/06/2024	55412	R\$ 195.23
AYR4H22	279270S000066107	27/06/2024	60503	R\$ 293.47
AYR9A68	279270T000193708	26/06/2024	76331	R\$ 293.47
AYS1392	279270S000066049	26/06/2024	60503	R\$ 293.47
AYT2844	279270E000074082	15/06/2024	55412	R\$ 195.23
AYY0771	279270E000074068	15/06/2024	55412	R\$ 195.23
AYY5181	279270S000066014	23/06/2024	60503	R\$ 293.47
AZD7A11	279270E000073999	17/06/2024	55412	R\$ 195.23
AZE0179	279270E000074224	19/06/2024	55412	R\$ 195.23
AZM8285	279270T000205228	27/06/2024	51851	R\$ 195.23
AZO7D89	279270E000074042	17/06/2024	55412	R\$ 195.23
AZP7411	279270E000074093	15/06/2024	55412	R\$ 195.23
AZR7C08	279270K000136229	27/06/2024	74550	R\$ 130.16
AZS3357	279270E000074280	18/06/2024	55412	R\$ 195.23
AZT1A45	279270E000074094	15/06/2024	55412	R\$ 195.23
AZT7236	279270E000074291	18/06/2024	55412	R\$ 195.23
AZX5J34	279270E000074292	18/06/2024	55412	R\$ 195.23
AZX8305	279270NIC0054386	11/06/2024	50020	R\$ 390.46
AZZ0H25	279270S000066031	25/06/2024	60503	R\$ 293.47
BAB3G38	279270K000136113	26/06/2024	74550	R\$ 130.16
BAE3850	279270T000190587	21/06/2024	76332	R\$ 293.47
BAF2513	279270S000066041	27/06/2024	60503	R\$ 293.47
BAH1454	279270E000074098	14/06/2024	55412	R\$ 195.23
BAI9B70	279270S000066004	25/06/2024	60503	R\$ 293.47
BAJ6H61	279270S000066123	25/06/2024	60503	R\$ 293.47
BAJ9B63	279270E000074271	18/06/2024	55412	R\$ 195.23
BAM8H13	279270K000136124	27/06/2024	74630	R\$ 195.23
BAR2271	279270K000136120	27/06/2024	74550	R\$ 130.16
BAR6726	279270E000074009	17/06/2024	55412	R\$ 195.23
BAS5894	279270K000136118	27/06/2024	74550	R\$ 130.16
BAT0G84	279270S000066112	28/06/2024	60503	R\$ 293.47
BAT3143	279270S000065992	25/06/2024	60503	R\$ 293.47
BAW7C33	279270E000073986	17/06/2024	55412	R\$ 195.23
BAX4308	279270E000074282	18/06/2024	55412	R\$ 195.23
BAZ1538	279270E000074109	14/06/2024	55412	R\$ 195.23
BBA2A09	279270E000074121	14/06/2024	55412	R\$ 195.23
BBK9890	279270K000136166	27/06/2024	74550	R\$ 130.16
BBL8905	279270T000204153	21/06/2024	54870	R\$ 195.23
BBM2A76	279270E000074156	21/06/2024	55412	R\$ 195.23
BBR7F04	279270E000074203	21/06/2024	55412	R\$ 195.23
BBT3445	279270K000136022	26/06/2024	74550	R\$ 130.16
BBT3J41	279270K000136003	26/06/2024	74550	R\$ 130.16
BBU5507	279270NIC0054377	11/06/2024	50020	R\$ 390.46
BBV6549	279270S000066097	26/06/2024	60503	R\$ 293.47
BBV9336	279270K000136228	27/06/2024	74630	R\$ 195.23
BBW8G53	279270S000066024	24/06/2024	60503	R\$ 293.47
BBX9B83	279270E000074150	14/06/2024	55412	R\$ 195.23
BBZ7566	279270S000066114	28/06/2024	60503	R\$ 293.47
BCA3507	279270S000066073	23/06/2024	60503	R\$ 293.47
BCA3617	279270S000065958	21/06/2024	60503	R\$ 293.47
BCD4164	279270E000074228	19/06/2024	55412	R\$ 195.23
BCD7A40	279270E000074148	14/06/2024	55412	R\$ 195.23
BCF3134	279270E000074214	19/06/2024	55412	R\$ 195.23
BCG7053	279270E000074290	18/06/2024	55412	R\$ 195.23
BCK4899	279270E000074195	21/06/2024	55412	R\$ 195.23
BCL6401	279270K000136004	26/06/2024	74630	R\$ 195.23
BCL6401	279270K000136121	27/06/2024	74630	R\$ 195.23
BCL6F28	279270E000074279	18/06/2024	55412	R\$ 195.23



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 20 de setembro de 2024

Edição nº 4083

Página 105 de 131

BCL6F28	279270E000074006	17/06/2024	55412	R\$ 195.23
BCM7507	279270S000066020	23/06/2024	60503	R\$ 293.47
BCO4552	279270E000048729	17/04/2019	55412	R\$ 195.23
BCR3J34	279270E000074188	21/06/2024	55412	R\$ 195.23
BCS4A51	279270K000136103	26/06/2024	74630	R\$ 195.23
BCT3C08	279270E000074316	18/06/2024	55412	R\$ 195.23
BCT8G76	279270K000136219	27/06/2024	74550	R\$ 130.16
BCU0F86	279270S000066039	26/06/2024	60503	R\$ 293.47
BCV0J82	279270E000074010	17/06/2024	55412	R\$ 195.23
BCV1A72	279270E000074126	14/06/2024	55412	R\$ 195.23
BCW7B48	279270K000136045	26/06/2024	74550	R\$ 130.16
BCX2C71	279270E000074056	17/06/2024	55412	R\$ 195.23
BCY9C21	279270S000066026	24/06/2024	60503	R\$ 293.47
BCZ3C88	279270E000074189	21/06/2024	55412	R\$ 195.23
BCZ5H55	279270S000066088	25/06/2024	60503	R\$ 293.47
BDA8C08	279270T000198332	24/06/2024	60412	R\$ 195.23
BDD6H62	279270E000074208	21/06/2024	55412	R\$ 195.23
BDF5J90	279270E000074293	18/06/2024	55412	R\$ 195.23
BDG1678	279270E000074016	17/06/2024	55412	R\$ 195.23
BDG4C68	279270T000190589	23/06/2024	66102	R\$ 195.23
BDG4C68	279270T000190590	23/06/2024	67261	R\$ 195.23
BDG8B85	279270S000066051	26/06/2024	60503	R\$ 293.47
BDH1A98	279270S000066048	26/06/2024	60503	R\$ 293.47
BDH8D22	279270K000136139	27/06/2024	74550	R\$ 130.16
BDH9C57	279270S000066006	26/06/2024	60412	R\$ 195.23
BDJ5F13	279270E000074040	17/06/2024	55412	R\$ 195.23
BDJ5J65	279270T000205227	27/06/2024	76332	R\$ 293.47
BDP2B34	279270K000136081	26/06/2024	74550	R\$ 130.16
BDP2B34	279270K000136079	26/06/2024	74550	R\$ 130.16
BDP3I71	279270K000136235	27/06/2024	74550	R\$ 130.16
BDR7A96	279270E000074187	21/06/2024	55412	R\$ 195.23
BDR7I57	279270E000074258	19/06/2024	55412	R\$ 195.23
BDT5C26	279270E000074307	18/06/2024	55412	R\$ 195.23
BDT8F53	279270S000065971	24/06/2024	60503	R\$ 293.47
BDU2H72	279270K000136112	26/06/2024	74550	R\$ 130.16
BDW5E99	279270E000074003	17/06/2024	55412	R\$ 195.23
BDY0C91	279270E000074265	19/06/2024	55412	R\$ 195.23
BDZ3008	279270T000194530	24/06/2024	76331	R\$ 293.47
BEA4G96	279270S000066094	26/06/2024	60503	R\$ 293.47
BEB9J70	279270E000074127	14/06/2024	55412	R\$ 195.23
BEC4F58	279270S000065955	21/06/2024	60503	R\$ 293.47
BED9F67	279270E000074219	19/06/2024	55412	R\$ 195.23
BEG4488	279270E000074133	14/06/2024	55412	R\$ 195.23
BEG4I48	279270S000065991	24/06/2024	60503	R\$ 293.47
BEH7C35	279270S000066032	25/06/2024	60503	R\$ 293.47
BEK5H33	279270S000066113	28/06/2024	60503	R\$ 293.47
BEN6I27	279270K000136189	27/06/2024	74550	R\$ 130.16
BEO2J47	279270E000074115	14/06/2024	55412	R\$ 195.23
BEO7H81	279270E000074026	17/06/2024	55412	R\$ 195.23
BEQ0G14	279270S000066125	25/06/2024	60503	R\$ 293.47
BEV6D04	279270E000074021	17/06/2024	55412	R\$ 195.23
BEW2B22	279270S000066066	22/06/2024	60503	R\$ 293.47
BEZ9H87	279270T000196695	25/06/2024	76332	R\$ 293.47
BGV8232	279270E000074090	15/06/2024	55412	R\$ 195.23
BIB9252	279270S000066017	23/06/2024	60503	R\$ 293.47
BIK6665	279270E000074233	19/06/2024	55412	R\$ 195.23
BIK6665	279270E000074173	21/06/2024	55412	R\$ 195.23
BMR8D75	279270E000074061	17/06/2024	55412	R\$ 195.23
BMR8D75	279270E000074170	21/06/2024	55412	R\$ 195.23
BNX8293	279270S000066065	22/06/2024	60503	R\$ 293.47
BTR0D32	279270S000066045	24/06/2024	60503	R\$ 293.47



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 20 de setembro de 2024

Edição nº 4083

Página 106 de 131

BVC4250	279270E000074038	17/06/2024	55412	R\$ 195.23
BVM7149	279270E000074268	18/06/2024	55412	R\$ 195.23
CAB8C36	279270E000074250	19/06/2024	55412	R\$ 195.23
CAT9C70	279270E000074092	15/06/2024	55412	R\$ 195.23
CAT9C70	279270E000074135	14/06/2024	55412	R\$ 195.23
CCE7D42	279270E000074087	15/06/2024	55412	R\$ 195.23
CFL0B30	279270K000136042	26/06/2024	74550	R\$ 130.16
CGP3D62	279270E000074266	19/06/2024	55412	R\$ 195.23
CIB5060	279270E000074034	17/06/2024	55412	R\$ 195.23
CII9915	279270E000074198	21/06/2024	55412	R\$ 195.23
CIO7F15	279270S000065975	26/06/2024	60503	R\$ 293.47
CJL0879	279270K000136131	27/06/2024	74550	R\$ 130.16
CLE1H01	279270S000066080	24/06/2024	60503	R\$ 293.47
CQM5042	279270E000074130	14/06/2024	55412	R\$ 195.23
CTC8536	279270S000065974	25/06/2024	60503	R\$ 293.47
CTO7654	279270K000136032	26/06/2024	74550	R\$ 130.16
CVN5184	279270K000136116	27/06/2024	57461	R\$ 130.16
CYE4859	279270K000136153	27/06/2024	74550	R\$ 130.16
CZG4C27	116100T001876794	21/06/2024	54522	R\$ 195.23
DAO6J68	279270E000074139	14/06/2024	55412	R\$ 195.23
DAQ5C61	279270E000074055	17/06/2024	55412	R\$ 195.23
DDY1707	279270NIC0054403	11/06/2024	50020	R\$ 390.46
DDY1707	279270NIC0054380	11/06/2024	50020	R\$ 390.46
DDY1707	279270NIC0054390	11/06/2024	50020	R\$ 390.46
DDY1707	279270NIC0054392	11/06/2024	50020	R\$ 390.46
DDY1707	279270NIC0054387	11/06/2024	50020	R\$ 390.46
DET3846	279270E000074151	14/06/2024	55412	R\$ 195.23
DGC3278	279270E000074285	18/06/2024	55412	R\$ 195.23
DIB1648	279270E000073994	17/06/2024	55412	R\$ 195.23
DIS9I15	279270K000136236	27/06/2024	74630	R\$ 195.23
DJG9G62	279270S000066057	21/06/2024	60503	R\$ 293.47
DJP7G58	279270S000066002	23/06/2024	60503	R\$ 293.47
DLL5185	279270E000074248	19/06/2024	55412	R\$ 195.23
DLL5185	279270E000074122	14/06/2024	55412	R\$ 195.23
DNA7E19	279270K000136195	27/06/2024	74550	R\$ 130.16
DQJ2328	279270E000074196	21/06/2024	55412	R\$ 195.23
DQQ8670	279270E000074311	18/06/2024	55412	R\$ 195.23
DQQ8670	279270E000074052	17/06/2024	55412	R\$ 195.23
DQQ8670	279270E000074199	21/06/2024	55412	R\$ 195.23
DQS6843	279270E000074088	15/06/2024	55412	R\$ 195.23
DQS6843	279270E000074302	18/06/2024	55412	R\$ 195.23
DRB9641	279270E000074154	14/06/2024	55412	R\$ 195.23
DRN5D30	279270S000066115	21/06/2024	60503	R\$ 293.47
DSP7E13	279270S000066074	23/06/2024	60503	R\$ 293.47
DXU7163	279270E000074136	14/06/2024	55412	R\$ 195.23
EBN6011	279270NIC0054395	11/06/2024	50020	R\$ 390.46
EFW5I90	279270E000073992	17/06/2024	55412	R\$ 195.23
EJ6D49	279270K000136202	27/06/2024	74550	R\$ 130.16
EKY2H62	279270S000066015	23/06/2024	60503	R\$ 293.47
EKZ4G69	279270E000074267	18/06/2024	55412	R\$ 195.23
ELD7A28	279270E000074197	21/06/2024	55412	R\$ 195.23
EPG1810	279270E000074243	19/06/2024	55412	R\$ 195.23
EPU4E44	279270K000136100	26/06/2024	74630	R\$ 195.23
EQZ0A08	279270E000074161	21/06/2024	55412	R\$ 195.23
ETC2C06	279270T000199133	21/06/2024	58191	R\$ 880.41
ETS4D09	279270E000074146	14/06/2024	55412	R\$ 195.23
EXS9D45	279270E000074030	17/06/2024	55412	R\$ 195.23
EYC3D42	279270E000074071	15/06/2024	55412	R\$ 195.23
EYG2A38	279270K000136226	27/06/2024	74630	R\$ 195.23
FAX9D96	279270E000074172	21/06/2024	55412	R\$ 195.23
FBN5B71	279270E000074013	17/06/2024	55412	R\$ 195.23



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 20 de setembro de 2024

Edição nº 4083

Página 107 de 131

FDB5G11	279270K000136000	26/06/2024	74550	R\$ 130.16
FDE6E45	279270K000136205	27/06/2024	74550	R\$ 130.16
FDR0B96	279270E000074099	14/06/2024	55412	R\$ 195.23
FDV5G76	279270K000136218	27/06/2024	74550	R\$ 130.16
FEP4F08	279270E000074257	19/06/2024	55412	R\$ 195.23
FGD5C70	279270T000194531	24/06/2024	60412	R\$ 195.23
FJU0E27	279270T000205231	27/06/2024	51851	R\$ 195.23
FKI1G91	279270S000066108	27/06/2024	60503	R\$ 293.47
FKN7E97	279270E000073987	17/06/2024	55412	R\$ 195.23
FLW7A76	279270K000136206	27/06/2024	74550	R\$ 130.16
FMS1G65	279270E000074315	18/06/2024	55412	R\$ 195.23
FOQ6I92	279270K000136183	27/06/2024	74550	R\$ 130.16
FOZ1B46	279270E000074269	18/06/2024	55412	R\$ 195.23
FPJ3D21	279270S000066121	24/06/2024	60503	R\$ 293.47
FWD8B52	279270S000066071	23/06/2024	60503	R\$ 293.47
FWK2B76	279270NIC0054422	11/06/2024	50020	R\$ 260.32
FWK4F67	279270E000074211	21/06/2024	55412	R\$ 195.23
FWZ6A16	279270E000074004	17/06/2024	55412	R\$ 195.23
FXE8I32	279270K000136201	27/06/2024	74550	R\$ 130.16
GAF8C04	279270E000074086	15/06/2024	55412	R\$ 195.23
GGU9D57	279270K000136147	27/06/2024	74550	R\$ 130.16
GQE0406	279270E000074096	14/06/2024	55412	R\$ 195.23
GUP7020	279270S000066050	26/06/2024	60503	R\$ 293.47
HGO8C52	279270E000074213	19/06/2024	55412	R\$ 195.23
HGS2094	279270S000066033	25/06/2024	60503	R\$ 293.47
HJI1881	279270E000074119	14/06/2024	55412	R\$ 195.23
HLS8G26	279270S000066119	24/06/2024	60503	R\$ 293.47
HRP9E74	279270E000074294	18/06/2024	55412	R\$ 195.23
HRY5J19	279270E000074138	14/06/2024	55412	R\$ 195.23
HSI1A87	279270E000074095	14/06/2024	55412	R\$ 195.23
HSI1A87	279270E000074222	19/06/2024	55412	R\$ 195.23
HSV9335	279270S000065987	22/06/2024	60503	R\$ 293.47
HVG5061	279270T000196661	04/06/2024	65992	R\$ 293.47
HWX8I28	279270K000136132	27/06/2024	74630	R\$ 195.23
IBT4F43	279270E000074120	14/06/2024	55412	R\$ 195.23
IBT4F43	279270E000073997	17/06/2024	55412	R\$ 195.23
IBT4F43	279270E000074179	21/06/2024	55412	R\$ 195.23
ICE1590	279270S000065966	23/06/2024	60503	R\$ 293.47
IFD6529	279270E000074019	17/06/2024	55412	R\$ 195.23
IFE3639	279270E000074079	15/06/2024	55412	R\$ 195.23
IIN9B53	279270K000136188	27/06/2024	74550	R\$ 130.16
IJG2537	279270T000190583	20/06/2024	65992	R\$ 293.47
IKU5G47	279270S000065968	24/06/2024	60503	R\$ 293.47
ILD1104	279270K000136158	27/06/2024	57461	R\$ 130.16
ILR7493	279270E000074303	18/06/2024	55412	R\$ 195.23
ILT1090	279270E000074247	19/06/2024	55412	R\$ 195.23
ILW3D50	279270E000074245	19/06/2024	55412	R\$ 195.23
INN6C93	279270S000066036	26/06/2024	60503	R\$ 293.47
IQA7768	279270E000074163	21/06/2024	55412	R\$ 195.23
IQD1D63	279270E000074149	14/06/2024	55412	R\$ 195.23
IQM4J50	279270T000200212	11/06/2024	56141	R\$ 195.23
ISG2F68	279270S000066043	28/06/2024	60503	R\$ 293.47
ISX6J31	279270E000074177	21/06/2024	55412	R\$ 195.23
ISX6J31	279270E000074276	18/06/2024	55412	R\$ 195.23
ISX6J31	279270E000074218	19/06/2024	55412	R\$ 195.23
ISX6J31	279270E000074108	14/06/2024	55412	R\$ 195.23
ISY3I02	279270E000074205	21/06/2024	55412	R\$ 195.23
ISY3I02	279270E000074142	14/06/2024	55412	R\$ 195.23
ITK0636	279270K000136157	27/06/2024	74550	R\$ 130.16
ITK3I49	279270K000136181	27/06/2024	74550	R\$ 130.16
IUA5B43	279270S000065979	26/06/2024	60503	R\$ 293.47



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 20 de setembro de 2024

Edição nº 4083

Página 108 de 131

IUX0F05	279270S000066091	26/06/2024	60503	R\$ 293.47
IUZ5980	279270S000066021	23/06/2024	60503	R\$ 293.47
IXS9I80	279270E000074209	21/06/2024	55412	R\$ 195.23
IXS9I80	279270S000066117	22/06/2024	60503	R\$ 293.47
IYE0G93	279270K000136039	26/06/2024	74550	R\$ 130.16
JFI0H65	279270T000205230	27/06/2024	51851	R\$ 195.23
JFP9E32	279270T000190586	21/06/2024	55411	R\$ 195.23
JGR2679	279270K000136109	26/06/2024	74550	R\$ 130.16
JHQ7A09	279270S000066019	23/06/2024	60503	R\$ 293.47
JKE2G66	279270E000074137	14/06/2024	55412	R\$ 195.23
JRG7898	279270K000136117	27/06/2024	74550	R\$ 130.16
JVO0B44	279270E000074065	17/06/2024	55412	R\$ 195.23
JVW1H99	279270E000074289	18/06/2024	55412	R\$ 195.23
JVX0C95	279270E000074169	21/06/2024	55412	R\$ 195.23
JXQ5J32	279270K000136232	27/06/2024	74710	R\$ 880.41
JYP9D56	279270K000136169	27/06/2024	74550	R\$ 130.16
JZP0322	279270E000074069	15/06/2024	55412	R\$ 195.23
KHG8586	279270E000074298	18/06/2024	55412	R\$ 195.23
KKT6531	279270S000066081	24/06/2024	60503	R\$ 293.47
LLG8J31	279270T000194534	27/06/2024	51930	R\$ 293.47
LPP0C51	279270E000074083	15/06/2024	55412	R\$ 195.23
LSC1033	279270K000136207	27/06/2024	74550	R\$ 130.16
LSC1033	279270S000065972	25/06/2024	60503	R\$ 293.47
LSC1033	279270K000136223	27/06/2024	74710	R\$ 880.41
LUZ5C08	279270S000066086	25/06/2024	60503	R\$ 293.47
LWM2309	279270E000074106	14/06/2024	55412	R\$ 195.23
LWZ4I60	279270S000065973	25/06/2024	60503	R\$ 293.47
LYY9885	279270S000066076	24/06/2024	60503	R\$ 293.47
LZV2E61	279270S000065967	24/06/2024	60503	R\$ 293.47
MCR6E74	279270E000074262	19/06/2024	55412	R\$ 195.23
MCS6784	279270K000136193	27/06/2024	74550	R\$ 130.16
MDG1E78	279270S000066038	26/06/2024	60503	R\$ 293.47
MDL4479	279270S000066077	24/06/2024	60503	R\$ 293.47
MEB4968	279270E000074066	15/06/2024	55412	R\$ 195.23
MEI8B10	279270E000074028	17/06/2024	55412	R\$ 195.23
MEX4G39	279270NIC0054382	11/06/2024	50020	R\$ 390.46
MFL1C86	279270E000074101	14/06/2024	55412	R\$ 195.23
MFL3E36	279270E000073985	17/06/2024	55412	R\$ 195.23
MGA2E24	279270K000136144	27/06/2024	74630	R\$ 195.23
MGY7G53	279270K000136046	26/06/2024	74550	R\$ 130.16
MHM4I33	279270K000136210	27/06/2024	74550	R\$ 130.16
MIP7J40	279270S000065957	21/06/2024	60503	R\$ 293.47
MJE7D84	279270E000073989	17/06/2024	55412	R\$ 195.23
MJS6C71	279270E000074053	17/06/2024	55412	R\$ 195.23
MKQ9H17	279270S000066087	25/06/2024	60503	R\$ 293.47
MLX2G91	116100T001876796	21/06/2024	54521	R\$ 195.23
MMH8I66	279270E000074225	19/06/2024	55412	R\$ 195.23
MML6071	279270S000065964	23/06/2024	60503	R\$ 293.47
MML6071	279270E000074226	19/06/2024	55412	R\$ 195.23
MML8G86	279270K000136049	26/06/2024	57461	R\$ 130.16
MML8G86	279270K000136025	26/06/2024	57461	R\$ 130.16
MNU2A02	279270T000190595	23/06/2024	58191	R\$ 880.41
MPI4G00	279270K000136110	26/06/2024	74630	R\$ 195.23
MVH3F48	279270S000066069	23/06/2024	60503	R\$ 293.47
NOX4E88	279270K000136125	27/06/2024	74550	R\$ 130.16
NPM4H96	279270T000192620	26/06/2024	60412	R\$ 195.23
NPU2C11	279270NIC0054397	11/06/2024	50020	R\$ 390.46
NWZ7G87	279270E000074134	14/06/2024	55412	R\$ 195.23
NZB1366	279270S000066061	21/06/2024	60503	R\$ 293.47
OAY2J29	279270E000074165	21/06/2024	55412	R\$ 195.23
OBF4G16	279270T000189711	25/06/2024	76331	R\$ 293.47



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 20 de setembro de 2024

Edição nº 4083

Página 109 de 131

OBF4G16	279270E000074286	18/06/2024	55412	R\$ 195.23
OBN2H06	279270S000066010	22/06/2024	60503	R\$ 293.47
ODT5G00	279270E000074281	18/06/2024	55412	R\$ 195.23
OEV4F95	279270E000074244	19/06/2024	55412	R\$ 195.23
OHJ9G20	279270S000065982	27/06/2024	60503	R\$ 293.47
OHR5F77	116100T000479404	20/06/2024	54521	R\$ 195.23
OMK7B91	279270T000193709	27/06/2024	53800	R\$ 130.16
OOM7057	279270T000196689	22/06/2024	53470	R\$ 130.16
OQD4F68	279270K000136064	26/06/2024	74550	R\$ 130.16
OWV4071	279270E000074232	19/06/2024	55412	R\$ 195.23
OXF5G46	279270T000198333	24/06/2024	76332	R\$ 293.47
PAZ3F57	279270E000074251	19/06/2024	55412	R\$ 195.23
PDQ3H96	279270S000066124	25/06/2024	60503	R\$ 293.47
PJC6A47	279270E000074221	19/06/2024	55412	R\$ 195.23
PKF7C61	279270NIC0054385	11/06/2024	50020	R\$ 390.46
PKQ5H11	279270E000074207	21/06/2024	55412	R\$ 195.23
PRM6B60	279270K000136177	27/06/2024	74550	R\$ 130.16
PRN7B00	279270K000135998	26/06/2024	74710	R\$ 880.41
PUE4099	279270E000074039	17/06/2024	55412	R\$ 195.23
PUI5A86	279270E000074046	17/06/2024	55412	R\$ 195.23
PWC4A76	279270E000074045	17/06/2024	55412	R\$ 195.23
PWS0A38	279270E000074078	15/06/2024	55412	R\$ 195.23
PZK6B84	279270E000074174	21/06/2024	55412	R\$ 195.23
PZS4H29	279270T000189712	25/06/2024	60412	R\$ 195.23
QAA9A86	279270E000074309	18/06/2024	55412	R\$ 195.23
QAI2275	279270S000066028	24/06/2024	60503	R\$ 293.47
QAY4E77	279270E000074072	15/06/2024	55412	R\$ 195.23
QBV2C16	279270S000065997	27/06/2024	60503	R\$ 293.47
QCO6B90	279270E000074057	17/06/2024	55412	R\$ 195.23
QCP1B55	279270K000136047	26/06/2024	74550	R\$ 130.16
QCR6B15	279270E000074112	14/06/2024	55412	R\$ 195.23
QHC6A96	279270NIC0054400	11/06/2024	50020	R\$ 390.46
QIJ4F60	279270T000196688	22/06/2024	55411	R\$ 195.23
QJE6D59	279270K000136087	26/06/2024	74550	R\$ 130.16
QJO1A89	279270E000074164	21/06/2024	55412	R\$ 195.23
QMU6633	279270E000074043	17/06/2024	55412	R\$ 195.23
QPJ2F14	279270NIC0054391	11/06/2024	50020	R\$ 390.46
QQO9A46	279270S000066059	21/06/2024	60503	R\$ 293.47
QUA3B09	279270E000074260	19/06/2024	55412	R\$ 195.23
QUD8I80	279270E000074181	21/06/2024	55412	R\$ 195.23
QUZ1G32	279270S000066084	25/06/2024	60503	R\$ 293.47
QWU7F05	279270S000066030	25/06/2024	60503	R\$ 293.47
QXB8I73	279270K000136029	26/06/2024	74550	R\$ 130.16
QXT7H89	279270S000066029	25/06/2024	60503	R\$ 293.47
QZJ3F38	279270K000136021	26/06/2024	74550	R\$ 130.16
QZQ3J18	279270K000136168	27/06/2024	74550	R\$ 130.16
RAL2E92	279270E000074155	21/06/2024	55412	R\$ 195.23
RCP6C77	279270T000195550	21/06/2024	54600	R\$ 130.16
REG5I55	279270E000074237	19/06/2024	55412	R\$ 195.23
RFK4G64	279270K000136024	26/06/2024	74550	R\$ 130.16
RFO3D89	279270K000136093	26/06/2024	74550	R\$ 130.16
RFQ7G34	279270S000066056	27/06/2024	60503	R\$ 293.47
RFW9F95	279270K000136154	27/06/2024	74630	R\$ 195.23
RHA4H84	279270K000136198	27/06/2024	74550	R\$ 130.16
RHC1E02	279270E000074117	14/06/2024	55412	R\$ 195.23
RHC1H81	279270S000065998	25/06/2024	60503	R\$ 293.47
RHE7D60	279270K000136215	27/06/2024	74550	R\$ 130.16
RHF0G42	279270E000074264	19/06/2024	55412	R\$ 195.23
RHL6J00	279270K000136190	27/06/2024	74550	R\$ 130.16
RHN0I98	279270E000074254	19/06/2024	55412	R\$ 195.23
RHP7F58	279270NIC0054381	11/06/2024	50020	R\$ 390.46



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 20 de setembro de 2024

Edição nº 4083

Página 110 de 131

RHP7F58	279270NIC0054401	11/06/2024	50020	R\$ 390.46
RHP8B15	279270K000136083	26/06/2024	74550	R\$ 130.16
RHX7E18	279270S000066001	23/06/2024	60503	R\$ 293.47
RHY8A29	279270E000074288	18/06/2024	55412	R\$ 195.23
RHZ0B86	279270K000136209	27/06/2024	74550	R\$ 130.16
RHZ9I10	279270E000074206	21/06/2024	55412	R\$ 195.23
RLI3A34	279270S000066070	23/06/2024	60503	R\$ 293.47
RLO2D41	279270E000074162	21/06/2024	55412	R\$ 195.23
RMP7G94	279270NIC0054378	11/06/2024	50020	R\$ 390.46
RMT1G42	279270S000066042	27/06/2024	60503	R\$ 293.47
RNH1D72	279270K000136073	26/06/2024	74550	R\$ 130.16
RNS8I12	279270E000074077	15/06/2024	55412	R\$ 195.23
RNS8I12	279270E000074283	18/06/2024	55412	R\$ 195.23
RRY5E47	279270E000074230	19/06/2024	55412	R\$ 195.23
RXM5I23	279270K000136150	27/06/2024	74550	R\$ 130.16
RXZ1C04	279270K000136055	26/06/2024	74550	R\$ 130.16
RYF4F49	279270K000136178	27/06/2024	74630	R\$ 195.23
RYI0H92	279270S000066027	24/06/2024	60503	R\$ 293.47
RYL2A63	279270K000136002	26/06/2024	74550	R\$ 130.16
RYP1H41	279270K000136149	27/06/2024	74550	R\$ 130.16
SDP8G10	279270E000074263	19/06/2024	55412	R\$ 195.23
SDT2D64	279270E000074073	15/06/2024	55412	R\$ 195.23
SDT2J42	279270S000066023	23/06/2024	60503	R\$ 293.47
SDU0H57	279270E000074220	19/06/2024	55412	R\$ 195.23
SDX8I74	279270K000136106	26/06/2024	74550	R\$ 130.16
SDY4D82	279270S000065976	26/06/2024	60503	R\$ 293.47
SDZ2A92	279270S000066126	28/06/2024	60503	R\$ 293.47
SEA2A30	279270T000189710	21/06/2024	55411	R\$ 195.23
SEF1D21	279270E000074114	14/06/2024	55412	R\$ 195.23
SEF5A22	279270E000074168	21/06/2024	55412	R\$ 195.23
SEF6I49	279270E000073998	17/06/2024	55412	R\$ 195.23
SEJ9C99	279270K000136180	27/06/2024	57461	R\$ 130.16
SEK3I19	279270NIC0054394	11/06/2024	50020	R\$ 390.46
SEN1D58	279270K000136165	27/06/2024	74630	R\$ 195.23
SEN7C03	279270T000190588	23/06/2024	66102	R\$ 195.23
SEO4I23	279270E000074192	21/06/2024	55412	R\$ 195.23
SEO9B10	279270K000136231	27/06/2024	74550	R\$ 130.16
SER2A01	279270E000074008	17/06/2024	55412	R\$ 195.23
SEU6D28	279270K000136059	26/06/2024	74630	R\$ 195.23
SEW0J31	279270E000074005	17/06/2024	55412	R\$ 195.23
SFA9D23	279270E000074123	14/06/2024	55412	R\$ 195.23
SFC1I76	279270E000074319	18/06/2024	55412	R\$ 195.23
SFC2A18	279270K000136191	27/06/2024	74550	R\$ 130.16
SFE0B42	279270K000135999	26/06/2024	74630	R\$ 195.23
SFE4J52	279270S000066116	21/06/2024	60503	R\$ 293.47
SFG0E92	279270E000074027	17/06/2024	55412	R\$ 195.23
SFG9A28	279270K000136234	27/06/2024	74550	R\$ 130.16
SFH4B99	279270E000074191	21/06/2024	55412	R\$ 195.23
SFI2G58	279270K000136200	27/06/2024	74550	R\$ 130.16
SFJ5E30	279270T000196691	23/06/2024	66102	R\$ 195.23
SFJ5E30	279270T000196692	23/06/2024	50100	R\$ 880.41
SFK6D25	279270E000074105	14/06/2024	55412	R\$ 195.23
SFL1I39	279270E000074067	15/06/2024	55412	R\$ 195.23
SFM8B22	279270K000136098	26/06/2024	74550	R\$ 130.16
SFN7D84	279270S000066007	21/06/2024	60412	R\$ 195.23
SHO2G09	279270NIC0054421	11/06/2024	50020	R\$ 260.32
SIF1G47	279270NIC0054416	11/06/2024	50020	R\$ 260.32
SIH4D62	279270NIC0054451	11/06/2024	50020	R\$ 260.32
SMN2B29	279270S000066110	27/06/2024	60503	R\$ 293.47
SQX4J53	279270S000066018	23/06/2024	60503	R\$ 293.47
STT7G94	279270E000074295	18/06/2024	55412	R\$ 195.23



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 20 de setembro de 2024

Edição nº 4083

Página 111 de 131

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO				
<b>Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto ao DEPTRANS - TOLEDO até 24/10/2024 o qual será remetido à JARI para julgamento.</b>				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AAE8I31	279270T000206203	21/06/2024	73232	
ABM3J18	279270K000136066	26/06/2024	74550	
AJP9J73	279270K000136007	26/06/2024	74550	
AKL9084	279270K000136143	27/06/2024	74550	
ALW1J89	279270K000136054	26/06/2024	74550	
APJ1F23	279270K000136222	27/06/2024	74550	
AQU0829	279270K000136065	26/06/2024	74550	
ARR9H64	279270K000136062	26/06/2024	74550	
ARS2D67	279270K000136034	26/06/2024	74550	3511489733
ATI8D78	279270K000136056	26/06/2024	74550	
AXA7744	279270K000136018	26/06/2024	74550	5918868280
AXS2E81	279270K000136035	26/06/2024	74550	
AYE5C65	279270K000136184	27/06/2024	74550	
AYG3907	279270K000136159	27/06/2024	74550	
AZG1C13	279270K000136213	27/06/2024	74550	
AZP0G66	279270K000136030	26/06/2024	74550	
BAM3237	279270K000136014	26/06/2024	74550	
BCS4A51	279270K000136016	26/06/2024	74550	
BDB1986	279270K000136111	26/06/2024	74550	
BKE9I92	279270K000136052	26/06/2024	74550	
CTI7A63	279270K000136146	27/06/2024	74550	
GCZ5I41	279270K000136095	26/06/2024	74550	634331590
HMC8D58	279270K000136197	27/06/2024	74550	
HPI0538	279270K000136075	26/06/2024	74550	
JZV7B16	279270K000136070	26/06/2024	74550	
KKW8J38	279270K000136194	27/06/2024	74550	5440909805
QLN6292	279270K000136019	26/06/2024	74550	4179317237
RHC7G60	279270K000136186	27/06/2024	74550	
RUQ5D90	279270K000136114	27/06/2024	74550	
SEA4D34	279270K000136048	26/06/2024	74550	5447511539
SEN8D56	279270K000136119	27/06/2024	74550	
SEW4J28	279270K000136072	26/06/2024	74550	6750680000
SFM7E02	279270K000136071	26/06/2024	74550	
279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO				
<b>Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPTRANS - TOLEDO até 21/10/2024.</b>				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	
CWU2756	116100T001869828	26/08/2024	54521	
279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO				
<b>Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto ao DEPTRANS - TOLEDO até 21/10/2024 o qual será remetido à JARI para julgamento.</b>				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAD3F05	279270K000127005	20/04/2024	74550	R\$ 130.16
AIH8154	279270NIC0054370	08/06/2024	50020	R\$ 390.46
AIT3341	279270K000127679	25/04/2024	74550	R\$ 130.16
AJY3G00	279270K000126791	18/04/2024	74550	R\$ 130.16
ANO9J74	279270K000127298	21/04/2024	74550	R\$ 130.16
ANZ5F58	279270NIC0054376	08/06/2024	50020	R\$ 260.32
AOP9992	279270NIC0054373	08/06/2024	50020	R\$ 586.94
AOP9992	279270NIC0054372	08/06/2024	50020	R\$ 390.46
ART5G63	279270K000127057	20/04/2024	74550	R\$ 130.16
ASF7D70	279270NIC0054374	08/06/2024	50020	R\$ 586.94



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 20 de setembro de 2024

Edição nº 4083

Página 112 de 131

ATV5342	279270K000127708	25/04/2024	74550	R\$ 130.16
ATW3325	279270NIC0054375	08/06/2024	50020	R\$ 390.46
AUU0B26	279270K000127319	21/04/2024	74550	R\$ 130.16
AYD4541	279270NIC0054369	08/06/2024	50020	R\$ 390.46
AZT3A83	279270NIC0054371	08/06/2024	50020	R\$ 586.94
BAH9B78	279270K000127054	20/04/2024	74550	R\$ 130.16
BCO7I00	279270K000127224	21/04/2024	74550	R\$ 130.16
BDW3G61	279270K000126799	18/04/2024	74550	R\$ 130.16
BEQ3C39	279270K000127748	25/04/2024	74550	R\$ 130.16
CSZ9E26	279270K000126947	19/04/2024	74550	R\$ 130.16
FJM2B05	279270K000126695	17/04/2024	74550	R\$ 130.16
GDH9C65	279270K000127550	24/04/2024	74550	R\$ 130.16
IJJ7E87	279270K000127316	21/04/2024	74550	R\$ 130.16
IJJ7E87	279270K000127016	20/04/2024	74550	R\$ 130.16
MUB7A72	279270K000127610	24/04/2024	74550	R\$ 130.16
NPD4F07	279270K000127354	22/04/2024	74550	R\$ 130.16
OBQ7J37	279270K000127678	25/04/2024	74550	R\$ 130.16
QCX9E40	279270K000126796	18/04/2024	74550	R\$ 130.16
SEU4A48	279270K000127444	23/04/2024	74550	R\$ 130.16
SYG4B58	279270K000136069	26/06/2024	74630	R\$ 195.23

### 279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito disposto V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto ao DEPTRANS - TOLEDO até 21/10/2024 o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAC4610	279270K000135424	21/06/2024	74710	R\$ 880.41
ABI1150	279270K000135972	25/06/2024	74630	R\$ 195.23
ABL1474	279270K000135504	22/06/2024	74550	R\$ 130.16
ABM5E23	279270K000135725	23/06/2024	74630	R\$ 195.23
ABY5A23	279270K000135980	25/06/2024	74550	R\$ 130.16
ACS3D63	279270K000135996	25/06/2024	74550	R\$ 130.16
ACS9I93	279270K000135692	23/06/2024	74550	R\$ 130.16
ADO6011	279270K000135789	24/06/2024	74550	R\$ 130.16
ADQ2E24	279270NIC0054324	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
AFN8918	279270K000135499	22/06/2024	74550	R\$ 130.16
AFR2F57	279270K000135791	24/06/2024	74550	R\$ 130.16
AFR6H99	279270NIC0054315	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
AFU5A99	279270NIC0054247	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
AGX7H01	279270K000135517	22/06/2024	74550	R\$ 130.16
AHC7B11	279270K000135446	21/06/2024	74550	R\$ 130.16
AHG0B59	279270K000135610	23/06/2024	74550	R\$ 130.16
AHG0B59	279270K000135596	22/06/2024	74630	R\$ 195.23
AHJ1I89	279270K000135415	21/06/2024	74550	R\$ 130.16
AHV9864	279270K000135820	24/06/2024	74550	R\$ 130.16
AID9860	279270K000135487	22/06/2024	74550	R\$ 130.16
AID9860	279270K000135467	22/06/2024	74550	R\$ 130.16
AIJ0190	279270K000135393	21/06/2024	74550	R\$ 130.16
AIO1298	279270K000135810	24/06/2024	74550	R\$ 130.16
AIO7568	279270K000135651	23/06/2024	74550	R\$ 130.16
AIW5392	279270K000135546	22/06/2024	74550	R\$ 130.16
AJB9507	279270K000135432	21/06/2024	74630	R\$ 195.23
AJB9507	279270K000135779	24/06/2024	74710	R\$ 880.41
AJK0526	279270K000135840	24/06/2024	74550	R\$ 130.16
AJL9F62	279270K000135376	21/06/2024	74630	R\$ 195.23
AJN3021	279270K000135674	23/06/2024	74630	R\$ 195.23
AJN3021	279270K000135556	22/06/2024	74550	R\$ 130.16
AJN3021	279270K000135332	21/06/2024	74630	R\$ 195.23
AJN3021	279270K000135581	22/06/2024	74630	R\$ 195.23
AJN3021	279270K000135667	23/06/2024	74550	R\$ 130.16
AJN3021	279270K000135872	25/06/2024	74550	R\$ 130.16



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 20 de setembro de 2024

Edição nº 4083

Página 113 de 131

AKB9512	279270K000135597	22/06/2024	74550	R\$ 130.16
AKB9512	279270K000135445	21/06/2024	74550	R\$ 130.16
AKB9512	279270K000135773	23/06/2024	74550	R\$ 130.16
AKO2487	279270NIC0054213	07/06/2024	50020	R\$ 586.94
AKQ4C61	279270K000135684	23/06/2024	74550	R\$ 130.16
AKY5F89	279270K000135489	22/06/2024	74710	R\$ 880.41
AKY5F89	279270K000135484	22/06/2024	74630	R\$ 195.23
ALF2199	279270K000135501	22/06/2024	74550	R\$ 130.16
ALF2199	279270K000135588	22/06/2024	74550	R\$ 130.16
ALF9G39	279270K000135646	23/06/2024	74550	R\$ 130.16
ALG4864	279270K000135765	23/06/2024	74550	R\$ 130.16
ALG5312	279270NIC0054234	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
ALI2638	279270NIC0054209	07/06/2024	50020	R\$ 586.94
ALI6E60	279270NIC0054221	07/06/2024	50020	R\$ 586.94
ALL5288	279270K000135723	23/06/2024	74550	R\$ 130.16
ALM5619	279270K000135894	25/06/2024	74550	R\$ 130.16
ALO0H24	279270NIC0054344	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
ALQ4134	279270K000135366	21/06/2024	74630	R\$ 195.23
AMD3H19	279270K000135683	23/06/2024	74550	R\$ 130.16
AMD9J76	279270K000135570	22/06/2024	74550	R\$ 130.16
AMN2949	279270K000135515	22/06/2024	74550	R\$ 130.16
AMQ7217	279270K000135708	23/06/2024	74550	R\$ 130.16
AMT1B14	279270K000135480	22/06/2024	74550	R\$ 130.16
AMZ2082	279270K000135302	20/06/2024	74550	R\$ 130.16
ANG7018	279270K000135817	24/06/2024	74550	R\$ 130.16
ANJ7862	279270K000135380	21/06/2024	74550	R\$ 130.16
ANN6305	279270K000135606	23/06/2024	74630	R\$ 195.23
ANN6305	279270K000135605	23/06/2024	74550	R\$ 130.16
ANY0922	279270K000135711	23/06/2024	74550	R\$ 130.16
ANY0922	279270K000135768	23/06/2024	74630	R\$ 195.23
ANZ1667	279270K000135942	25/06/2024	57461	R\$ 130.16
AOC1111	279270K000135767	23/06/2024	74550	R\$ 130.16
AOE9J71	279270K000135642	23/06/2024	74550	R\$ 130.16
AOH5490	279270K000135981	25/06/2024	74550	R\$ 130.16
AOIOE02	279270K000135805	24/06/2024	74550	R\$ 130.16
AOJ6F80	279270K000135601	23/06/2024	74550	R\$ 130.16
AOM0F37	279270NIC0054294	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
AOP0J16	279270K000135714	23/06/2024	74550	R\$ 130.16
AOR2267	279270K000135803	24/06/2024	74550	R\$ 130.16
AOS8F19	279270NIC0054206	07/06/2024	50020	R\$ 586.94
AOY4H99	279270K000135639	23/06/2024	74550	R\$ 130.16
AOY4H99	279270K000135748	23/06/2024	74550	R\$ 130.16
APB2675	279270K000135404	21/06/2024	74550	R\$ 130.16
APB5H06	279270K000135330	21/06/2024	74550	R\$ 130.16
APG9G81	279270K000135448	22/06/2024	74630	R\$ 195.23
APG9G81	279270K000135451	22/06/2024	74550	R\$ 130.16
APG9G81	279270K000135450	22/06/2024	74630	R\$ 195.23
APX2955	279270K000135796	24/06/2024	74550	R\$ 130.16
APZ4730	279270K000135359	21/06/2024	74550	R\$ 130.16
AQA4339	279270K000135443	21/06/2024	74630	R\$ 195.23
AQA4339	279270K000135582	22/06/2024	74550	R\$ 130.16
AQA4339	279270K000135590	22/06/2024	74550	R\$ 130.16
AQA4339	279270K000135638	23/06/2024	74630	R\$ 195.23
AQE0176	279270K000135689	23/06/2024	74630	R\$ 195.23
AQG2331	279270K000135401	21/06/2024	74630	R\$ 195.23
AQG6449	279270NIC0054215	07/06/2024	50020	R\$ 586.94
AQJ0006	279270K000135826	24/06/2024	74630	R\$ 195.23
AQM5154	279270NIC0054235	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
AQO0A76	279270NIC0054255	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
AQR8C53	279270K000135331	21/06/2024	74550	R\$ 130.16
AQT9B93	279270K000135950	25/06/2024	74630	R\$ 195.23



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 20 de setembro de 2024

Edição nº 4083

Página 114 de 131

AQU8F69	279270NIC0054223	07/06/2024	50020	R\$ 586.94
ARC3154	279270NIC0054336	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
ARC6B67	279270K000135858	24/06/2024	74550	R\$ 130.16
ARC6F13	279270K000135799	24/06/2024	74550	R\$ 130.16
ARC7E44	279270NIC0054350	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
ARE7B00	279270K000135453	22/06/2024	74630	R\$ 195.23
ARH1187	279270K000135599	22/06/2024	74550	R\$ 130.16
ARK5163	279270K000135527	22/06/2024	74630	R\$ 195.23
ARX2240	279270K000135466	22/06/2024	74550	R\$ 130.16
ASD8D64	279270K000135933	25/06/2024	74550	R\$ 130.16
ASE3029	279270K000135848	24/06/2024	74550	R\$ 130.16
AS17C15	279270NIC0054227	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
ASM0863	279270K000135402	21/06/2024	74550	R\$ 130.16
ASR4F41	279270NIC0054301	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
ASX1226	279270K000135563	22/06/2024	74550	R\$ 130.16
ASZ7856	279270K000135865	24/06/2024	74550	R\$ 130.16
ASZ7856	279270K000135823	24/06/2024	74550	R\$ 130.16
ATA6F30	279270K000135989	25/06/2024	74630	R\$ 195.23
ATB6763	279270NIC0054242	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
ATG8B13	279270K000135893	25/06/2024	74550	R\$ 130.16
ATH5F74	279270K000135920	25/06/2024	74630	R\$ 195.23
ATJ9304	279270K000135627	23/06/2024	74630	R\$ 195.23
ATP3450	279270K000135709	23/06/2024	74550	R\$ 130.16
ATU4C87	279270K000135400	21/06/2024	57461	R\$ 130.16
ATW4410	279270K000135694	23/06/2024	74630	R\$ 195.23
AUC3G54	279270K000135491	22/06/2024	74550	R\$ 130.16
AUG7E71	279270K000135936	25/06/2024	74630	R\$ 195.23
AUK4F46	279270K000135949	25/06/2024	74550	R\$ 130.16
AUW8I66	279270K000135383	21/06/2024	74710	R\$ 880.41
AUX7814	279270K000135502	22/06/2024	74550	R\$ 130.16
AUY2B36	279270K000135835	24/06/2024	74550	R\$ 130.16
AUY3A12	279270K000135812	24/06/2024	74550	R\$ 130.16
AUZ5481	279270K000135557	22/06/2024	74550	R\$ 130.16
AVG7B77	279270K000135844	24/06/2024	74630	R\$ 195.23
AVJ3C75	279270K000135754	23/06/2024	74550	R\$ 130.16
AVJ3C75	279270K000135681	23/06/2024	74550	R\$ 130.16
AVP7776	279270K000135521	22/06/2024	74550	R\$ 130.16
AVQ5257	279270K000135508	22/06/2024	74630	R\$ 195.23
AVR1442	279270K000135358	21/06/2024	74550	R\$ 130.16
AVR4B69	279270K000135839	24/06/2024	74550	R\$ 130.16
AVV4A83	279270K000135716	23/06/2024	74550	R\$ 130.16
AVY4B60	279270K000135740	23/06/2024	74550	R\$ 130.16
AVZ2906	279270NIC0054257	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
AWA0820	279270K000135941	25/06/2024	74550	R\$ 130.16
AWA0820	279270K000135948	25/06/2024	74550	R\$ 130.16
AWC8I11	279270NIC0054256	07/06/2024	50020	R\$ 390.46
AWF4826	279270K000135447	21/06/2024	74710	R\$ 880.41
AWG3497	279270K000135849	24/06/2024	74550	R\$ 130.16
AWJ7G41	279270K000135495	22/06/2024	74550	R\$ 130.16
AWL0206	279270K000135867	24/06/2024	74550	R\$ 130.16
AWL0206	279270K000135874	25/06/2024	74550	R\$ 130.16
AXB0029	279270K000135323	20/06/2024	74550	R\$ 130.16
AXB6189	279270K000135815	24/06/2024	74630	R\$ 195.23
AXF2832	279270K000135647	23/06/2024	74550	R\$ 130.16
AXL2F66	279270K000135631	23/06/2024	74550	R\$ 130.16
AXP2708	279270K000135816	24/06/2024	74550	R\$ 130.16
AXQ6293	279270K000135524	22/06/2024	74550	R\$ 130.16
AXR9992	279270K000135927	25/06/2024	74550	R\$ 130.16
AXS5D24	279270K000135498	22/06/2024	74550	R\$ 130.16
AXT6218	279270K000135664	23/06/2024	74550	R\$ 130.16
AXU5081	279270NIC0054298	07/06/2024	50020	R\$ 390.46



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 20 de setembro de 2024

Edição nº 4083

Página 115 de 131

AXV4626	279270K000135720	23/06/2024	74550	R\$ 130.16
AXZ9C13	279270NIC0054277	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
AYB5078	279270K000135530	22/06/2024	74550	R\$ 130.16
AYC2J48	279270NIC0054210	07/06/2024	50020	R\$ 586.94
AYG4282	279270NIC0054327	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
AYH5A44	279270K000135470	22/06/2024	74630	R\$ 195.23
AYM6J89	279270K000135699	23/06/2024	74550	R\$ 130.16
AYR1H13	279270K000135545	22/06/2024	74550	R\$ 130.16
AYR4J23	279270NIC0054254	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
AYS9J29	279270NIC0054310	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
AYT5E88	279270K000135613	23/06/2024	74630	R\$ 195.23
AYW0D74	279270K000135691	23/06/2024	74550	R\$ 130.16
AYW0J03	279270K000135541	22/06/2024	74550	R\$ 130.16
AYW3H67	279270NIC0054267	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
AYX4G99	279270K000135951	25/06/2024	74550	R\$ 130.16
AYY4359	279270NIC0054285	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
AYZ4B25	279270K000135841	24/06/2024	74630	R\$ 195.23
AYZ9I51	279270NIC0054334	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
AZA7A67	279270K000135863	24/06/2024	74550	R\$ 130.16
AZE0196	279270K000135961	25/06/2024	74550	R\$ 130.16
AZE2238	279270K000135536	22/06/2024	74550	R\$ 130.16
AZF8I13	279270K000135792	24/06/2024	74550	R\$ 130.16
AZN5F24	279270K000135367	21/06/2024	74550	R\$ 130.16
AZP3721	279270K000135807	24/06/2024	74550	R\$ 130.16
AZS1I17	279270NIC0054326	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
AZW5944	279270K000135991	25/06/2024	74550	R\$ 130.16
BAE4J51	279270K000135579	22/06/2024	74550	R\$ 130.16
BAG8663	279270K000135385	21/06/2024	74550	R\$ 130.16
BAH4E90	279270K000135822	24/06/2024	74550	R\$ 130.16
BAJ4030	279270K000135577	22/06/2024	74550	R\$ 130.16
BAL9E94	279270K000135736	23/06/2024	74550	R\$ 130.16
BAN2156	279270K000135939	25/06/2024	74550	R\$ 130.16
BAN5G56	279270K000135321	20/06/2024	74550	R\$ 130.16
BAN5G56	279270K000135770	23/06/2024	74630	R\$ 195.23
BAO1E05	279270K000135525	22/06/2024	74550	R\$ 130.16
BAO2359	279270K000135505	22/06/2024	74550	R\$ 130.16
BAP2866	279270K000135995	25/06/2024	74550	R\$ 130.16
BAP9E21	279270NIC0054345	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
BAP9E21	279270NIC0054282	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
BAR2I73	279270K000135534	22/06/2024	74550	R\$ 130.16
BAV8A01	279270NIC0054248	07/06/2024	50020	R\$ 390.46
BAW9615	279270K000135389	21/06/2024	74550	R\$ 130.16
BAZ4D76	279270NIC0054250	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
BAZ6G22	279270K000135618	23/06/2024	74630	R\$ 195.23
BBA4F92	279270K000135537	22/06/2024	74550	R\$ 130.16
BBC5676	279270K000135750	23/06/2024	74550	R\$ 130.16
BBH5J23	279270K000135831	24/06/2024	74550	R\$ 130.16
BBH7G67	279270K000135825	24/06/2024	74550	R\$ 130.16
BBH7G67	279270K000135429	21/06/2024	74550	R\$ 130.16
BBJ0601	279270K000135952	25/06/2024	74550	R\$ 130.16
BBL9A82	279270NIC0054337	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
BBM9A24	279270K000135697	23/06/2024	74550	R\$ 130.16
BBO0B71	279270NIC0054258	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
BBO0B71	279270K000135806	24/06/2024	74550	R\$ 130.16
BBO0B71	279270K000135859	24/06/2024	74550	R\$ 130.16
BBO1D48	279270NIC0054316	07/06/2024	50020	R\$ 390.46
BBO1D48	279270NIC0054311	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
BBP6G18	279270K000135576	22/06/2024	74550	R\$ 130.16
BBT3218	279270NIC0054348	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
BBT8E32	279270NIC0054341	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
BBU8A14	279270NIC0054229	07/06/2024	50020	R\$ 260.32



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 20 de setembro de 2024

Edição nº 4083

Página 116 de 131

BBX4292	279270K000135299	20/06/2024	74550	R\$ 130.16
BCB7284	279270K000135315	20/06/2024	74550	R\$ 130.16
BCB9A91	279270K000135885	25/06/2024	74550	R\$ 130.16
BCC5387	279270NIC0054299	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
BCD4067	279270K000135721	23/06/2024	74550	R\$ 130.16
BCE0E41	279270K000135934	25/06/2024	74550	R\$ 130.16
BCG7G71	279270NIC0054339	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
BCI0581	279270K000135843	24/06/2024	74550	R\$ 130.16
BCI9B31	279270K000135969	25/06/2024	74550	R\$ 130.16
BCJ3606	279270NIC0054222	07/06/2024	50020	R\$ 586.94
BCK3A61	279270K000135560	22/06/2024	74550	R\$ 130.16
BCL6401	279270K000135978	25/06/2024	74630	R\$ 195.23
BCL6401	279270K000135984	25/06/2024	74630	R\$ 195.23
BCL6401	279270K000135506	22/06/2024	74630	R\$ 195.23
BCL6401	279270K000135914	25/06/2024	74550	R\$ 130.16
BCL6401	279270K000135682	23/06/2024	74630	R\$ 195.23
BCL6401	279270K000135514	22/06/2024	74630	R\$ 195.23
BCL6401	279270K000135341	21/06/2024	74630	R\$ 195.23
BCL6401	279270K000135671	23/06/2024	74550	R\$ 130.16
BCL9I23	279270K000135896	25/06/2024	74550	R\$ 130.16
BCN3483	279270NIC0054276	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
BCN6036	279270K000135687	23/06/2024	74550	R\$ 130.16
BCQ2702	279270K000135420	21/06/2024	74550	R\$ 130.16
BCR8F17	279270K000135922	25/06/2024	74550	R\$ 130.16
BCT4C36	279270K000135838	24/06/2024	74550	R\$ 130.16
BCT4I09	279270K000135830	24/06/2024	74550	R\$ 130.16
BCX0E89	279270K000135318	20/06/2024	74550	R\$ 130.16
BCX7J63	279270NIC0054208	07/06/2024	50020	R\$ 586.94
BCY1J41	279270K000135868	24/06/2024	74550	R\$ 130.16
BCZ9I69	279270K000135350	21/06/2024	74550	R\$ 130.16
BDA1C80	279270K000135758	23/06/2024	74550	R\$ 130.16
BDA4C41	279270K000135362	21/06/2024	74550	R\$ 130.16
BDD0D35	279270NIC0054302	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
BDD3C81	279270K000135591	22/06/2024	74550	R\$ 130.16
BDF9C75	279270NIC0054358	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
BDI1507	279270K000135353	21/06/2024	74550	R\$ 130.16
BDI1507	279270K000135730	23/06/2024	74550	R\$ 130.16
BDL5J47	279270NIC0054333	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
BDL6I31	279270NIC0054245	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
BDM2I38	279270NIC0054264	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
BDN6F77	279270K000135776	24/06/2024	74550	R\$ 130.16
BDO6G26	279270K000135747	23/06/2024	74550	R\$ 130.16
BDP0D01	279270K000135338	21/06/2024	74550	R\$ 130.16
BDP3I71	279270K000135917	25/06/2024	74550	R\$ 130.16
BDP3I71	279270K000135990	25/06/2024	74550	R\$ 130.16
BDP3I71	279270K000135881	25/06/2024	74550	R\$ 130.16
BDP3J86	279270K000135612	23/06/2024	74550	R\$ 130.16
BDT1H75	279270K000135310	20/06/2024	74550	R\$ 130.16
BDX8E01	279270K000135607	23/06/2024	74550	R\$ 130.16
BDY0D83	279270K000135442	21/06/2024	74630	R\$ 195.23
BEA4G07	279270NIC0054244	07/06/2024	50020	R\$ 390.46
BEA5I73	279270NIC0054340	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
BEC6E51	279270K000135386	21/06/2024	74550	R\$ 130.16
BEC6J42	279270K000135698	23/06/2024	74630	R\$ 195.23
BEC7I17	279270NIC0054304	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
BED1H44	279270NIC0054278	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
BED3I52	279270K000135374	21/06/2024	74550	R\$ 130.16
BED3I52	279270K000135352	21/06/2024	74550	R\$ 130.16
BEF1A60	279270NIC0054284	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
BEF1A60	279270NIC0054286	07/06/2024	50020	R\$ 390.46
BEG8F14	279270NIC0054243	07/06/2024	50020	R\$ 260.32



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 20 de setembro de 2024

Edição nº 4083

Página 117 de 131

BEH1C84	279270NIC0054273	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
BEH2C39	279270K000135921	25/06/2024	74630	R\$ 195.23
BEH2C39	279270K000135781	24/06/2024	74630	R\$ 195.23
BEH8B17	279270K000135326	21/06/2024	74630	R\$ 195.23
BEJ0347	279270K000135392	21/06/2024	74550	R\$ 130.16
BEJ3I82	279270K000135343	21/06/2024	74550	R\$ 130.16
BEN5B21	279270K000135595	22/06/2024	74550	R\$ 130.16
BEO0I45	279270NIC0054295	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
BEP0H60	279270K000135336	21/06/2024	74550	R\$ 130.16
BEP9E46	279270NIC0054338	07/06/2024	50020	R\$ 390.46
BES1407	279270K000135455	22/06/2024	74550	R\$ 130.16
BES2A16	279270NIC0054361	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
BEU3C60	279270K000135733	23/06/2024	74630	R\$ 195.23
BEU4J17	279270NIC0054360	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
BEW3C74	279270NIC0054233	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
BEY5B98	279270NIC0054353	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
BEY8F65	279270K000135510	22/06/2024	74550	R\$ 130.16
BEY8F75	279270NIC0054328	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
BEZ3C38	279270NIC0054271	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
BJO5B77	279270K000135735	23/06/2024	74550	R\$ 130.16
BPO9011	279270K000135751	23/06/2024	74550	R\$ 130.16
BSG9D50	279270NIC0054349	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
BXA8848	279270NIC0054359	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
CDV4D73	279270K000135871	24/06/2024	74550	R\$ 130.16
CEG9E28	279270K000135715	23/06/2024	74630	R\$ 195.23
CJL0879	279270K000135795	24/06/2024	74550	R\$ 130.16
CLF8139	279270K000135449	22/06/2024	74550	R\$ 130.16
CLZ6693	279270K000135670	23/06/2024	74550	R\$ 130.16
CPA9002	279270K000135925	25/06/2024	74550	R\$ 130.16
CYG2751	279270K000135727	23/06/2024	74550	R\$ 130.16
DDM5B01	279270NIC0054351	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
DGB2310	279270K000135635	23/06/2024	74550	R\$ 130.16
DIV0088	279270K000135337	21/06/2024	74710	R\$ 880.41
DJF2239	279270K000135567	22/06/2024	74550	R\$ 130.16
DMX5F94	279270K000135855	24/06/2024	74550	R\$ 130.16
DNL6J20	279270K000135296	20/06/2024	74550	R\$ 130.16
DPE9A07	279270K000135883	25/06/2024	74550	R\$ 130.16
DSE3E93	279270K000135626	23/06/2024	74550	R\$ 130.16
DVR9B32	279270K000135586	22/06/2024	74550	R\$ 130.16
DXH1965	279270K000135783	24/06/2024	74550	R\$ 130.16
DXY5D38	279270K000135976	25/06/2024	74550	R\$ 130.16
EAU6H47	279270K000135396	21/06/2024	74550	R\$ 130.16
EBI2270	279270K000135575	22/06/2024	74550	R\$ 130.16
EBL1229	279270K000135741	23/06/2024	74550	R\$ 130.16
EBL1229	279270K000135673	23/06/2024	74550	R\$ 130.16
EDA8088	279270K000135834	24/06/2024	74550	R\$ 130.16
EEF5B30	279270K000135853	24/06/2024	74550	R\$ 130.16
EFW1A05	279270K000135357	21/06/2024	74550	R\$ 130.16
EGE3090	279270K000135516	22/06/2024	74550	R\$ 130.16
ELQ9H13	279270K000135804	24/06/2024	74550	R\$ 130.16
EQQ8I99	279270K000135391	21/06/2024	74630	R\$ 195.23
EST7A22	279270NIC0054321	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
EUV6B96	279270K000135762	23/06/2024	74710	R\$ 880.41
FBF2G62	279270NIC0054314	07/06/2024	50020	R\$ 390.46
FCE7F57	279270K000135970	25/06/2024	74550	R\$ 130.16
FFZ6E11	279270K000135438	21/06/2024	74550	R\$ 130.16
FHJ6A20	279270NIC0054356	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
FHJ6A20	279270NIC0054330	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
FJV6G96	279270K000135842	24/06/2024	74550	R\$ 130.16
FKD6B04	279270K000135947	25/06/2024	74630	R\$ 195.23
FKQ7I93	279270K000135360	21/06/2024	74550	R\$ 130.16



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 20 de setembro de 2024

Edição nº 4083

Página 118 de 131

FLE3451	279270K000135888	25/06/2024	74550	R\$ 130.16
FMR4H93	279270NIC0054297	07/06/2024	50020	R\$ 390.46
FOA7D33	279270K000135507	22/06/2024	74550	R\$ 130.16
FOQ6I92	279270NIC0054265	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
FOQ6I92	279270K000135965	25/06/2024	74630	R\$ 195.23
FOQ6I92	279270K000135304	20/06/2024	74550	R\$ 130.16
FOU1D18	279270K000135457	22/06/2024	74550	R\$ 130.16
FSL8C96	279270NIC0054211	07/06/2024	50020	R\$ 586.94
FSR3092	279270K000135737	23/06/2024	74630	R\$ 195.23
FUR4G51	279270K000135876	25/06/2024	74550	R\$ 130.16
FWO1J15	279270K000135303	20/06/2024	74550	R\$ 130.16
FZL7A84	279270K000135963	25/06/2024	74630	R\$ 195.23
GDK0H93	279270NIC0054240	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
GDK0H93	279270NIC0054237	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
GGG2I07	279270K000135904	25/06/2024	74550	R\$ 130.16
GGO0D35	279270K000135624	23/06/2024	74550	R\$ 130.16
GJF1668	279270NIC0054309	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
GJG5A82	279270K000135375	21/06/2024	74550	R\$ 130.16
GKC5G81	279270NIC0054232	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
HOQ3864	279270K000135873	25/06/2024	74630	R\$ 195.23
HTN4133	279270K000135327	21/06/2024	74550	R\$ 130.16
ICE1590	279270K000135462	22/06/2024	74550	R\$ 130.16
ILE3J75	279270NIC0054331	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
IMK7I46	279270K000135403	21/06/2024	74550	R\$ 130.16
IQG5G38	279270K000135603	23/06/2024	74550	R\$ 130.16
IRS7286	279270K000135511	22/06/2024	74550	R\$ 130.16
IWM2D99	279270K000135877	25/06/2024	57461	R\$ 130.16
IXW8H01	279270K000135752	23/06/2024	74630	R\$ 195.23
IXZ2J85	279270K000135928	25/06/2024	74550	R\$ 130.16
IYK3614	279270NIC0054279	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
JCO1C21	279270K000135676	23/06/2024	74550	R\$ 130.16
JFP9E32	279270K000135334	21/06/2024	74550	R\$ 130.16
JHU3B21	279270K000135384	21/06/2024	74630	R\$ 195.23
JNZ3F43	279270K000135532	22/06/2024	74550	R\$ 130.16
KDW9492	279270K000135957	25/06/2024	74550	R\$ 130.16
KQT7F99	279270K000135640	23/06/2024	74550	R\$ 130.16
KWZ7553	279270K000135827	24/06/2024	74630	R\$ 195.23
KZN5H88	279270K000135543	22/06/2024	74550	R\$ 130.16
LSN2I48	279270K000135347	21/06/2024	74550	R\$ 130.16
LUS5B48	279270K000135617	23/06/2024	74550	R\$ 130.16
LYH7C80	279270K000135324	20/06/2024	74550	R\$ 130.16
MAC0B00	279270K000135333	21/06/2024	74550	R\$ 130.16
MAG2E96	279270K000135656	23/06/2024	74550	R\$ 130.16
MBB2244	279270K000135766	23/06/2024	74550	R\$ 130.16
MBF1F17	279270K000135531	22/06/2024	74630	R\$ 195.23
MBF1F17	279270K000135906	25/06/2024	74550	R\$ 130.16
MBF4D02	279270K000135649	23/06/2024	74550	R\$ 130.16
MDS7C54	279270NIC0054224	07/06/2024	50020	R\$ 586.94
MEC7F25	279270K000135598	22/06/2024	74550	R\$ 130.16
MFL0332	279270NIC0054225	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
MFY2I71	279270K000135587	22/06/2024	74550	R\$ 130.16
MGA6042	279270K000135568	22/06/2024	74550	R\$ 130.16
MHB1I21	279270NIC0054300	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
MIU2515	279270K000135705	23/06/2024	74550	R\$ 130.16
MKB5B09	279270NIC0054268	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
MLC0G32	279270K000135729	23/06/2024	74550	R\$ 130.16
MLW8D22	279270K000135619	23/06/2024	74710	R\$ 880.41
MML6071	279270K000135772	23/06/2024	74630	R\$ 195.23
MML6071	279270K000135931	25/06/2024	74630	R\$ 195.23
NBY7C20	279270K000135761	23/06/2024	74630	R\$ 195.23
NRH6287	279270NIC0054319	07/06/2024	50020	R\$ 260.32



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 20 de setembro de 2024

Edição nº 4083

Página 119 de 131

NRQ9E14	279270K000135975	25/06/2024	74630	R\$ 195.23
NRR2263	279270K000135482	22/06/2024	74550	R\$ 130.16
NRR2263	279270K000135669	23/06/2024	74550	R\$ 130.16
NYL6A60	279270K000135983	25/06/2024	74550	R\$ 130.16
OB3G00	279270K000135611	23/06/2024	74550	R\$ 130.16
OCD0J08	279270K000135784	24/06/2024	74550	R\$ 130.16
OFX9H81	279270K000135696	23/06/2024	74550	R\$ 130.16
OJE7J19	279270K000135641	23/06/2024	74550	R\$ 130.16
OLZ0617	279270K000135593	22/06/2024	74630	R\$ 195.23
OON1C02	279270K000135658	23/06/2024	74550	R\$ 130.16
OSG7A04	279270K000135435	21/06/2024	74550	R\$ 130.16
PBB4C25	279270NIC0054259	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
PBB7G78	279270K000135988	25/06/2024	74630	R\$ 195.23
PBB7G78	279270K000135907	25/06/2024	74630	R\$ 195.23
PEC9C31	279270K000135757	23/06/2024	74550	R\$ 130.16
PGK9A72	279270K000135655	23/06/2024	74550	R\$ 130.16
PSE4E10	279270K000135561	22/06/2024	74550	R\$ 130.16
PUB9G96	279270K000135866	24/06/2024	74550	R\$ 130.16
PUB9G96	279270K000135845	24/06/2024	74550	R\$ 130.16
PVE2F12	279270K000135314	20/06/2024	74550	R\$ 130.16
PYT9J33	279270NIC0054312	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
PZG4D85	279270K000135650	23/06/2024	74550	R\$ 130.16
QFE2A37	279270NIC0054296	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
QHC0B68	279270K000135431	21/06/2024	74550	R\$ 130.16
QHK1C30	279270K000135529	22/06/2024	74550	R\$ 130.16
QHW0H05	279270K000135712	23/06/2024	74550	R\$ 130.16
QIV6D49	279270NIC0054212	07/06/2024	50020	R\$ 586.94
QJE4G79	279270K000135728	23/06/2024	74550	R\$ 130.16
QJP7G94	279270K000135309	20/06/2024	74550	R\$ 130.16
QLS8A04	279270NIC0054214	07/06/2024	50020	R\$ 586.94
QNP7E81	279270K000135528	22/06/2024	74550	R\$ 130.16
QOQ2G50	279270NIC0054253	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
QOQ2G50	279270NIC0054251	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
QPP7E61	279270NIC0054226	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
QPT3E40	279270K000135851	24/06/2024	74550	R\$ 130.16
QPT3E40	279270K000135662	23/06/2024	74550	R\$ 130.16
QQW2B31	279270NIC0054288	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
QUO1J51	279270K000135354	21/06/2024	74550	R\$ 130.16
QUP6D20	279270K000135811	24/06/2024	74550	R\$ 130.16
QUV7A54	279270K000135875	25/06/2024	74630	R\$ 195.23
QUZ4J37	279270NIC0054306	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
QXK2B30	279270K000135898	25/06/2024	74550	R\$ 130.16
QXY0C52	279270NIC0054241	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
RAU4199	279270K000135847	24/06/2024	74550	R\$ 130.16
RDV9F87	279270NIC0054292	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
RDZ4D00	279270NIC0054293	07/06/2024	50020	R\$ 390.46
RHC6J19	279270NIC0054275	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
RHD1J35	279270NIC0054216	07/06/2024	50020	R\$ 586.94
RHD8B24	279270K000135788	24/06/2024	74550	R\$ 130.16
RHE3E64	279270K000135320	20/06/2024	74550	R\$ 130.16
RHH3E16	279270K000135686	23/06/2024	74630	R\$ 195.23
RHI7G94	279270NIC0054303	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
RHI9D63	279270K000135787	24/06/2024	74550	R\$ 130.16
RHJ9A22	279270NIC0054269	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
RHJ9A22	279270NIC0054230	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
RHK2B24	279270K000135679	23/06/2024	74630	R\$ 195.23
RHK5I05	279270K000135379	21/06/2024	74550	R\$ 130.16
RHLOD28	279270NIC0054260	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
RHO4J26	279270K000135946	25/06/2024	74550	R\$ 130.16
RHO9G23	279270K000135485	22/06/2024	74550	R\$ 130.16
RHP5G84	279270K000135909	25/06/2024	74550	R\$ 130.16



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 20 de setembro de 2024

Edição nº 4083

Página 120 de 131

RHR3H79	279270NIC0054218	07/06/2024	50020	R\$ 586.94
RHR9G17	279270K000135408	21/06/2024	74550	R\$ 130.16
RHT2D52	279270NIC0054357	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
RHV9B35	279270K000135959	25/06/2024	74550	R\$ 130.16
RHY9B02	279270NIC0054313	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
RHZ0C68	279270K000135551	22/06/2024	74550	R\$ 130.16
RKW7E36	279270K000135411	21/06/2024	74550	R\$ 130.16
RNR9I84	279270NIC0054362	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
ROD4I32	279270K000135979	25/06/2024	74550	R\$ 130.16
ROZ9B48	279270K000135520	22/06/2024	74630	R\$ 195.23
RTN7D94	279270NIC0054366	07/06/2024	50020	R\$ 390.46
RUE9G15	279270NIC0054272	07/06/2024	50020	R\$ 390.46
RUV8H99	279270NIC0054289	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
RUY1B96	279270NIC0054355	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
RVC4F45	279270K000135558	22/06/2024	74630	R\$ 195.23
RWB9D69	279270NIC0054231	07/06/2024	50020	R\$ 390.46
RWB9D69	279270NIC0054325	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
RWC0C99	279270NIC0054343	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
RWF0F39	279270NIC0054320	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
RWH2A04	279270K000135407	21/06/2024	74550	R\$ 130.16
RXR6B19	279270K000135654	23/06/2024	74630	R\$ 195.23
RXR6B19	279270K000135436	21/06/2024	74630	R\$ 195.23
RYM1E85	279270K000135678	23/06/2024	74550	R\$ 130.16
RYV1J18	279270NIC0054228	07/06/2024	50020	R\$ 390.46
RYX8F61	279270NIC0054270	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
SDP0F38	279270K000135707	23/06/2024	74630	R\$ 195.23
SDP8F80	279270NIC0054261	07/06/2024	50020	R\$ 390.46
SDQ5J38	279270NIC0054283	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
SDQ9B42	279270NIC0054342	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
SDR8J87	279270NIC0054280	07/06/2024	50020	R\$ 390.46
SDS5E78	279270NIC0054217	07/06/2024	50020	R\$ 586.94
SDU7G48	279270NIC0054354	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
SDV7G02	279270NIC0054346	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
SDX8A46	279270K000135818	24/06/2024	74550	R\$ 130.16
SDY1I92	279270NIC0054317	07/06/2024	50020	R\$ 390.46
SDY1I92	279270NIC0054323	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
SEA5C73	279270K000135930	25/06/2024	74550	R\$ 130.16
SEA6D01	279270K000135378	21/06/2024	74550	R\$ 130.16
SEA7F65	279270K000135589	22/06/2024	74550	R\$ 130.16
SEA7F65	279270K000135492	22/06/2024	74630	R\$ 195.23
SEC4G34	279270NIC0054263	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
SEC4G34	279270NIC0054239	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
SEC8H89	279270NIC0054332	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
SEF8J81	279270NIC0054252	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
SEG1E53	279270K000135412	21/06/2024	74550	R\$ 130.16
SEG9H65	279270NIC0054274	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
SEH9A47	279270NIC0054290	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
SEI5H37	279270K000135572	22/06/2024	74550	R\$ 130.16
SEI5H37	279270K000135471	22/06/2024	74550	R\$ 130.16
SEI6G47	279270K000135800	24/06/2024	74550	R\$ 130.16
SEN1D58	279270K000135523	22/06/2024	74550	R\$ 130.16
SEN1F02	279270K000135410	21/06/2024	74550	R\$ 130.16
SEN1G32	279270K000135940	25/06/2024	74550	R\$ 130.16
SEN2A43	279270NIC0054329	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
SEQ1A94	279270NIC0054246	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
SER5A09	279270NIC0054347	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
SER7B75	279270NIC0054318	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
SES1I57	279270NIC0054308	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
SES8H48	279270K000135701	23/06/2024	74550	R\$ 130.16
SET0F08	279270NIC0054335	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
SET4F98	279270NIC0054281	07/06/2024	50020	R\$ 260.32



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 20 de setembro de 2024

Edição nº 4083

Página 121 de 131

SET7C51	279270NIC0054220	07/06/2024	50020	R\$ 586.94
SET8E50	279270K000135474	22/06/2024	74550	R\$ 130.16
SEY1E24	279270K000135370	21/06/2024	74550	R\$ 130.16
SEY1I79	279270NIC0054205	07/06/2024	50020	R\$ 586.94
SEZ1H33	279270K000135704	23/06/2024	74550	R\$ 130.16
SEZ6E43	279270NIC0054219	07/06/2024	50020	R\$ 586.94
SFA0G58	279270NIC0054207	07/06/2024	50020	R\$ 586.94
SFA9H26	279270K000135653	23/06/2024	74550	R\$ 130.16
SFE4B43	279270NIC0054305	07/06/2024	50020	R\$ 390.46
SFE9J12	279270K000135490	22/06/2024	74550	R\$ 130.16
SFF7A80	279270K000135695	23/06/2024	74630	R\$ 195.23
SFF7A80	279270K000135974	25/06/2024	74550	R\$ 130.16
SFF7A80	279270K000135718	23/06/2024	74550	R\$ 130.16
SFF9C83	279270K000135554	22/06/2024	74630	R\$ 195.23
SFF9I44	279270NIC0054266	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
SFG2J59	279270K000135760	23/06/2024	74630	R\$ 195.23
SFG4C50	279270K000135726	23/06/2024	74550	R\$ 130.16
SFG5I14	279270K000135923	25/06/2024	74550	R\$ 130.16
SFH0F17	279270K000135918	25/06/2024	74550	R\$ 130.16
SFH4G94	279270K000135829	24/06/2024	74550	R\$ 130.16
SFH4H52	279270NIC0054352	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
SFH5B05	279270NIC0054291	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
SFI7D06	279270K000135417	21/06/2024	74630	R\$ 195.23
SFJ2J60	279270K000135912	25/06/2024	74550	R\$ 130.16
SFK7A62	279270K000135887	25/06/2024	74550	R\$ 130.16
SFL4C92	279270K000135565	22/06/2024	74550	R\$ 130.16
SFM5A69	279270K000135549	22/06/2024	74550	R\$ 130.16
SFM8H40	279270K000135935	25/06/2024	74550	R\$ 130.16
SFN1A69	279270K000135409	21/06/2024	74550	R\$ 130.16
SFN8J74	279270NIC0054307	07/06/2024	50020	R\$ 390.46
SLW9I97	279270NIC0054262	07/06/2024	50020	R\$ 260.32
STF3C17	279270K000135306	20/06/2024	74550	R\$ 130.16

### 279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPTRANS - TOLEDO até 21/10/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AWR0G03	116100T000453492	22/08/2024	56144

### 279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto ao DEPTRANS - TOLEDO até 21/10/2024 o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AAV2544	279270K000135544	22/06/2024	74550	
ABI0594	279270K000135832	24/06/2024	74550	
ABM1F01	279270K000135569	22/06/2024	74550	
ABN1661	279270K000135368	21/06/2024	74550	
ACR2904	279270K000135777	24/06/2024	74550	
ACS4A73	279270K000135819	24/06/2024	74550	
ADF2010	279270K000135311	20/06/2024	74550	
AFC2391	279270K000135852	24/06/2024	74550	
AGR8A67	279270K000135661	23/06/2024	74550	5128071569
AHP4F55	279270K000135960	25/06/2024	74550	6535096885
AJQ4E29	279270K000135929	25/06/2024	74550	
AKK2F43	279270K000135578	22/06/2024	74550	7920928133
AKR2H81	279270K000135769	23/06/2024	74550	
AKZ0F74	279270K000135713	23/06/2024	74550	
ALI3571	279270K000135405	21/06/2024	74550	
ALS6G64	279270K000135441	21/06/2024	74550	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 20 de setembro de 2024

Edição nº 4083

Página 122 de 131

AMF5C12	279270K000135440	21/06/2024	74550	
ANW9J58	279270K000135836	24/06/2024	74550	7536558916
AOG9876	279270K000135985	25/06/2024	74550	
AOK0191	279270K000135919	25/06/2024	74550	
APQ0868	279270K000135478	22/06/2024	74550	
AQC3C94	279270K000135869	24/06/2024	74550	4163711028
ARD2164	279270K000135719	23/06/2024	74550	
ARF5637	279270K000135562	22/06/2024	74550	
ARN1762	279270K000135659	23/06/2024	74550	
ASR3A49	279270K000135621	23/06/2024	74550	
ATG6D26	279270K000135497	22/06/2024	74550	
ATH0209	279270K000135814	24/06/2024	74550	
ATO8B85	279270K000135722	23/06/2024	74550	
ATP4D66	279270K000135351	21/06/2024	74550	
ATP7H35	279270K000135864	24/06/2024	74550	
AUW2615	279270K000135886	25/06/2024	74550	
AVA6827	279270K000135850	24/06/2024	74550	
AWH1395	279270K000135775	24/06/2024	74550	
AWL8733	279270K000135862	24/06/2024	74550	
AWN5F24	279270K000135308	20/06/2024	74550	
AWQ6H37	279270K000135464	22/06/2024	74550	
AWR4E70	279270K000135422	21/06/2024	74550	
AWT5C97	279270K000135724	23/06/2024	74550	
AWU3A73	279270K000135732	23/06/2024	74550	
AXP3B07	279270K000135469	22/06/2024	74550	
AXU3912	279270K000135821	24/06/2024	74550	
AXZ5A22	279270K000135688	23/06/2024	74550	
AYS4H08	279270K000135398	21/06/2024	74550	
AYY6791	279270K000135932	25/06/2024	74550	4408762841
AZF7436	279270K000135953	25/06/2024	74550	2839274299
AZN0H32	279270K000135966	25/06/2024	74550	5948196903
AZU9E31	279270K000135472	22/06/2024	74550	4368063870
BAK6157	279270K000135329	21/06/2024	74550	
BAM3E13	279270K000135373	21/06/2024	74550	
BAS6J13	279270K000135614	23/06/2024	74550	
BBD0H80	279270K000135418	21/06/2024	57461	
BBN8A06	279270K000135944	25/06/2024	74550	2042040306
BBO0760	279270K000135911	25/06/2024	74550	
BCA0771	279270K000135742	23/06/2024	74550	1051851605
BCG8309	279270K000135968	25/06/2024	74550	7101318552
BDD6E49	279270K000135594	22/06/2024	74550	3723504405
BDD9D44	279270K000135857	24/06/2024	74550	
BDM2G23	279270K000135746	23/06/2024	74550	
BDO0E88	279270K000135897	25/06/2024	74550	
BDW2A93	279270K000135481	22/06/2024	74550	
BEA2568	279270K000135977	25/06/2024	74550	2402613870
BEV7H37	279270K000135559	22/06/2024	74550	
BEZ4B63	279270K000135421	21/06/2024	74550	
BOS5F77	279270K000135456	22/06/2024	74550	
BXS7937	279270K000135743	23/06/2024	74550	
CNC8D45	279270K000135437	21/06/2024	74550	1309919760
CNS7C10	279270K000135538	22/06/2024	74550	
CTH8856	279270K000135539	22/06/2024	74550	
CTH8A00	279270K000135916	25/06/2024	74550	4690601774
DCH4D12	279270K000135363	21/06/2024	74550	
DTE9A05	279270K000135564	22/06/2024	74550	
DVY6B86	279270K000135382	21/06/2024	74550	
DXH1A05	279270K000135433	21/06/2024	74550	
ERL2036	279270K000135463	22/06/2024	74550	
EWX4J49	279270K000135971	25/06/2024	74550	
FBT8I78	279270K000135745	23/06/2024	74550	3056350010



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 20 de setembro de 2024

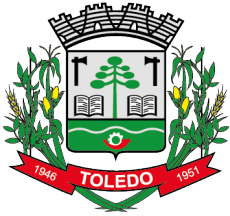
Edição nº 4083

Página 123 de 131

FOM0H11	279270K000135313	20/06/2024	74550	
GAB0243	279270K000135663	23/06/2024	74550	4680469972
HAO8D84	279270K000135452	22/06/2024	74550	
HOI8E50	279270K000135540	22/06/2024	74550	
IVP6H00	279270K000135902	25/06/2024	74550	
IVZ4G63	279270K000135377	21/06/2024	57461	
KVD8665	279270K000135349	21/06/2024	74550	
LXQ9C80	279270K000135905	25/06/2024	74550	
MAZ9A81	279270K000135801	24/06/2024	74550	
MCA9E97	279270K000135657	23/06/2024	74550	
MIB6H85	279270K000135809	24/06/2024	74550	
MLI2I38	279270K000135623	23/06/2024	74550	
MLV2F94	279270K000135298	20/06/2024	74550	4849329060
NBS5795	279270K000135550	22/06/2024	74550	
NME4F61	279270K000135895	25/06/2024	74550	
NPV0B21	279270K000135399	21/06/2024	74550	
NRN7365	279270K000135824	24/06/2024	74550	5917098772
NRW8F68	279270K000135548	22/06/2024	74550	4134285971
NWI5H05	279270K000135889	25/06/2024	74550	
OBC0J72	279270K000135602	23/06/2024	74550	
OOI3F29	279270K000135423	21/06/2024	74550	
OXV6J09	279270K000135526	22/06/2024	74550	
PAF8133	279270K000135486	22/06/2024	74550	
PAT5G86	279270K000135571	22/06/2024	74550	
PQX1J56	279270K000135307	20/06/2024	74550	
PUW3D46	279270K000135372	21/06/2024	74550	
QIF0A23	279270K000135390	21/06/2024	74550	
QIO0F84	279270K000135295	20/06/2024	74550	
QJQ8D84	279270K000135632	23/06/2024	74550	
QMU2H10	279270K000135509	22/06/2024	74550	
QNE7E40	279270K000135706	23/06/2024	74550	
RDS8A45	279270K000135535	22/06/2024	74550	
RFF7D68	279270K000135387	21/06/2024	74550	3756938518
RFR9J88	279270K000135628	23/06/2024	74550	
RHP7C20	279270K000135444	21/06/2024	74550	4357262933
RHT4E32	279270K000135755	23/06/2024	74550	
RHV5H05	279270K000135493	22/06/2024	74550	
RYM8A25	279270K000135335	21/06/2024	74550	
SDS2F26	279270K000135394	21/06/2024	74550	5160834222
SEG8J30	279270K000135339	21/06/2024	74550	
SEH8I09	279270K000135301	20/06/2024	74550	
SEH9A47	279270K000135861	24/06/2024	74550	2623407603
SEP4J05	279270K000135312	20/06/2024	74550	
SEU1F60	279270K000135903	25/06/2024	74550	5366977228
SEV0I43	279270K000135468	22/06/2024	74550	
SFD2J39	279270K000135665	23/06/2024	74550	
SFI6J42	279270K000135899	25/06/2024	74550	2401851219
SFJ2I54	279270K000135956	25/06/2024	74550	6188817934
SFM5C65	279270K000135901	25/06/2024	74550	5468856382
SFN3J94	279270K000135964	25/06/2024	74550	







# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 20 de setembro de 2024

Edição nº 4083

Página 126 de 131

### CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024

**OBJETO:** O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de licença de uso do software Adobe Creative Cloud For Teams All Apps - Período de 36 meses para atender às necessidades da Câmara Municipal de Toledo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. **ENTREGA DA PROPOSTA:** Até as 8:59:59 de 26 de setembro de 2024. **DATA DA ABERTURA:** 26 de setembro de 2024, às 09h00min. **PLATAFORMA:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), sob o número: 90003/2024 - UASG: 930217. **VALOR GLOBAL:** R\$ 31.530,00 (trinta e um mil e quinhentos e trinta reais). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 15 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e aceite do objeto. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é de 38 (trinta e oito) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021; **AMPARO LEGAL:** A contratação se dará via Dispensa de Licitação, fundamenta no art. 75, inciso II, em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, e demais legislação aplicável. Marcos Roberto De Oliveira - Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 20 de setembro de 2024

Edição nº 4083

Página 127 de 131

## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Município de Toledo  
Estado do Paraná

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2024 REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Toledo-PR (CMPCD), **convoca** todos os Conselheiros (as) Titulares e **convida** os Conselheiros (as) Suplentes e demais interessados, para a **Reunião Ordinária** deste Conselho, no dia **25 de setembro de 2024**, às **13h45min** em primeira chamada e 14 horas em segunda chamada com os conselheiros presentes, presencial, na Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano, sito à Rua México, 150, Jardim Gisela. Tendo como pontos:

#### PAUTA:

- Deliberar pela atualização da Resolução nº 06/2022-CMPCD, que dispõe sobre o registro de entidades governamentais e não-governamentais no CMPCD;
- Relato dos participantes do Colóquio Municipal de Políticas Educacionais Inclusivas – COMPEI;
- Relato das ações do dia 21 de Setembro - Dia Nacional de Luta das Pessoas com Deficiência (Lei nº 11.133/2005).

#### INFORMES:

- Outros informes.

Toledo, 19 de setembro de 2024.

--assinado digitalmente--

**JÉSSICA WEBER MONTEIRO**  
Presidente do CMPCD

Secretaria Executiva do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPCD  
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone (45) 3196-2400  
E-mail: [cmpcd@hotmail.com](mailto:cmpcd@hotmail.com)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 20 de setembro de 2024

Edição nº 4083

Página 128 de 131

### Assinaturas

Página: 1



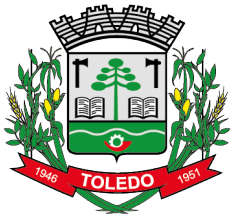
Documento: 34387/2024 - Edital 09 - Reunião Ordinária 25-09-2024.pdf

Data: 19/09/2024 10:58:47

Assinatura avançada realizada por: JÉSSICA WEBER MONTEIRO em 19/09/2024 17:07:21.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com o código 64fd42f3-1dc7-4729-8829-6043b7dde3a3



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 20 de setembro de 2024

Edição nº 4083

Página 129 de 131



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2024

#### REUNIÃO ORDINÁRIA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO (CMS) convoca todos os Conselheiros (as) Titulares e **convida** os (as) Conselheiros (as) Suplentes e demais interessados, para **Reunião Extraordinária** deste Conselho, **no dia 24 de setembro de 2024**, às 18h15min, no **Auditório do Conselho Municipal de Saúde**, sito rua Santo Campagnolo, 1216 Edifício Alberto Santos Dumont – Vila Industrial.

#### PAUTA:

- Apreciar a 2ª Quadrimestral da Saúde

Toledo, 19 de setembro de 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JAIRO MARCOS ZSCHORNACK  
Data: 19/09/2024 13:43:13-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**JAIRO MARCOS ZSCHORNACK**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 20 de setembro de 2024

Edição nº 4083

Página 130 de 131



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Toledo

Estado do Paraná

### RESOLUÇÃO Nº 023, de 19 de setembro de 2024.

Dispõe sobre a Alteração da Mesa Diretiva do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2024/2028.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Nacionais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 1.642 de 06 de maio de 1991, e alterações posteriores, atendendo ao princípio da participação e do controle social, vem tornar público que, em Reunião Ordinária do dia 17 de setembro de 2024 às 18h15min, no Conselho Municipal de Saúde, sito à Rua Santo Campagnolo, 1216, Vila Industrial;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - APROVAR a nova composição da Mesa Diretiva do Conselho Municipal de Saúde:

Vice-presidente: Josias Luiz Gonçalves

1ª Secretária Jociane Job de Souza

2ª Secretária Leci Denice Brinker Siqueira

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JAIRO MARCOS ZSCHORNACK  
Data: 19/09/2024 13:45:22-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JAIRO MARCOS ZSCHORNACK**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 20 de setembro de 2024

Edição nº 4083

Página 131 de 131

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

**Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt**

Prefeito Municipal

Fabiana Trento

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2193

Toledo-PR

Email: [toledopr.diariooficial@gmail.com](mailto:toledopr.diariooficial@gmail.com)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

### Gabinete do Prefeito

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.